



ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

ATO DPGE Nº 014 – DPGE, DE 12 DE JANEIRO DE 2025 [Cria a Divisão de Qualidade de Vida, e estabelece normas para a promoção do bem-estar integral no âmbito da Defensoria Pública]

1 mensagem

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

Para: "DPE, ASCOM" <ascomdpe@ma.def.br>

14 de fevereiro de 2025 às 15:46

Prezada Chefe da Assessoria de Comunicação,

De ordem, anexo a este comunicado, encaminho o ato que Cria a Divisão de Qualidade de Vida e estabelece normas para a promoção do bem-estar integral no âmbito da Defensoria Pública.

Considerando a importância da continuidade dos serviços de atendimento fonoaudiológico para defensores (as) e demais colaboradores(as), solicito o estudo técnico e posterior adoção das providências necessárias para garantir a manutenção desses serviços.

Portanto, cientes de que o atendimento fonoaudiológico é fundamental para a integralidade e bem-estar de todos os membros da Defensoria Pública, solicitamos a abertura de processo administrativo para assegurar a continuidade do serviço.

Respeitosamente,



Letícia Ferreira
Chefe de Gabinete

Gabinete da Defensoria Geral
(98)3221-6110/ 3231-5819 - Ramal 3069
defensoriageral@ma.def.br

 **ATO Nº 014 - Criação da Divisão de Qualidade de Vida.pdf**
207K

ATO DPGE Nº 014 – DPGE, DE 12 DE JANEIRO DE 2025

Cria a Divisão de Qualidade de Vida, e estabelece normas para a promoção do bem-estar integral no âmbito da Defensoria Pública.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 17, VI da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que a qualidade de vida no trabalho é um fator essencial para o aumento da produtividade, satisfação e engajamento dos(as) colaboradores(as), conforme apontam estudos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que evidenciam que ambientes laborais saudáveis reduzem o absenteísmo, melhoram a saúde mental e física dos(as) trabalhadores(as) e promovem maior eficiência na entrega de serviços públicos;

CONSIDERANDO a busca por promoção da saúde integral, no desenvolvimento pessoal e profissional, nas práticas de gestão, nas ações de qualidade de vida no trabalho e na promoção de vivências de bem-estar de todos(as) colaboradores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da estrutura administrativa da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, a Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho.

Parágrafo único. A Divisão de Qualidade de Vida é uma unidade administrativa vinculada à Primeira Subdefensoria Geral, com a finalidade de promover políticas institucionais voltadas ao bem-estar integral dos colaboradores e colaboradoras da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para fins da aplicação deste Ato, consideram-se:

I – Qualidade de vida no trabalho: o conjunto de normas, diretrizes e práticas que abrangem as condições, a organização e os processos de trabalho, bem como as práticas de gestão e as relações socioprofissionais, visando alinhar as necessidades e o bem-estar dos colaboradores(as) à missão institucional;

II – Bem-estar no trabalho: a percepção de emoções positivas e o sentimento de satisfação do(a) colaborador(a) em relação à organização, às condições de trabalho, às práticas de gestão, ao envolvimento afetivo no desempenho de suas atividades e às oportunidades de reconhecimento simbólico;

III – Saúde integral: uma abordagem integral do trabalhador como um ser biopsicossocial, com demandas que abrangem as diversas esferas da vida, inclusive a laboral.

Art. 3º A Divisão de Qualidade de Vida desenvolverá suas ações em consonância com os seguintes princípios:

- I – Integralidade: consideração dos aspectos físicos, mentais, emocionais e sociais que influenciam o bem-estar;
- II – Inclusão: promoção de ações que contemplem a diversidade de gênero, raça, etnia, idade e condição socioeconômica;
- III – Participação: incentivo ao envolvimento ativo dos colaboradores na construção e avaliação das iniciativas;
- IV – Sustentabilidade: adoção de práticas que assegurem a continuidade e o impacto positivo das ações.

Art. 4º Compete à Divisão de Qualidade de Vida:

- I – Planejar, implementar e monitorar programas e ações voltadas à integralidade do bem estar dos(as) colaboradores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- II – Desenvolver iniciativas de prevenção e combate ao estresse, à exaustão laboral e às demais condições que impactem a qualidade de vida no trabalho;
- III – Promover atividades de integração, valorização cultural e bem-estar, por meio da promoção de um ambiente de trabalho inclusivo, acolhedor e saudável;
- IV – Gerir o Programa DEF CARD - Clube de Descontos para Servidores/as da DPEMA;
- VI - Identificar demandas relacionadas à saúde ocupacional e propor soluções;
- VII - Elaborar relatórios periódicos sobre os resultados e os impactos das iniciativas promovidas.

Parágrafo único. A Divisão de Qualidade de Vida atuará em parceria com a Escola Superior para execução de atividades que fomentem a capacitação profissional, assim como o desenvolvimento de talentos e aptidões.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão



**ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

PORTRARIA Nº 263 -DPGE, DE 15 DE MARÇO DE 2025

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando que o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993¹ e o art. 107 da Lei nº 14.133/2021² determinam que os serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração;

Considerando as diretrizes emanadas do Tribunal de Contas da União³ no sentido de que a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos;

Considerando que os serviços executados de forma contínua são definidos como aqueles imprescindíveis para a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

Considerando que os serviços executados de forma contínua que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade;

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

² Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

³ Licitações e Contratos: orientações básicas/Tribunal de Contas da União, 2 ed. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2003, p. 237



**ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

Considerando o custo gerado para Defensoria Pública do Estado do Maranhão na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, à contratação de serviços que são de natureza contínua, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Definir que os seguintes serviços serão, de preferência, objeto de execução indireta e são considerados executados de forma contínua no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão:

- I. Serviços de Transportes;
- II. Serviços de Manutenção e Locação de impressoras;
- III. Serviços de Telecomunicações;
- IV. Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando, suporte a fiscalização, supervisão e gerenciamento de projetos, obras e serviços, manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- V. Serviços de correios e telégrafos;
- VI. Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado;
- VII. Serviços de tecnologia da informação;
- VIII. Serviços de monitoramento eletrônico e segurança;
- IX. Serviços de clipagem (Monitoramento da Defensoria Pública na Mídia);
- X. Serviços de certificação digital;
- XI. Serviços de locação de veículos;
- XII. Serviços de dedetização;
- XIII. Serviços de motorista;
- XIV. Serviços de exames de DNA.
- XV. Serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da





**ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente;

- XVI. Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda;

Art. 2º Definir, conforme o art. 40, inciso III da Lei nº 14.133/2021, como fornecimento contínuo para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão:

- I. Fornecimento de passagens aéreas, terrestres e fluviais;
- II. Fornecimento de carteira funcional;
- III. Fornecimento de Água mineral;
- IV. Fornecimento de Materiais de expediente;
- V. Fornecimento Materiais de limpeza;
- VI. Fornecimento Gêneros alimentícios (açúcar, leite, adoçante, café)

Art. 3º A prestação de serviços de que trata esta Portaria não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 4º Esta Portaria revoga a PORTARIA Nº 918-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de março de 2025.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Proposta cotação de preço: Serviço de fonoaudiologia para Defensoria Pública

8 mensagens

ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

Para: fonoglendasantiago@gmail.com

25 de fevereiro de 2025 às 09:26

Prezado (a),

Segue em anexo proposta de cotação de preço para serviço a ser contratado pela Defensoria Pública, com previsão de início para abril próximo. Desde já, agradecemos pela atenção e retorno.

Att.

Lucienne Santos
ASCOM Defensoria Pública do Estado

--
Assessoria de Comunicação

(98) 98824-9562 (Assessora-chefe Socorro Boaes)

(98) 2055-3073 ou Ramal 3073

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II,

São Luís - Maranhão. CEP: 65075-696

<https://defensoria.ma.def.br>

 **Pedido de cotação fono 2025-DPE GS.docx**
62K

ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

Para: ecnserra1@gmail.com

25 de fevereiro de 2025 às 09:29

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Pedido de cotação fono 2025-DPE E.C.N Serra.docx**
62K

Emmeliny Serra <ecnserra1@gmail.com>

Para: ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

26 de fevereiro de 2025 às 08:32

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

E.C.N SERRA - ME

Comunicação Social - Defensoria Pública do Estado do Maranhão

PROPOSTA DE PREÇO

Este documento é uma proposta de preço para fornecimento de serviços de Defensoria Pública ao Estado do Maranhão (2025) para o período de 01/03/2025 a 31/12/2025. A proposta é elaborada por meio de sistema eletrônico de elaboração de propostas de preço (Sistec). O sistema é administrado pelo Conselho Nacional de Defensorias Públicas (CNDP) e é utilizado por todos os Estados e Distritos Federais do Brasil. Os sistemas utilizados são: sistema elaborador de propostas de preço (Sistec) e sistema de gerenciamento de processos (SGP).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este documento contém a descrição dos serviços que serão prestados ao Estado do Maranhão (2025) para o período de 01/03/2025 a 31/12/2025. Os serviços são divididos em três categorias: assistência jurídica, atendimento ao público e apoio administrativo.

NOTA

O sistema de elaboração de propostas de preço (Sistec) é utilizado para elaborar propostas de preço para fornecer serviços de Defensoria Pública ao Estado do Maranhão (2025).

COPIAR PARA: ecnserra1@gmail.com

DATA: 2025-02-25 13:05:23

TIPO: WhatsApp Image 2025-02-25 at 13.05.23.jpeg

WhatsApp Image 2025-02-25 at 13.05.23.jpeg
118K

-  [emissaoCertidaoNegativaDividaAtivajsf \(4\)_250225_092029.pdf](#)
4K
-  [certidao_28168499000160_250225_091732.pdf](#)
85K
-  [emissaoCertidaoNegativajsf \(3\)_250225_091910.pdf](#)
4K
-  [Consulta Regularidade do Empregador\(6\)PDF_250225_092544.pdf](#)
89K

Glenda Santiago Britto <fonoglendasantiago@gmail.com>
Para: ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

26 de fevereiro de 2025 às 21:07

PROPOSTA DA EMPRESA GS EM ANEXO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

11 anexos



PROPOSTA GS.jpeg
153K

-  [CERTIDÃO NEGATIVA GS.pdf](#)
73K
-  [certidao_28168499000160_250225_091732.pdf](#)
85K
-  [CND ESTADUAL 06042025 - GS SERVICOS_250225_131215.pdf](#)
4K
-  [CND FEDERAL 05072025 - GS SERVICOS_250225_131246.pdf](#)
78K
-  [CNDA ESTADUAL 02032025 - GS SERVICOS_250225_131305.pdf](#)
4K
-  [CNDT 05072025 - GS SERVICOS_250225_131331.pdf](#)
85K
-  [Consulta Regularidade do Empregador\(6\)PDF_250225_092544.pdf](#)
89K
-  [Consulta Regularidade do Empregador\(7\)PDF_250225_131112.pdf](#)
88K
-  [emissaoCertidaoNegativajsf \(3\)_250225_091910.pdf](#)
4K
-  [emissaoCertidaoNegativaDividaAtivajsf \(4\)_250225_092029.pdf](#)
4K

ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>
Para: Glenda Santiago Britto <fonoglendasantiago@gmail.com>

10 de março de 2025 às 16:31

Prezado (a),

Conforme a Orientação Técnica 03/2024, emitida pelo Departamento de Controle Interno desta Instituição, solicitamos que a proposta de cotação de preços, de responsabilidade da sua empresa, seja reenviada utilizando a assinatura obtida por meio do site [GOV.BR](#) ou modelo com certificação digital. A medida tem como objetivo conferir maior segurança ao procedimento, uma vez que as assinaturas escaneadas oferecem risco elevado.

O ajuste é imprescindível para garantirmos a celeridade e a devida observância às regras internas, por tanto, agradecemos desde já a compreensão.

Lucienne Santos - ASCOM DPE/MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>
Para: ecnsera1@gmail.com

10 de março de 2025 às 16:36

Prezado (a),

Conforme a Orientação Técnica 03/2024, emitida pelo Departamento de Controle Interno desta Instituição, solicitamos que a proposta de cotação de preços, de responsabilidade da sua empresa, seja reenviada utilizando a assinatura obtida por meio do site [GOV.BR](#) ou modelo com certificação digital. A medida tem como objetivo conferir maior segurança ao procedimento, uma vez que as assinaturas escaneadas oferecem risco elevado.

O ajuste é imprescindível para garantirmos a celeridade e a devida observância às regras internas, por tanto, agradecemos desde já a compreensão.

Lucienne Santos - Ascom DPE/MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Glenda Santiago Britto <fonoglendasantiago@gmail.com>
Para: ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

11 de março de 2025 às 18:36

Em anexo a proposta assinada

GS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ:46.640.291/0001-83

Rua dos Abacateiros 30, quadra 04 sala 06
Bairro São Francisco -São Luís |Maranhão

PROPOSTO POR

GLENDÁ

SANTIAGO BRITTO

CRFA 6423

CPF 54404789300

PROPOSTA DE PREÇOS

A presente proposta de preços junto à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) é da empresa GS Serviços de Fonoaudiologia para a contratação de empresa do ramo de fonoaudiologia de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa do ramo de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

A prestação de serviço se dará obrigatoriamente DE FORMA PRESENCIAL por meio de atendimentos individualizados e outras iniciativas de cunho coletivo como palestras e media training. Serão 38 horas mensais, perfazendo o total de 456 horas ao final do contrato. As sessões acontecerão em dias e horários a combinar.

DO VALOR

O valor da presente proposta é de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais) , R\$ 300,00 a hora.

gov.br Documento assinado digitalmente
GLENDÁ SANTIAGO BRITTO
Data: 11/03/2025 18:34:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GLENDÁ SANTIAGO BRITTO

CRFA 6423
CPF 54404789300

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Emmeliny Serra <ecnserra1@gmail.com>
Para: ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

12 de março de 2025 às 08:28

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PHOTO-2025-03-12-08-22-10_assinado.pdf
165K

E.C.N.SERRA - ME

CNPJ:28.168.499/0001-60

Rua Bela Vista 13,

Bairro Parque Atenas - São Luís - Maranhão

PROPOSTA DE PREÇOS

Essa proposta de preços para à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) é para a contratação temporária de empresa E.C.N. SERRA - ME do ramo de fonoaudiologia de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Essa prestação de serviço se dará obrigatoriamente presencialmente por meio de atendimentos individualizados ou dupla durante 12(doze) meses, sendo 10 horas semanais, 38 horas mensais, perfazendo um total de 456 horas ao final do contrato anual . As sessões acontecerão em dias e horários a combinar.

VALOR

O valor da presente proposta é de R\$157.320,00 (Cento e cinquenta e sete mil e trezentos e vinte reais) por 12 meses de trabalho. Valor da hora trabalhada é de R\$ 345,00.

Proposta com validade de 60 dias a partir desta data.

SÃO LUÍS -MA 25 DE FEVEREIRO DE 2025

**EMMELINY CRISTINI
NOGUEIRA SERRA**

CRFa 8. 11.149.MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.168.499/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/2017
NOME EMPRESARIAL E. C. N. SERRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ROSA DE CARVALHO/PROJETADA, APTO:708, APTO:708; TORRE 01;		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.073-215	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECNSERRA1@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 9116-4775	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2025** às **16:11:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

GS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ:46.640.291/0001-83

Rua dos Abacateiros 30, quadra 04 sala 06
Bairro São Francisco -São Luís \Maranhão

PROPOSTO POR
GLENDÁ
SANTIAGO BRITTO
CRFA 6423
CPF 54404789300

PROPOSTA DE PREÇOS

A presente proposta de preços junto à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) é da empresa GS Serviços de Fonoaudiologia para a contratação de empresa do ramo de fonoaudiologia de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa do ramo de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente.

A prestação de serviço se dará obrigatoriamente DE FORMA PRESENCIAL por meio de atendimentos individualizados e outras iniciativas de cunho coletivo como palestras e media training. Serão 38 horas mensais, perfazendo o total de 456 horas ao final do contrato. As sessões acontecerão em dias e horários a combinar.

DO VALOR

O valor da presente proposta é de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais) , R\$ 300,00 a hora.

Documento assinado digitalmente
 GLENDÁ SANTIAGO BRITTO
Data: 11/03/2025 18:34:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GLENDÁ SANTIAGO BRITTO

CRFA 6423
CPF 54404789300



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.640.291/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2022
NOME EMPRESARIAL GS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOS ABACATEIROS		NÚMERO 30	COMPLEMENTO QUADRA04 SALA 06
CEP 65.076-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO -@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 1111-1111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2025** às **16:15:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Proposta cotação de preço: Serviço de fonoaudiologia para Defensoria Pública

5 mensagens

ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

Para: fagner_limam@hotmail.com

7 de março de 2025 às 14:54

Prezado (a),

Segue em anexo proposta de cotação de preço para serviço a ser contratado pela Defensoria Pública, com previsão de início para abril próximo. Desde já, agradecemos pela atenção e retorno.

Att.

Lucienne Santos

ASCOM Defensoria Pública do Estado

Assessoria de Comunicação

(98) 98824-9562 (Assessora-chefe Socorro Boaes)

(98) 2055-3073 ou Ramal 3073

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II,

São Luís - Maranhão. CEP: 65075-696

<https://defensoria.ma.def.br>

 **Pedido de cotação fono 2025-DPE Ant Fagner.docx**
62K

Fagner Limam <fagner_limam@hotmail.com>

Para: ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

7 de março de 2025 às 15:29

Segue em anexo

Fagner Limam

De: ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de março de 2025 14:54

Para: fagner_limam@hotmail.com <fagner_limam@hotmail.com>

Assunto: Proposta cotação de preço: Serviço de fonoaudiologia para Defensoria Pública

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

 **CamScanner 07-03-2025 15.26.pdf**
475K

 **Consulta Regularidade do Empregador(3)PDF_250224_210924.pdf**
87K

 **certidao_37696443000179 (1)_250224_210246.pdf**
85K

 **emissaoCertidaoNegativaDividaAtivajsf (3)_250224_205931.pdf**
4K

 emissaoCertidaoNegativajsf (2)_250224_205845.pdf

4K

 Certidao-37696443000179_250224_205425.pdf

78K

ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>
Para: Fagner Limam <fagner_limam@hotmail.com>

10 de março de 2025 às 16:10

Prezado (a),

Conforme a Orientação Técnica 03/2024, emitida pelo Departamento de Controle Interno desta Instituição, solicitamos que a proposta de cotação de preços, de responsabilidade da sua empresa, seja reenviada utilizando a assinatura obtida por meio do site [GOV.BR](#) ou modelo com certificação digital. A medida tem como objetivo conferir maior segurança ao procedimento, uma vez que as assinaturas escaneadas oferecem risco elevado.

O ajuste é imprescindível para garantirmos a celeridade e a devida observância às regras internas, por tanto, agradecemos desde já a compreensão.

Lucienne Santos

Ascom DPE/MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fagner Limam <fagner_limam@hotmail.com>
Para: ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

13 de março de 2025 às 12:32

[Obter o Outlook para iOS](#)

De: ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

Enviado: Monday, March 10, 2025 4:10:30 PM

Para: Fagner Limam <fagner_limam@hotmail.com>

Assunto: Re: Proposta cotação de preço: Serviço de fonoaudiologia para Defensoria Pública

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

 ExibirDAS-13032025_100420_11_2024.pdf
155K

 emissaoCertidaoNegativajsf (2)_250224_205845.pdf
4K

 CamScanner 07-03-2025 15.26.pdf
475K

 ExibirDAS-13032025_100434_03_2025.pdf
155K

 ExibirDAS-13032025_100428_12_2024.pdf
155K

Fagner Limam <fagner_limam@hotmail.com>

13 de março de 2025 às 16:47

Para: ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

[Obter o Outlook para iOS](#)

De: Fagner Limam <fagner_limam@hotmail.com>

Enviado: Thursday, March 13, 2025 12:32:14 PM

Para: ASCOM da DPE-MA <ascomdpe@ma.def.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

 [ExibirDAS-13032025_100420_11_2024.pdf](#)
155K

 [ExibirDAS-13032025_100428_12_2024.pdf](#)
155K

 [ExibirDAS-13032025_100434_03_2025.pdf](#)
155K

 [CamScanner_07-03-2025_15.26_assinado.pdf](#)
503K



ACADEMIA DAVOZ

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM VOZ PROFISSIONAL

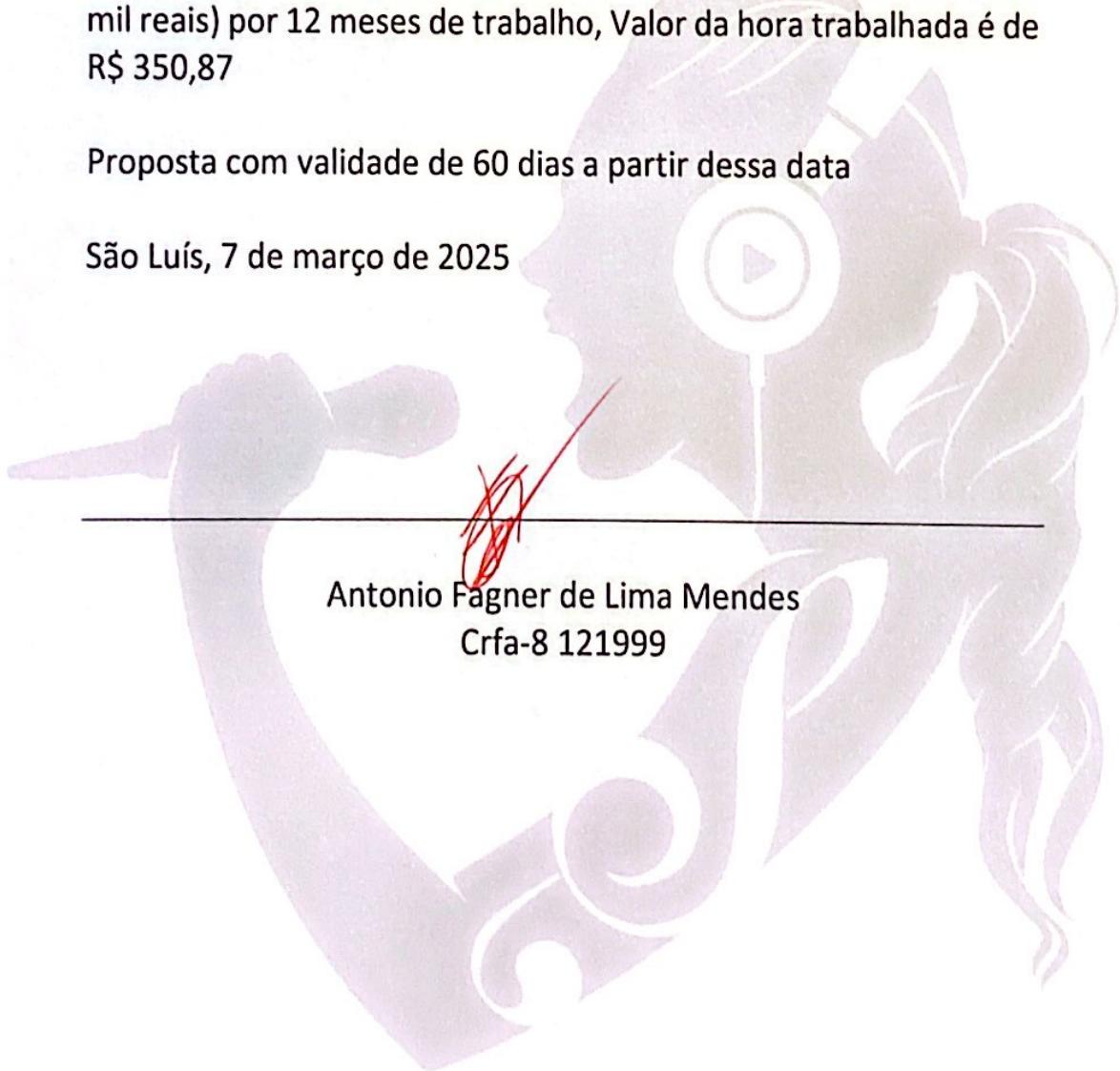


VALOR

O valor da presente proposta é de R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) por 12 meses de trabalho, Valor da hora trabalhada é de R\$ 350,87

Proposta com validade de 60 dias a partir dessa data

São Luís, 7 de março de 2025



Antonio Fagner de Lima Mendes
Crfa-8 121999

ACADEMIA DAVOZ

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM VOZ PROFISSIONAL



(98) 3414-1034
(98) 98600-1026



@_academriadavoz_



R. H Vilte, nº 4 - Quadra 10
Parque Cuiabá



ACADEMIA DAVOZ

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM VOZ PROFISSIONAL



ACADEMIA DA VOZ

CNPJ 37.696.443/0001-79

Rua H20, Quadra 10, Número 4, Parque Shalom

São Luís- Maranhão

PROPOSTA REMUNERAÇÃO

Trata-se de uma proposta de serviço para a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) e para a contratação temporária da empresa Academia da Voz LTDA no ramo da Fonoaudiologia, com foco na Habilitação e Reabilitação dos Distúrbios Vocais, Linguagem e preservação da Audição de membros e servidores da Defensoria Pública.

SERVIÇOS

A prestação de serviços vai ocorrer exclusivamente de forma presencial por meio de atendimentos individualizados e personalizados. Temos também a opção de gerenciar opções para sessões de atendimentos em grupo durante 12 meses, sendo 10 horas semanais, 38 horas mensais, perfazendo um total de 456 horas ao final do contrato anual. As sessões acontecerão em dias e horários a combinar.

ACADEMIA DAVOZ

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM VOZ PROFISSIONAL



(98) 3414-1034
(98) 98600-1026



@_academiadavoz_



R. H Vinte, nº 4 - Quadra 10
Parque Shalom



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.696.443/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/07/2020
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA DA VOZ LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACADEMIA DA VOZ			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R H-20	NÚMERO 4	COMPLEMENTO QUADRA30	
CEP 65.073-000	Bairro/Distrito PARQUE SHALON	Município SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACADEMIADAVOZSTUDIO@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3014-1034	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2025** às **16:21:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

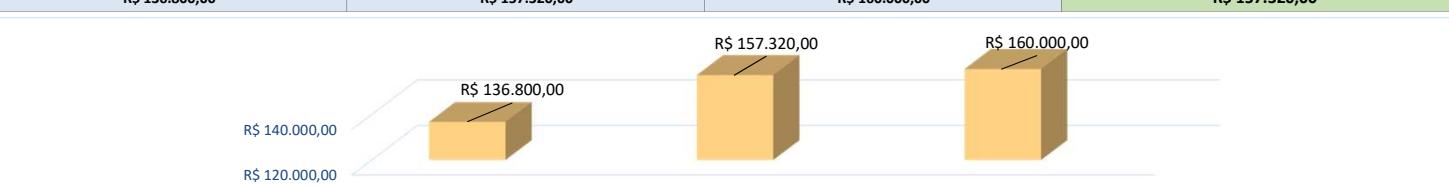
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO I

Mapa Resumo Cotação de Preços

Item	Descrição do Produto	UNID	QUANT	FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3			
				GS Serviços de Fonoaudiologia LTDA		E.C.N. Serra – ME		Antônio Fagner de Lima Mendes Eireli (Academia da Voz)			
				VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL MEDIANO
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e demais colaboradores da Defensoria Pública do Estado.	UND	12	R\$ 11.400,00	R\$ 136.800,00	R\$ 13.110,00	R\$ 157.320,00	R\$ 13.333,33	R\$ 160.000,00	R\$ 13.110,00	R\$ 157.320,00
Valor Total				R\$ 136.800,00		R\$ 157.320,00		R\$ 160.000,00		R\$ 157.320,00	

FORNECEDOR 1	R\$ 136.800,00
FORNECEDOR 2	R\$ 157.320,00
FORNECEDOR 3	R\$ 160.000,00





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASCOM /Assessoria de Comunicação

À Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas,

Considerando o processo n.º **0001422.110000950.0.2025**, Licitatório: **Pregão Eletrônico, Contratação dos Serviços de Fonoaudiologia 2025;**

Encaminho os autos para providencias quanto a elaboração de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR)

São Luís-MA, em **19 de março de 2025**.

Maria do Socorro Boaes Silva
Chefe de Setor
ASCOM



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 19/03/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0174684** e o código CRC **BB512EB2**.

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedita de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orcamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / SUFIN		
	Orcamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

Processo n.º: 0001422.110000950.0.2025

Objeto: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia.

INDICADOR 01	
ITEM	QUALIDADE DO ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO
Finalidade	Garantir que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade esperados e promovam melhorias significativas na comunicação, linguagem, voz e audição dos pacientes.
Meta a Cumprir	Manter um nível de satisfação de pelo menos 90% dos usuários em relação à qualidade do atendimento. Reducir em pelo menos 50% a incidência de queixas relacionadas a distúrbios de comunicação, linguagem, voz e audição após três meses de tratamento.
Forma de Medição	Pesquisas de satisfação dos pacientes e análise comparativa de registros médicos antes e após o tratamento.
Periodicidade da verificação	Trimestralmente.
Início de Vigência	Desde o início do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras e necessidade de revisão do plano de tratamento se as metas de qualidade não forem atingidas.

INDICADOR 02	
ITEM	CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE SESSÕES
Finalidade	Garantir a realização das sessões de Fonoaudiologia conforme o cronograma estabelecido no contrato.
Meta a Cumprir	Completar 38 sessões de Fonoaudiologia por mês. Totalizar 456 sessões na modalidade presencial.
Forma de Medição	Registro semanal e mensal de sessões realizadas.
Periodicidade da verificação	Semanalmente e mensalmente.
Início de Vigência	Desde o início do contrato.
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por sessões não realizadas e exigência de sessões compensatórias no mês seguinte.

INDICADOR 03	
ITEM	TAXA DE ADESÃO DOS PARTICIPANTES
Finalidade	Assegurar que os membros e servidores da instituição participem efetivamente das sessões de Fonoaudiologia.
Meta a Cumprir	Obter uma taxa de adesão mínima de 90% dos participantes nas sessões semanais. Manter uma média de pelo menos 85% de participação ao longo dos 12 meses do contrato.
Forma de Medição	Registros de presença nas sessões e relatórios mensais de adesão.
Periodicidade da verificação	Semanalmente e mensalmente.
Início de Vigência	Desde o início do contrato.
Sanções Contratuais	Reavaliação de estratégias de engajamento e implementação de ações corretivas se a taxa de adesão for inferior às metas estabelecidas.

INDICADOR 04	
ITEM	EFICÁCIA DOS TRATAMENTOS
Finalidade	Avaliar a efetividade dos tratamentos na melhoria ou cura dos distúrbios tratados.
Meta a Cumprir	Melhorar a comunicação verbal de pelo menos 70% dos participantes após 12 meses de tratamento. Reducir em 50% a ocorrência de dificuldades auditivas relatadas pelos participantes ao final do contrato.
Forma de Medição	Avaliações clínicas e testes padronizados realizados antes, durante e após o tratamento.
Periodicidade da verificação	Ao final do contrato.
Início de Vigência	Desde o início do contrato.
Sanções Contratuais	Reavaliação dos métodos de tratamento e ajustes no plano terapêutico se as metas de eficácia não forem alcançadas.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAA

INDICADOR 05	
ITEM	PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE DO PROFISSIONAL
Finalidade	Assegurar que o profissional de Fonoaudiologia cumpra os horários e dias estabelecidos para as sessões.
Meta a Cumprir	Manter uma pontualidade de 100% nas sessões agendadas
	Garantir a presença do profissional em 100% das semanas durante os 12 meses de contrato
Forma de Medição	Registros de horários de início e fim das sessões e controle de presença semanal.
Periodicidade da verificação	Semanalmente
Início de Vigência	Desde o início do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por atrasos e faltas não justificadas, e necessidade de reposição de sessões perdidas.

INDICADOR 06	
ITEM	DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS
Finalidade	Garantir que toda a documentação e relatórios relacionados ao atendimento fonoaudiológico estejam completos e atualizados.
Meta a Cumprir	Manter 100% dos prontuários dos pacientes atualizados a cada sessão de atendimento.
	Submeter relatórios mensais de progresso para a administração da instituição.
Forma de Medição	Auditorias de prontuários e verificação dos relatórios submetidos.
Periodicidade da verificação	Mensalmente.
Início de Vigência	Desde o início do contrato.
Sanções Contratuais	Penalidades por documentação incompleta ou atrasada e obrigação de regularização imediata



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo n.º 0001422.110000950.0.2025 - Licitatório: Pregão Eletrônico - Contração dos Serviços de Fonoaudiologia 2025.

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminho os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís-MA, em **20 de março de 2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora de Monitoramento

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / smaaa@ma.def.br -

0175116v2



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro, Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 20/03/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0175116** e o código CRC **CA94612B**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2^a SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo n.^o 0001422.110000950.0.2025 - Licitatório: Pregão Eletrônico - Contração dos Serviços de Fonoaudiologia 2025.

Solicito que seja informada subação adequada para enquadramento da despesa e retorno dos autos à **2^a Subdefensoria**.

São Luís-MA, em **20 de março de 2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 20/03/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.^o 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0175211** e o código CRC **8DF0FCA9**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando processo n.º 0001422.110000950.0.2025 - Licitatório: Pregão Eletrônico - Contratação dos Serviços de Fonoaudiologia 2025, conforme solicitado, as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações de Enquadramento da Despesa:

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, Acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6005 - Comunicação e Imagem Institucional
Subação:	23316 - Comunicação e Divulgação Institucional (COMUNICAR)
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6005.23316

São Luís - MA, em 20 de março de 2025.

Luiz Gustavo Santos de Araújo
Assessor Chefe da ASPLAN - Mat. 2496891 - CRA/MA 2915
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / asplan@ma.def.br -

0175327v1



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Santos de Araújo, Assessor Chefe da ASPLAN - Mat. 2496891 - CRA-MA 2915**, em 20/03/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0175327** e o código CRC **F73E3582**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2^a SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Supervisão Financeira,

Considerando o processo n.^o **0001422.110000950.0.2025** - Licitatório: Pregão Eletrônico - Contratação dos Serviços de Fonoaudiologia 2025

Determino que sejam dadas providências quanto a emissão de Informe-Disponibilidade Orçamentária no valor **R\$ 157.320,00** (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e vinte reais), referente à Contratação na subação 23316 - Comunicação e Divulgação Institucional, conforme indicação da ASPLAN.

São Luís-MA, em **21 de março de 2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0176008v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 21/03/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.^o 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0176008** e o código CRC **BDF87B98**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUFIN /Supervisão Financeira

À Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando processo n.º 0001422.110000950.0.2025 - Licitatório: Pregão Eletrônico - Contratação dos Serviços de Fonoaudiologia 2025

Objetivando o pleno atendimento da solicitação de Contratação dos Serviços de Fonoaudiologia 2025 conforme contido nos autos, encaminho para ser informada disponibilidade orçamentária.

São Luís-MA, em **21 de março de 2025**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / sufin@ma.def.br -

0176067v1



Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra, Supervisor(a) Financeira**, em 21/03/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0176067** e o código CRC **D136F31B**.



ORÇAMENTO DE 2025

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	142211000095002025	DATA:	25/03/2025
CREDOR:			
Nº CPF/CGC:			
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	6005 - Fortalecimento da Comunicação e Imagem Institucional - FADEP		
UNIDADE GESTORA:	080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023316 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		
NATUREZA DE DESPESA:	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33903905 - Serviços Técnicos Profissionais		
FONTE DE RECURSOS:	1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP		
MOD. EMPENHO:	Global	LICITAÇÃO:	11 - Pregão Eletrônico
HISTÓRICO:	Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Fonoaudiologia, para atender as necessidades da Defensoria Pública. Pelo período de 12 meses.		
VALOR:	R\$ 157.320,00	SALDO DA ND:	R\$ 1.100.000,00
		SALDO DO ITEM:	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: JJSFERREIRA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP
<input type="text"/>					

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0001422.110000950.0.2025**, Licitatório: **Pregão Eletrônico, Contratação dos Serviços de Fonoaudiologia 2025;**

Encaminhe-se os autos, após inclusão da Dotação Orçamentária.

São Luís-MA, em **25 de março de 2025**.

José Joaquim Silveira Ferreira
Auxiliar Técnico
DCCF

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / contabilidade@ma.def.br -

0177061v1



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Silveira Ferreira, Auxiliar Técnico**, em 25/03/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0177061** e o código CRC **D6BFE23F**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Assessoria de Comunicação,

Considerando análise do Processo n.º **0001422.110000950.0.2025**-Licitatório: Pregão Eletrônico, Contração dos Serviços de Fonoaudiologia 2025, retornamos os autos para fins de ajustes, conforme reunião realizada na presente data.

São Luís-MA, em **27 de março de 2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
DCI

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0178981v2



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 27/03/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0178981** e o código CRC **12B760FD**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001422.110000950.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Área:	MARIA DO SOCORRO BOAES BARBOSA SILVA
Matrícula:	2006781
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Telefone:	(98) 98824-9562

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e demais colaboradores da Defensoria Pública do Estado.
Valor Estimado:	R\$ 157.320,00
Objeto:	
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Material de consumo

Material permanente / equipamento

Outros:

Pregão

Concorrência

Diálogo Competitivo

Leilão

Dispensa

Dispensa Eletrônica

Inexigibilidade

Adesão à ARP de outro Órgão

Forma de Contratação Sugerida:

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

A contratação pretendida tem consonância com o Plano Anual de Contratação 2025 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e consta na programação orçamentária e financeira anual da Instituição.

Com 24 anos de existência, a Defensoria Pública é uma instituição do sistema de Justiça em franco processo de expansão, que atualmente conta com mais de 1.800 colaboradores, entre membros, servidores, terceirizados e estagiários, na capital e interior do estado. Em 2024, a sede da Defensoria Pública, em São Luís, e as unidades regionais instaladas em 74 comarcas judiciais inauguradas até aquela data foram responsáveis por mais de 500 mil atendimentos, contando com as ações itinerantes. O número bastante expressivo demonstra a grandiosidade e a relevância dos serviços oferecidos à parcela significativa da população que não tem condições de pagar um advogado.

E para permanecer cada vez mais próximo da comunidade, ofertando serviços de qualidade, a atual Gestão da Defensoria Pública, desde 2022, vem priorizando recursos na promoção de ações de bem-estar e saúde do seu quadro funcional, o que resultou no lançamento do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT). Neste ano, mais uma iniciativa demonstrando o cuidado e a preocupação dos gestores com a saúde de quem faz o dia a dia da Instituição. Conforme o Ato DPGE nº 014, de 12 de janeiro de 2025, foi criada a Divisão de Qualidade de Vida, estabelecendo ainda normas para a promoção do bem-estar integral no âmbito da Defensoria Pública.

Neste contexto, diversas ações e eventos têm sido realizados para a qualidade de vida dos quadros da DPE/MA, dentre eles, comemoração de aniversariantes em um café mensal oferecido pela Administração Superior, aulas de ginástica laboral e programação alusiva ao dia do servidor. Outro serviço que também ganhou espaço nos últimos três anos foi o atendimento individual na área de Fonoaudiologia, voltado à correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição dos quadros da Defensoria Pública. Sendo esse último contratado por meio de processos de dispensa de licitação, realizados nos últimos três anos.

Considerando a importância do atendimento nessa área, a intenção da atual Gestão é mantê-lo como uma das atividades integrantes da Divisão de Qualidade de Vida, a ser realizada de forma planejada e ininterrupta, com a possibilidade de produção de relatórios para aferir os resultados e os impactos da iniciativa na vida de seus colaboradores.

Neste contexto, é importante ressaltar que membros e servidores da Defensoria Pública frequentemente precisam se comunicar de forma clara e eficaz com assistidos, colegas de trabalho, promotores, juízes e outras partes envolvidas no ordenamento jurídico. Portanto, distúrbios de comunicação, linguagem, voz e audição podem impactar negativamente no desempenho profissional e na qualidade de vida das pessoas.

Dessa forma, é imperativo manter um serviço especializado na área de Fonoaudiologia, com a atuação de um profissional habilitado que ofereça treinamento em habilidades de comunicação, incluindo dicção, articulação, fluência verbal e expressão oral, melhorando a capacidade de comunicação dos profissionais integrantes dos quadros da DPE/MA, ampliando a sensação de bem-estar e autoconfiança da equipe.

A Defensoria Pública, por meio de sua Assessoria de Comunicação, reitera a necessidade de contratação de serviço especializado, que resultará em benefícios para seus públicos interno e externo. Eliminando barreiras na comunicação, a Defensoria estará cada vez mais preparada para prestar atendimento célere e eficiente, cumprindo com seu papel constitucional de garantir à população vulnerável do Maranhão o exercício pleno de seus direitos.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

Para atender as necessidades da Defensoria Pública de qualificação técnica do seu corpo funcional, com atendimentos individualizados e outras iniciativas de cunho coletivo como palestras e media training, a contratada deverá realizar 38 sessões/horas mensais, perfazendo um total de 456 sessões/horas, na modalidade presencial, com a celebração de contrato de 12 meses.

Previsão de início dos serviços

A partir do mês de ABRIL de 2025

Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação:	R\$ 157.320,00
--------------------------------	----------------

Valor estimado de investimento:	R\$ 0,00
---------------------------------	----------

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor	Nome: Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva	
	Matrícula: 2006781	
Administrativo	Nome: Lucienne Santos da Silva	
	Matrícula: 2223725	

*Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

São Luís-MA, em 28 de março de 2025.

Maria do Socorro Boaes Silva
Chefe de Setor
Assessoria de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 28/03/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0179445** e o código CRC **8859BD79**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001422.110000950.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Elaboração:	Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Órgão:	Assessoria de Comunicação
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Oferecer a membros e servidores da Defensoria Pública serviço especializado na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida.

1.2. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) é uma instituição essencial à função jurisdicional do Estado, responsável por prestar assistência jurídica integral e gratuita àqueles que não têm condições de pagar por serviços advocatícios. Suas atribuições estão previstas na Constituição Federal de 1988 e na legislação específica que regulamenta a Defensoria Pública.

1.2.1. As principais atribuições da Defensoria Pública do Estado do Maranhão incluem:

a) Assistência Jurídica Integral e Gratuita;

- b) Atuação em Todas as Áreas do Direito;
- c) Atuação Extrajudicial e Judicial;
- d) Defesa dos Direitos Humanos;
- e) Atuação em Favor de Grupos Vulneráveis;
- f) Mediação e Conciliação.

1.3. Visando desenvolver tais atribuições de maneira adequada, a Administração Superior vem priorizando investimentos na promoção do bem-estar e saúde dos seus quadros, tendo como uma de suas principais frentes o acompanhamento especializado na área de Fonoaudiologia, uma vez que distúrbios relacionados à comunicação, dentre outros, podem impactar diretamente na qualidade dos atendimentos prestados aos assistidos e na imagem e reputação da Defensoria Pública perante a sociedade.

1.4. Nesse contexto, em 2022, a atual Gestão lançou o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) e, neste ano, criou a Divisão de Qualidade de Vida, estabelecendo ainda normas para a promoção do bem-estar integral no âmbito da Defensoria Pública, conforme o Ato DPGE nº 014, de 12 de janeiro de 2025. Desta forma, o trabalho da empresa especializada em Fonoaudiologia, que a Instituição pretende contratar, estará vinculado ao recém-instalado setor.

Segue abaixo algumas das necessidades que podem ser solucionadas pelo profissional da área:

- a) Atenção à saúde das cordas vocais - Um profissional de Fonoaudiologia pode desempenhar um papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública;
- b) Segurança nos diagnósticos – Ao realizar avaliações detalhadas para identificar distúrbios, o fonoaudiólogo ajuda a diagnosticar problemas específicos, permitindo um plano de tratamento individualizado;
- c) Intervenção Personalizada - Com base nos resultados da avaliação, o profissional de Fonoaudiologia pode desenvolver intervenções personalizadas para tratar os distúrbios identificados. Isso pode incluir terapias de linguagem para melhorar a comunicação verbal e escrita, terapias de voz para corrigir problemas de qualidade vocal, e treinamento auditivo para melhorar a percepção auditiva;
- d) Suporte na Atuação Profissional - Distúrbios de comunicação, linguagem, voz e audição podem impactar negativamente no desempenho profissional e na qualidade de vida das pessoas. Ao oferecer suporte e tratamento para esses distúrbios, o fonoaudiólogo pode ajudar a melhorar o bem-estar e a autoconfiança desses profissionais, aumentando sua eficácia no cumprimento da missão da instituição;
- e) Preparação de porta-vozes - Com a ajuda de um fonoaudiólogo, a instituição pode garantir que sua mensagem seja transmitida de maneira clara, persuasiva e profissional, o que, por sua vez, pode contribuir para uma imagem positiva e uma reputação sólida. Dentre as ações que podem ser realizadas com esse acompanhamento especializado estão: treinamento da voz; articulação e dicção; controle de ritmo e entonação; expressão facial e corporal; gestão do estresse e ansiedade.

1.5. É importante frisar que todos os benefícios propostos pelo serviço de Fonoaudiologia citados acima, estarão à disposição de membros, servidores e demais colaboradores de forma ainda mais ampliada, com a realização de palestras e capacitações que poderão alcançar também a comunidade, bem como de media training voltado a porta-vozes da instituição na imprensa, além dos atendimentos individualizados.

1.6. Em razão da amplitude da assistência especializada proposta, e da necessidade de uma prestação de serviço ininterrupta e prolongada, a Administração publicou a Portaria nº 263-DPGE, de 15 de março de 2025, determinando que tal contrato poderá ser prorrogado, a critério da *Defensoria Pública do Estado do Maranhão*.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Previstos no Plano Anual de Contratação de 2025, os recursos orçamentários necessários ao cumprimento do contrato decorrente desta licitação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Empresa que possua profissionais que prestarão o serviço com:

- a) Formação em Fonoaudiologia;
- b) Pós-graduação em Voz;
- c) Experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz.

- d) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional Competente, do profissional que executará os serviços;
- e) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação;
- f) Possuir experiência com profissionais da área de comunicação e conhecimento de postura básica para entrevistas, vídeo-respostas para TV, rádios, dentre outros, com documento comprobatório/carta de recomendação emitido em papel timbrado da empresa contratante e assinado por proprietário ou responsável por área afim.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. Atualmente, a Administração não dispõe de contrato para a prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, o que representa uma grande lacuna no processo de aperfeiçoamento do seu quadro funcional.
- 4.2. Em contratos anteriores, a instituição já manteve o trabalho de acompanhamento técnico, disponibilizando atendimentos individualizados, em forma de rodízio entre membros e servidores técnicos-administrativos. Desta vez, o serviço será utilizado de forma mais abrangente, incluindo a realização de palestras e capacitações que poderão alcançar também a comunidade, bem como de media training voltado a porta-vozes da instituição na imprensa.
- 4.3. Diante do exposto, a Instituição redimensionou suas necessidades e recomenda para o novo contrato a realização de 38 sessões/horas mensais, perfazendo um total de 456 sessões/horas, na modalidade presencial, por um período de 12 meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Dentre as possibilidades de disponibilização de serviço especializado na área de Fonoaudiologia, é possível optar-se pela contratação de pessoa física ou de pessoa jurídica.
- 5.2. A empresa especializada com fonoaudiólogos qualificados e experientes oferece à Defensoria Pública acesso a expertise especializada, programas personalizados, recursos avançados, flexibilidade e suporte contínuo, resultando em melhorias significativas na comunicação e, consequentemente, na eficácia e reputação da instituição. Seguem abaixo outras vantagens na contratação de empresa especializada:
 - a) Expertise especializada: As empresas especializadas em treinamento de comunicação geralmente têm fonoaudiólogos com conhecimentos especializados e experiência específica em áreas como dicção, projeção vocal, expressão corporal e gestão de ansiedade relacionada à comunicação. Isso garante um treinamento de alta qualidade e adaptado às necessidades específicas da Defensoria Pública;
 - b) Avaliação abrangente: As empresas especializadas geralmente realizam uma avaliação abrangente das habilidades de comunicação dos funcionários antes de iniciar o treinamento. Isso permite identificar áreas de melhoria específicas e personalizar o programa de treinamento de acordo com as necessidades individuais e coletivas da equipe;
 - c) Programas personalizados: Com base na avaliação inicial, as empresas especializadas podem desenvolver programas de treinamento personalizados que abordam as áreas específicas que precisam ser aprimoradas. Isso garante que o treinamento seja relevante, eficaz e focado nos objetivos da Defensoria Pública;
 - d) Recursos e ferramentas de última geração: Empresas especializadas muitas vezes têm acesso a recursos e ferramentas de última geração para auxiliar no treinamento de comunicação. Isso pode incluir software de análise vocal, simulações de situações de fala e técnicas avançadas de treinamento que aumentam a eficácia do programa;
 - e) Flexibilidade e escalabilidade: As empresas especializadas podem oferecer flexibilidade em termos de cronograma e formato de treinamento. Elas podem fornecer treinamento presencial, online ou híbrido, dependendo das necessidades e preferências da Defensoria Pública. Além disso, essas empresas geralmente têm a capacidade de escalar o treinamento para atender a grandes grupos de funcionários, se necessário. É importante ressaltar que outra vantagem apresentada pela empresa é a possibilidade de evitar a descontinuidade das atividades, caso o profissional se acidente ou adoeeça, adotando as medidas necessárias para sua substituição.
 - f) Acompanhamento e suporte contínuo: Após a conclusão do treinamento inicial, as empresas especializadas geralmente oferecem acompanhamento e suporte contínuo para garantir que os funcionários continuem aprimorando suas habilidades de comunicação ao longo do tempo. Isso ajuda a manter os benefícios do treinamento a longo prazo e maximiza o retorno sobre o investimento;
- 5.2.1. No caso de optar pela contratação de fonoaudiólogo como pessoa física, também há vantagens nesse tipo de negócio, dentre elas:

- a) Foco personalizado: Um fonoaudiólogo contratado individualmente pode dedicar sua atenção exclusivamente à Defensoria Pública, o que permite um foco personalizado nas necessidades específicas da instituição e de seu quadro funcional;
- b) Relacionamento próximo: Ao trabalhar diretamente com um fonoaudiólogo como pessoa física, a Defensoria Pública pode desenvolver um relacionamento próximo e de confiança. Isso facilita a comunicação aberta, o entendimento das necessidades específicas e a colaboração eficaz para alcançar os objetivos desejados;
- c) Customização do treinamento: Um fonoaudiólogo contratado individualmente pode adaptar o treinamento de comunicação de acordo com as necessidades específicas da Defensoria Pública.
- d) Custos potencialmente mais baixos: Dependendo do escopo e da duração do contrato, os custos de contratar um fonoaudiólogo como pessoa física podem ser mais baixos. Isso pode ser especialmente vantajoso para instituições com orçamentos limitados, como é comum em órgãos públicos.

5.3. Durante o levantamento de mercado, foram elencadas também outras possibilidades de contratação do serviço de Fonoaudiologia que não as apresentadas acima. Neste contexto, esta Assessoria analisou a contratação de servidor para a atuação nessa área, o que se mostrou inviável por dois motivos principais.

5.4 – O primeiro deles se deve ao fato de a Defensoria Pública maranhense não dispor de profissional com graduação em Fonoaudiologia nos seus quadros. Se, no entanto, a opção for pela nomeação em cargo comissionado, é importante informar que não há disponibilidade para tal. Caso a terceirização dos serviços seja a alternativa, o valor de alocação de um profissional com a qualificação técnica exigida, além dos encargos e tributos relacionados, superaria os custos estimados para a contratação de um fonoaudiólogo, conforme Mapa de Preços anexado nos autos deste processo administrativo.

5.5. Outra estratégia utilizada para a contratação de consultorias dessa natureza é a celebração de parcerias com outros órgãos públicos, sobretudo as instituições de ensino superior, que identificam nesse tipo de associação uma oportunidade de campo de estágio para seus alunos. Mas devido à necessidade de qualificação técnica exigida pela Defensoria Pública, amparada em alguns pré-requisitos, o trabalho desenvolvido por estagiários não atenderia o objeto desta contratação.

5.6. Outro aspecto relevante a ser tratado neste ETP refere-se ao formato do acompanhamento a ser prestado pela empresa ou profissional autônomo da área. Esta Assessoria avalia que umas das principais vantagens de contratar um serviço de fonoaudiologia presencial é a interação direta e pessoal com o profissional.

5.7. Durante as sessões presenciais, o fonoaudiólogo pode observar de perto a comunicação não verbal do paciente, como expressões faciais e gestos, o que pode ser crucial para o diagnóstico e tratamento adequado. Além disso, a presença física do profissional permite uma avaliação mais precisa da fala, da audição e da deglutição do paciente. A comunicação face a face também pode facilitar a construção de um relacionamento de confiança entre o paciente e o fonoaudiólogo, o que é fundamental para o sucesso do tratamento.

5.8. Por outro lado, é importante ressaltar que, em certas situações, a terapia online pode ser uma opção viável e conveniente, especialmente em casos de distância geográfica ou restrições de mobilidade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor mensal, considerando a realização de 38 sessões, é de R\$ 13.110,00 (treze mil e cento e dez reais). O valor global, considerando o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 157.320,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e vinte reais), conforme Mapa de Preços inserido nos autos do presente processo administrativo.

6.2. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser contratado. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto a empresas locais do ramo, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes à solicitada e se referem a serviços idênticos ao objeto deste Estudo. Em razão da inexistência de objeto semelhante, com as mesmas características e qualificação técnica exigida pela instituição, ficou inviabilizada a pesquisa de preço em plataformas online, como o compras.gov.br.

6.3. Portanto, reitera-se que não foram encontradas contratações similares feitas pela Administração Pública em Painel de Preços, mídias especializadas, o que autorizou a pesquisa de preços com no mínimo três fornecedores nos termos do artigo 23, inciso IV da Lei Federal 14.333/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Embora contratar um fonoaudiólogo como pessoa física ofereça diversas vantagens, é importante garantir que o profissional tenha a qualificação técnica e a experiência comprovada necessárias para atender às necessidades específicas da Defensoria Pública e alcançar os resultados desejados. Em

uma busca em plataformas especializadas e a realização de cotação de preços voltada a possíveis fornecedores locais, não foi possível encontrar propostas de fonoaudiólogo como pessoa física com os requisitos básicos pretendidos pela instituição.

7.2. A solução escolhida está em realizar-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de Fonoaudiologia, que deverá disponibilizar profissional formado na área, com pós-graduação em Voz e experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz.

7.3. É importante destacar que no levantamento de mercado foram pontuadas dezenas de vantagens desse tipo de contratação. Dentre todas elas, esta Assessoria chama atenção para a letra "e" do item 5.2 que aborda a flexibilidade e a escalabilidade do serviço prestado por uma empresa e destaca como fator preponderante para a escolha a possibilidade de evitar a descontinuidade das atividades, caso o profissional se acidente ou adoeça, adotando as medidas necessárias para sua substituição.

7.4. A necessidade da instituição será de 38 sessões/horas mensais, perfazendo um total de 456 sessões/horas, na modalidade presencial, por um período de 12 meses, tendo como valor unitário estimado de cada sessão R\$345,00 e valor global de R\$ 157.320,00, conforme mediana extraída a partir da apresentação de três propostas de empresas especializadas no ramo da Fonoaudiologia.

7.5. Considerando que a mediana dos valores apresentados por empresas especializadas locais está acima do teto estipulado para a contratação de serviços e fornecimentos via DISPENSA DE LICITAÇÃO, e que o contrato proposto se trata de bens e serviços comuns, recomenda-se a realização de PREGÃO ELETRÔNICO.

7.6. Por fim, a Defensoria Pública reitera o compromisso com o aperfeiçoamento de rotinas e dos processos de qualificação técnica do seu quadro funcional ao contratar um serviço de Fonoaudiologia, cuja repercussão pretende alcançar também o seu público externo, quando determina a abertura de processo, pautando sua instrução na observância fiel dos novos parâmetros definidos pela Lei nº 14.133/21.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Item único. Não há que se falar em parcelamento ou agrupamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se ao final do contrato que os membros e servidores da Defensoria alcancemos pela capacitação estejam melhor preparados para atender os seus públicos interno e externo, eliminar barreiras de comunicação que podem prejudicar o desempenho profissional e impactar negativamente no atendimento, e, consequentemente, no papel desempenhado pela instituição na garantia do acesso a direitos à população hipossuficiente do Maranhão.

9.2. É também esperado do acompanhamento a ser prestado por empresa especializada no ramo, com capacidade para alocar profissional com qualificação técnica exigida, o fortalecimento da imagem e da reputação da Defensoria Pública perante a sociedade, uma vez que a instituição é frequentemente solicitada pela imprensa a disponibilizar porta-vozes habilitados para a divulgação de eventos próprios e esclarecer temas de grande repercussão dentro e fora do estado.

9.3. Além disso, nesse viés da promoção da educação em direitos, um dos propósitos da Defensoria, criada pela Constituição de 1988, é que membros e servidores sejam convidados para ministrar palestras, dentre outras apresentações, estar próximo da comunidade, falando para um grande público, o que exige desses profissionais habilidades técnicas de impostação de voz e outros recursos, bem como gestão do estresse e ansiedade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A prestação de serviços pretendida não possui relevantes impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante das informações expostas neste ETP, declaramos que a contratação é viável.

São Luís-MA, em **28 de março de 2025**.

Maria do Socorro Boaes Silva
Chefe de Setor
ASCOM



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 28/03/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0179451** e o código CRC **4DE9FE22**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASCOM /Assessoria de Comunicação

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0001422.110000950.0.2025**, Licitatório: **Pregão Eletrônico, Contratação dos Serviços de Fonoaudiologia 2025;**

Retornamos aos autos com as alterações solicitadas, para as devidas providências.

São Luís-MA, em **28 de março de 2025**.

Maria do Socorro Boaes Silva
Chefe de Setor
ASCOM

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / ascomdpe@ma.def.br -

0179462v2



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 28/03/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0179462** e o código CRC **81E3119A**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0001422.110000950.0.2025

Interessado: Assessoria de Comunicação

Assunto: Procedimento Licitatório - Serviço de Fonoaudiologia

Gabinete da Defensoria Geral,

Analisamos os autos referente à solicitação para realização de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada serviços na área de Fonoaudiologia para membros, servidores e demais colaboradores da Defensoria Pública do Estado.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

01. Justificativa, conforme "Documento de Formalização de Demanda" (0179445);
02. Estudo Técnico Preliminar-ETP (0179451);
03. Termo de Referência 0179459;
04. Pesquisa de Preços /Mapa de Preço (0174675);
05. Mapa de Gerenciamento de Riscos (0114406);
06. Instrumento de Medição de Resultados (0175114); e
06. Informe de Disponibilidade Orçamentária (0177190)

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de contratação.

O Termo de Referência, define adequadamente o objeto, contendo as especificações e demais parâmetros necessários para reger o processo licitatório.

A estimativa de preços, por sua vez, destinada à obtenção do valor estimado da contratação, foi procedida com base em pesquisa junto a empresas do ramo, incluindo justificativa para a escolha das mesmas.

Diante do exposto, declaramos o processo, em sua fase inicial, devidamente instruído e regular, nos termos da Lei nº 14.133/2021-Licitações e Contratos Administrativos. Devendo ser submetido à **autorização** do Ordenador de Despesas.

Remetem-se os autos para **deliberação superior**.

São Luís-MA, em **01 de abril de 2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato

Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0180743v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 01/04/2025, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0180743** e o código CRC **B6F42B85**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

À Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001422.110000950.0.2025**, Licitatório: **Pregão Eletrônico, Contratação dos Serviços de Fonoaudiologia 2025;**

Autorizo a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços de fonoaudiologia.

São Luís-MA, em **01 de abril de 2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0180934v4



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 01/04/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0180934** e o código CRC **1BD443F0**.



<p>de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;</p>	<p>ções da Lei Federal nº 14.133/21. Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. § 1º A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. Art. 5º Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.</p>
<p>Fundamentação Legal:</p> <p>Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.</p>	

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORATARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORATARIA N° 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anunciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III - Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV- Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anunciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposi-

ções da Lei Federal nº 14.133/21. **Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. § 1º A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA**
FURTADO SOARES Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Processo administrativo SEI nº 0001422.110000950.0.2025

À Segunda Subdefensoria,

DESPACHO SANEADOR

Cuida-se de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e demais colaboradores da Defensoria Pública do Estado.

O referido processo foi encaminhado a esta Comissão, sendo que, após análise preliminar dos documentos acostados aos autos, **sugere as seguintes alterações pelo setor Requisitante:**

1.1.1. Estruturação do Termo de Referência

1 . Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Sentimos a ausência de um quadro explicativo detalhado do objeto, estruturado em cinco colunas, a saber: 1 – Item; 2 – Descrição; 3 – Unidade; 4 – Valor Unitário (Mensal) e 5- Valor Total (Anual). Segue o modelo sugerido para inclusão:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	Serviço de FONAUDILOGIA sendo 38 sessões mensais e 456 sessões anuais.	Mês	R\$ 13.110,00	R\$ 157.320,00

2. Requisitos da contratação

A sugestão apresentada consiste na reestruturação do item 4.1 do edital, especificamente as alíneas "d" e "e", para que sejam realocadas sob um novo tópico intitulado "Da Qualificação Técnica".

Nesse novo tópico, recomenda-se a inclusão das seguintes exigências:

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de forma satisfatória, com objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação.

b) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional de Fonoaudiologia (CREFONO) do profissional responsável pela execução dos serviços.

Essa alteração visa melhor definição dos requisitos de qualificação técnica, garantindo maior clareza e coerência no edital.

CONCLUSÃO

À luz das recomendações supracitadas, retorna-se o processo ao setor técnico requisitante para que se proceda à análise das inconsistências aqui identificadas, com o propósito de promover o devido saneamento processual.

São Luís/MA, 02 de abril de 2025.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0181863v4



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 02/04/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0181863** e o código CRC **21F15144**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Assessoria de Comunicação,

Considerando o processo n.º **0001422.110000950.0.2025**, Licitatório: **Pregão Eletrônico, Contratação dos Serviços de Fonoaudiologia 2025;**

Considerando o despacho saneador emitido pela Comissão Permanente de Contratação, encaminho autos para que sejam realizadas as adequações indicadas.

São Luís-MA, em **02 de abril de 2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0181990v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 02/04/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0181990** e o código CRC **9AADDEAF**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001422.110000950.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Elaboração:	Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Órgão:	Assessoria de Comunicação
UASG:	453747
Material /Serviço:	Prestação de serviços na área de Fonoaudiologia - CATESER: 5967

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e demais colaboradores da Defensoria Pública do Estado.

1.2. Para atender as necessidades da Defensoria Pública de qualificação técnica do seu corpo funcional, com atendimentos individualizados e outras iniciativas de cunho coletivo como palestras e media training, a contratada deverá realizar 38 sessões/horas mensais, perfazendo um total de 456 sessões/horas, na modalidade presencial, com a celebração de contrato de 12 meses.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (MENSAL) R\$	VALOR TOTAL (ANUAL) R\$
1	Prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e demais colaboradores da Defensoria Pública do Estado.	MÊS	13.110,00	157.320,00

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1. A requerida contratação visa oferecer a membros e servidores da Defensoria Pública do Estado serviço especializado na área de Fonoaudiologia, para eliminar barreiras de comunicação que podem impactar diretamente na qualidade dos atendimentos prestados aos assistidos e na imagem e reputação da Defensoria Pública perante a sociedade.

2.2. O serviço de Fonoaudiologia a ser contratado será uma das frentes de trabalho da recém-criada Divisão de Qualidade de Vida da DPE/MA, setor responsável pelas ações de promoção da saúde e do bem-estar no âmbito institucional, conforme o Ato DPGE nº 014, de 12 de janeiro de 2025.

2.3. Objetivos específicos para a contratação:

a) Atenção à saúde das cordas vocais - Um profissional de Fonoaudiologia pode desempenhar um papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública;

b) Segurança nos diagnósticos – Ao realizar avaliações detalhadas para identificar distúrbios, o fonoaudiólogo ajuda a diagnosticar problemas específicos, permitindo um plano de tratamento individualizado.

c) Intervenção Personalizada - Com base nos resultados da avaliação, o profissional de Fonoaudiologia pode desenvolver intervenções personalizadas para tratar os distúrbios identificados. Isso pode incluir terapias de linguagem para melhorar a comunicação verbal e escrita, terapias de voz para corrigir problemas de qualidade vocal, e treinamento auditivo para melhorar a percepção auditiva.

d) Suporte na Atuação Profissional - Distúrbios de comunicação, linguagem, voz e audição podem impactar negativamente no desempenho profissional e na qualidade de vida das pessoas. Ao oferecer suporte e tratamento para esses distúrbios, o fonoaudiólogo pode ajudar a melhorar o bem-estar e a autoconfiança desses profissionais, aumentando sua eficácia no cumprimento da missão da instituição.

e) Preparação de porta-vozes - Com a ajuda de um fonoaudiólogo, a instituição pode garantir que sua mensagem seja transmitida de maneira clara, persuasiva e profissional, o que, por sua vez, pode contribuir para uma imagem positiva e uma reputação sólida. Dentre as ações que podem ser realizadas com esse acompanhamento especializado estão: treinamento da voz; articulação e dicção; controle de ritmo e entonação; expressão facial e corporal; gestão do estresse e ansiedade.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

3.1. Embora contratar um fonoaudiólogo como pessoa física ofereça diversas vantagens, é importante garantir que o profissional tenha a qualificação técnica e a experiência comprovada necessárias para atender às necessidades específicas da Defensoria Pública e alcançar os resultados desejados. Em uma busca em plataformas especializadas e a realização de cotação de preços voltada a possíveis fornecedores locais, não foi possível encontrar propostas de fonoaudiólogo como pessoa física com os requisitos básicos pretendidos pela instituição.

3.2. Conforme está disposto no ETP, a solução escolhida está em realizar-se a contratação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, de empresa para a prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, que deverá disponibilizar profissional formado em Fonoaudiologia, com pós-graduação em Voz e experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz.

3.3. É importante destacar que no levantamento de mercado, também disposto no ETP, foram pontuadas dezenas de vantagens desse tipo de contratação. Dentre todas elas, esta Assessoria chama atenção para a letra "e" do item 5.2 que aborda a flexibilidade e a escalabilidade do serviço prestado por uma empresa e destaca como fator preponderante para a escolha a possibilidade de evitar a descontinuidade das atividades, caso o profissional se acidente ou adoئça, adotando as medidas necessárias para sua substituição.

3.4. A necessidade da instituição será de 38 sessões/horas mensais, perfazendo um total de 456 sessões/horas, na modalidade presencial, por um período de 12 meses, tendo como valor unitário estimado de cada sessão R\$345,00 e valor global de R\$ 157.320,00, conforme mediana extraída a partir da apresentação de três propostas de empresas especializadas no ramo da Fonoaudiologia.

4. Requisitos da contratação

4.1. EMPRESA QUE POSSUA PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO O SERVIÇO COM:

- a) Formação em Fonoaudiologia;
- b) Pós-graduação em Voz;
- c) Experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz.

4.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2. Para assegurar a capacidade dos licitantes em executar o objeto desta licitação de forma eficiente e satisfatória, seguem abaixo critérios e requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando garantir a seleção de empresas com a experiência, o conhecimento e os recursos necessários para cumprir as obrigações contratuais:

- a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de forma satisfatória, com objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação;
- b) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional de Fonoaudiologia (CREFONO) do profissional responsável pela execução dos serviços.

5.2. CRITÉRIOS E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. O presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de no mínimo 30 dias, por escrito.

5.2.2. Nos termos e condições permitidas pela legislação vigente e em conformidade com a Portaria nº 263-DPGE, de 15 de março de 2025, o contrato também poderá ser prorrogado, a critério da **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, até o limite de 10 (dez) anos.

5.2.2.1. Em observância à Portaria supracitada, a Administração considera como serviços contínuos aqueles que podem ser contratados de terceiros e apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, dentre eles o atendimento especializado em Fonoaudiologia, como citado no Art. 1º, alínea XV.

5.2.2.2. Os serviços serão executados nas dependências da sede da Defensoria Pública do Estado, na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís - MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.

5.2.2.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados. Está preestabelecido a carga horária, a ser distribuída entre CONTRATANTE e CONTRATADO, sendo 38 sessões/horas mensais, perfazendo 456 sessões/horas ao final do contrato (em dias e horários a combinar com a CONTRATANTE).

5.2.2.4. As sessões presenciais serão executadas durante a semana e cada sessão terá duração de 1 (uma) hora.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos neste Termo de Referência;
- b) Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e a DPE/MA;
- c) Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.
- d) A CONTRATADA deverá garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto a CONTRATADA ou que tenham sido produzidos em virtude da execução do objeto contratado.
- d) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Obriga-se a Defensoria Pública do Estado a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à CONTRATADA caso recebidos intempestivamente;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;
- c) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;
- d) Documentar as ocorrências/sinistros durante a realização das atividades;
- e) Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

6.4. Nestas hipóteses de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Defensoria Pública do Estado poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

6.4.1. advertência, por escrito;

6.4.2. as multas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;
- d) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em

função da natureza e gravidade da falta cometida;

e) declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.7.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Assessoria de Comunicação-DPE/MA, através do telefone (98) 3221.6110, Ramal 3073, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Assessoria de Comunicação e da Divisão de Qualidade de Vida, estarão responsáveis por repassar à CONTRATADA as informações necessárias quanto à prestação do objeto contratado;

6.7.2. Qualquer comunicação da DPE/MA à empresa contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo a empresa às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6.7.3. Não obstante a aceitação do objeto contratado, a empresa ficará obrigada a garantir-lhos, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre a contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. O pagamento mensal será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após fornecimento do serviço, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Assessoria de Comunicação da Defensoria.

7.2. Para pessoa jurídica, a nota fiscal deverá ser enviada à Ascom, da DPE-MA, acompanhada das seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Receita Estadual;
- d) Certidão Conjunta de Déb. relativos aos tributos federais e a Dív Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

9.1. A quantidade necessária foi calculada considerando 38 sessões/horas mensais, perfazendo um total de 456 sessões/horas, em 12 (doze) meses de contrato.

9.2. O valor estimado mensal, considerando a realização de 38 sessões, é de R\$ 13.110,00 (treze mil e cento e dez reais). O valor global, considerando o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 157.320,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e vinte reais), conforme Mapa de Preços inserido nos autos do presente processo administrativo.

9.3. A CONTRATADA receberá somente pelos atendimentos efetivamente realizados, os quais serão comprovados através de relatório mensal emitido e entregue junto com a Nota Fiscal.

9.4. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser contratado. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto a empresas locais do ramo, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes à solicitada e se referem a serviços idênticos ao objeto deste Termo. Em razão da inexistência de objeto semelhante, com as mesmas características e qualificação técnica exigida pela instituição, a pesquisa de preço em plataformas como o compras.gov.br, ficou inviabilizada.

10. Adequação orçamentária

Será necessário encaminhar à Assessoria de Planejamento para posterior enquadramento.

São Luís-MA, em **03 de abril de 2025**.

Maria do Socorro Boaes Silva
Chefe de Setor
ASCOM



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 03/04/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0182292** e o código CRC **A5317C58**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASCOM /Assessoria de Comunicação

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001422.110000950.0.2025**, Licitatório: **Pregão Eletrônico, Contratação dos Serviços de Fonoaudiologia 2025;**

Retornamos os autos com as alterações solicitadas, para as devidas providências.

São Luís-MA, em **03 de abril de 2025**.

Maria do Socorro Boaes Silva
Chefe de Setor
ASCOM

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / ascomdpe@ma.def.br -

0182766v2



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 03/04/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0182766** e o código CRC **545A7A2A**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE EDITAL

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900X/2025-DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE , através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001422.110000950.0.2025, oriundo da ASCOM, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: XX de XXXXX de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e colaboradores da DPE.

1.2 Para atender as necessidades da Defensoria Pública de qualificação técnica do seu corpo funcional, com atendimentos individualizados e outras iniciativas de cunho coletivo como palestras e media training, a contratada deverá realizar 38 sessões/horas mensais, perfazendo um total de 456 sessões/horas, na modalidade presencial, com a celebração de contrato por 12 meses.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4 A licitação será realizada **por item único**.

1.5 O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.6 Recursos Orçamentários: As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na classificação abaixo: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6005.23316; Naturezas de despesas: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 33903905 - Serviços Técnicos Profissionais; Fonte: 1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP.

1.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto no item 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta com a especificação completa do objeto ofertado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 O preço por **item mensal**, o **preço global anual para a prestação dos serviços**, expresso em reais, com **duas casas decimais**, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2 Quantitativo(s) e valor(es) de acordo com o disposto no **Anexo I deste Edital**, sob pena de desclassificação, com a descrição detalhada de todas as informações necessárias ao detalhamento do objeto, contendo informações que atendam a especificação do Anexo I - Termo de Referência.

4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 No valor indicado para o item licitado deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre a execução do objeto; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante Contratada, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na

fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto solicitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor Global do item. (anual)**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

5.19 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, devendo conter todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

5.19.1 Para fins de análise e aceitação da proposta o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica do setor requisitante e jurídica do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

5.19.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1 SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Critério de Aceitabilidade da Proposta:**
- 6.6.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o menor preço;
- 6.6.2 O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o(s) valor(es) unitário(s) e total, nas condições indicadas no item 1. do Termo de Referencia.
- 6.6.3 Na apresentação da proposta ajustada, anexar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
- 6.6.3.1 - Ficha Técnica ou Catálogo do fabricante, contendo as especificações dos produtos ofertados, com indicação de marca e modelo, não sendo aceito descrição genérica: “conforme edital”, “vide Termo de Referência”, ou similares;
- 6.6.4 O valor de cada item deverá agregar, além dos custos diretos da aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2 Não atender às especificações técnicas mínimas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

7.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um Item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por item;

7.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de

2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5 Qualificação Técnica:

7.5.1 Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos exigidos no Termo de Referencia, Item 5.1 e subitens- Da Qualificação Técnica.

7.5.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

7.6 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.17 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.18 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

7.20 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.21 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.21.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.21.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.22 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.23 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.24 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.25 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.27 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#); art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual .

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

9.1.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.8 O fiscal do contrato deverá:

11.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento do serviço de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

11.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do serviço.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração

cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos na referida lei, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.
- 12.3 Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, esta será aplicado na forma do contrato e calculada nos percentuais estabelecidos no Anexo IV do TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço eletrônico: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

14.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

14.11.1 - ANEXO I – Termo de Referência e anexos;

14.11.2 - ANEXO II – Minuta do Contrato.

14.12 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís–MA, em **07 de abril de 2025**

Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, Chefe da **Comissão Permanente de Contratação**, em 07/04/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0183969** e o código CRC **9A3C3A2E**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

À Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0001422.110000950.0.2025**, Licitatório: **Pregão Eletrônico, Contratação dos Serviços de Fonoaudiologia 2025**;

Submetemos à análise e deliberação desta Assessoria Jurídica a **Minuta do Edital** - elaborada em estrita observância ao disposto no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 e aos requisitos e exigências consignados no Termo de Referência e anexos, em atendimento às diretrizes emanadas pelo setor demandante. Solicitamos a emissão da minuta de Contrato.

São Luís-MA, em 07 de abril de 2025.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0183971v4



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 07/04/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0183971** e o código CRC **8CBC2473**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO N.º: 125/2025 - ASSEJUR

PROCESSO N.º: 0001422.110000950.0.2025

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Assunto: Análise de minuta de edital de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia

1- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação, eventual e futura, de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e demais colaboradores da Defensoria Pública do Estado, conforme condições, quantidades e exigências constante no Termo de Referência, por meio de Pregão Eletrônico.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

Documento de formalização da demanda;

Termo de referência;

Pesquisa de mercado;

Mapa comparativo de preços;

Mapa de gerenciamento de riscos;

Instrumento de medição de resultados;

Autorização de abertura de processo licitatório;

Minuta do Edital de Licitação;

É a síntese do necessário.

2- APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 – DA ANÁLISE JURÍDICA

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública e, analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a pesquisa mercadológica, o Termo de Referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio e a minuta do Edital, dentre outros documentos.

Ressaltamos que o setor solicitante justificou a ausência do Estudo Técnico Preliminar, com base no inciso III, do Art. 2º, do Ato nº 054-DPGE, de 17 de setembro de 2024.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente, uma vez que se encontra alinhado às diretrizes institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com foco na valorização e no fortalecimento das relações institucionais e comunitárias, buscando promover a integração e fortalecimento da Instituição com a sociedade.

Analizando os documentos de planejamento da contratação presentes no processo, verificamos a presença do Termo de Referência que contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, especificações e quantitativos do objeto a ser contratado, prazo de entrega e condições de execução, valor estimado, condições recebimento do objeto e de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, normas de gerenciamento e fiscalização do contrato incluindo a previsão de vigência contratual, sanções a serem aplicadas, as exigências de qualificação técnica da contratada, os casos de extinção contratual, dentre outros, contendo, por conseguinte, os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descriptivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

No que se refere à adequação orçamentária, ressaltamos a presença das informações sobre a disponibilidade orçamentária (doc 0177190).

Ressaltamos que, para o atendimento da alínea “g”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas juntou o instrumento de medição de resultados com o objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.2.1- DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo como anexo, quando for o caso, a ata de registros de preços.

Afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e precisa e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Com relação à modalidade selecionada, o Setor Solicitante optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo, destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da Lei 14.133/21, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do TR, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

Em relação ao critério de julgamento adotado, que foi o de menor preço, ressaltamos que o §1º do art. 82 da NLLC, define que este critério somente poderá ser adotado quando demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica. Nessas hipóteses, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Por sua vez, em consonância ao disposto na legislação, o edital ora analisado, no seu item 6.6, trouxe os regramentos quanto aos critérios de julgamento e aceitabilidade, conforme abaixo descrito:

6.6. Critério de Aceitabilidade da Proposta:

6.6.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o menor preço;

6.6.2 O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o(s) valor(es) unitário(s) e total, nas condições indicadas no item 1. do Termo de Referencia.

6.6.3 Na apresentação da proposta ajustada, anexar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

6.6.3.1 - Ficha Técnica ou Catálogo do fabricante, contendo as especificações dos produtos ofertados, com indicação de marca e modelo, não sendo aceito descrição genérica: “conforme edital”, “vide Termo de Referência”, ou similares;

6.6.4 O valor de cada item deverá agregar, além dos custos diretos da aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

Importante ressaltar que a imposição da adjudicação por item, pode, em alguns casos, potencializar os riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual.

Dessa forma, entendemos que restaram atendidas as exigências estabelecidas nas normas para realização do Pregão Eletrônico, na modalidade menor preço por grupo.

2.2.3 - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.4 - ME e EPP

O art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, dispõe que:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Sendo assim, nas licitações processadas por lotes, para efeito de aplicação da medida prevista no inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, cada lote colocado em disputa constitui um item de contratação, devendo ser tomado em consideração o valor do lote para a aplicação do benefício.

O edital proposto faz referência expressa à garantia do tratamento favorecido à EPP e ME e congêneres no item 3.5, conforme abaixo descrito:

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Assim, em regra, havendo grupo de itens com valores enquadrados dentro do limite previsto no art. 48, I, da Lei 123/06, os mesmos devem figurar como de participação exclusiva de ME e EPP. Caso a Administração entenda por afastar a exclusividade, deverá explicitar os respectivos motivos determinantes para a decisão.

2.2.5 – Dos Prazos do Edital

No que tange ao prazo de publicação do edital, designa o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos que:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a. 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

[...]

Assim, o certame licitatório deverá observar o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do edital e o recebimento das propostas.

2.2.6 - Da Minuta do Contrato

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos (art. 92 da Lei nº 14.133/21): documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

3 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís-MA, em **10 de abril de 2025**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
Matrícula: 2005296

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0185902v2



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 10/04/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0185902** e o código CRC **228EF976**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2025

Processo nº 0001422.110000950.0.2025

Pregão Eletrônico

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP, CNPJ nº 22.565.391/0001-24**, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0002050.110000950.0.2024/DPE-MA, da Dispensa Eletrônica nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente, conforme condições, quantidades e exigências constante no Termo de

- Referência.
2. Para garantir que o serviço a ser contratado atenda às necessidades da Defensoria Pública de qualificação técnica do seu corpo funcional, na área de Fonoaudiologia, é necessária a realização de 224 sessões presenciais, em 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº XXXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Empresa que possua profissionais que prestarão o serviço com:

- a) Formação em Fonoaudiologia;**
- b) Pós-graduação em Voz;**
- c) Experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz;**
- d) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional Competente, do profissional que executará os serviços;**
- e) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação;**
- f) Possuir experiência com profissionais da área de comunicação e conhecimento de postura básica para entrevistas, vídeo-respostas para TV, rádios, dentre outros, com documento comprobatório/carta de recomendação emitido em papel timbrado da empresa contratante e assinado por proprietário ou responsável por área afim.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de no mínimo 30 dias, por escrito.

4.2. Os serviços serão executados nas dependências da sede da Defensoria Pública do Estado, na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.

4.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados. Está preestabelecido a carga horária em comum acordo entre CONTRATANTE E CONTRATADO, sendo 224 horas, em dias e horários a combinar com a CONTRATANTE).

4.4. As sessões presenciais serão executadas durante a semana e cada sessão terá duração de 1

(uma) hora.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Srª MARIA DO SOCORRO BOAES BARBOSA, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituída pela Srª LUCIENNE SANTOS SILVA, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080901; Programa de Trabalho nº 03.092.0623.6005.023316; Elemento de Despesa: 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais; e FR: 1759107000 – FADEP.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato terá vigência iniciada com a assinatura do contrato, até 31/12/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos neste termo de referência;

9.2. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e a DPE/MA;

9.3. Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

9.4. A CONTRATADA deverá garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto a contratada ou que tenham sido produzidos em virtude da execução do objeto contratado.

9.5. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Obriga-se a Defensoria Pública do Estado a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à Contratada caso recebidos intempestivamente;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

10.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

10.4. Documentar as ocorrências/sinistros durante a realização das atividades;

10.5. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento mensal será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após fornecimento do serviço, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Assessoria de Comunicação da Defensoria.

11.2. O valor a ser pago será calculado de acordo com a quantidade de sessões presenciais realizadas durante o mês de referência.

11.3. Para pessoa jurídica, a nota fiscal deverá ser enviada à Ascom, da DPE-MA, acompanhada das seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

11.3.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.3.2. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;

11.2.3. Certidão Negativa de Dívida Ativa da Receita Estadual;

11.3.4. Certidão Conjunta de Déb. relativos aos tributos federais e a Dív Ativa da União;

11.3.5. Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;

11.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.2.7. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos Do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a Contratada que, dentre outros:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. Nestas hipóteses de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Defensoria Pública do Estado poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por escrito;

12.2.2. As multas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

d) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

e) declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A extinção contratual poderá ser:

14.2. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

14.3. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

14.4. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

14.5. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

14.7. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

15.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

15.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

15.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

15.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

15.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

15.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

15.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do

contrato.

15.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

15.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

15.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

15.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e

validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Assessoria de Comunicação-DPE/MA, através do telefone (98) 3221.6110, Ramal 3073, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Assessoria de Comunicação que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto a prestação do objeto contratado;

16.2. Qualquer comunicação da DPE/MA à empresa contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo a empresa às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

16.3. Não obstante a aceitação do objeto contratado, a empresa ficará obrigada a garantir-lhos, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre a contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 10/04/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0185903** e o código CRC **2E833E5C**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

À CPC,

Considerando o processo n.º **0001422.110000950.0.2025**, Licitatório: **Pregão Eletrônico, Contratação dos Serviços de Fonoaudiologia 2025;**

Envia processo com parecer e minuta de contrato.

São Luís-MA, em **10 de abril de 2025**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
ASSEJUR

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0185904v2



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 10/04/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0185904** e o código CRC **A74C78B6**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025-DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE , através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001422.110000950.0.2025, oriundo da ASCOM, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 09 de maio de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e colaboradores da DPE.

1.2 Para atender as necessidades da Defensoria Pública de qualificação técnica do seu corpo funcional, com atendimentos individualizados e outras iniciativas de cunho coletivo como palestras e media training, a contratada deverá realizar 38 sessões/horas mensais, perfazendo um total de 456 sessões/horas, na modalidade presencial, com a celebração de contrato por 12 meses.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4 A licitação será realizada **por item único**.

1.5 O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.6 Recursos Orçamentários: As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na classificação abaixo: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6005.23316; Naturezas de despesas: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 33903905 - Serviços Técnicos Profissionais; Fonte: 1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP.

1.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto no item 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta com a especificação completa do objeto ofertado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 O preço por **item mensal, o preço global anual para a prestação dos serviços**, expresso em reais, com **duas casas decimais**, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2 Quantitativo(s) e valor(es) de acordo com o disposto no **Anexo I deste Edital**, sob pena de desclassificação, com a descrição detalhada de todas as informações necessárias ao detalhamento do objeto, contendo informações que atendam a especificação do Anexo I - Termo de Referência.

4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 No valor indicado para o item licitado deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre a execução do objeto; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante Contratada, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor Global do item. (anual)**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

5.19 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, devendo conter todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

5.19.1 Para fins de análise e aceitação da proposta o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica do setor requisitante e jurídica do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

5.19.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos

seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Critério de Aceitabilidade da Proposta:

6.6.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o menor preço;

6.6.2 O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o(s) valor(es) unitário(s) e total, nas condições indicadas no item 1. do Termo de Referencia.

6.6.3 Na apresentação da proposta ajustada, anexar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

6.6.3.1 - Ficha Técnica ou Catálogo do fabricante, contendo as especificações dos produtos ofertados, com indicação de marca e modelo, não sendo aceito descrição genérica: “conforme edital”, “vide Termo de Referência”, ou similares;

6.6.4 O valor de cada item deverá agregar, além dos custos diretos da aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não atender às especificações técnicas mínimas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Habilidade Jurídica:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

7.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um Item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por item;

7.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de

2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5 Qualificação Técnica:

7.5.1 Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos exigidos no Termo de Referencia, Item 5.1 e subitens- Da Qualificação Técnica.

7.5.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

7.6 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%(trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.17 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.18 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

7.20 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.21 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.21.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.21.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.22 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.23 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.24 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.25 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.27 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#); art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual .

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

9.1.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.8 O fiscal do contrato deverá:

11.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento do serviço de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

11.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do serviço.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos na referida lei, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

12.3 Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, esta será aplicado na forma do contrato e calculada nos percentuais estabelecidos no Anexo IV do TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço eletrônico: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

14.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

14.11.1 - ANEXO I – Termo de Referência e anexos;

14.11.2 - ANEXO II – Minuta do Contrato.

14.12 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

São Luís-MA, em 10 de abril de 2025.

Pregoeiro/Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 10/04/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0185995** e o código CRC **2C5E7E56**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025-DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE , através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001422.110000950.0.2025, oriundo da ASCOM, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 09 de maio de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e colaboradores da DPE.

1.2 Para atender as necessidades da Defensoria Pública de qualificação técnica do seu corpo funcional, com atendimentos individualizados e outras iniciativas de cunho coletivo como palestras e media training, a contratada deverá realizar 38 sessões/horas mensais, perfazendo um total de 456 sessões/horas, na modalidade presencial, com a celebração de contrato por 12 meses.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4 A licitação será realizada **por item único**.

1.5 O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.6 Recursos Orçamentários: As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na classificação abaixo: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6005.23316; Naturezas de despesas: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 33903905 - Serviços Técnicos Profissionais; Fonte: 1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP.

1.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto no item 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta com a especificação completa do objeto ofertado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 O preço por **item mensal, o preço global anual para a prestação dos serviços**, expresso em reais, com **duas casas decimais**, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2 Quantitativo(s) e valor(es) de acordo com o disposto no **Anexo I deste Edital**, sob pena de desclassificação, com a descrição detalhada de todas as informações necessárias ao detalhamento do objeto, contendo informações que atendam a especificação do Anexo I - Termo de Referência.

4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 No valor indicado para o item licitado deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre a execução do objeto; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante Contratada, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor Global do item. (anual)**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

5.19 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, devendo conter todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

5.19.1 Para fins de análise e aceitação da proposta o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica do setor requisitante e jurídica do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

5.19.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos

seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Critério de Aceitabilidade da Proposta:

6.6.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o menor preço;

6.6.2 O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o(s) valor(es) unitário(s) e total, nas condições indicadas no item 1. do Termo de Referencia.

6.6.3 Na apresentação da proposta ajustada, anexar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

6.6.3.1 - Ficha Técnica ou Catálogo do fabricante, contendo as especificações dos produtos ofertados, com indicação de marca e modelo, não sendo aceito descrição genérica: “conforme edital”, “vide Termo de Referência”, ou similares;

6.6.4 O valor de cada item deverá agregar, além dos custos diretos da aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não atender às especificações técnicas mínimas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Habilidade Jurídica:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

7.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um Item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por item;

7.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de

2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5 Qualificação Técnica:

7.5.1 Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos exigidos no Termo de Referencia, Item 5.1 e subitens- Da Qualificação Técnica.

7.5.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

7.6 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%(trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.17 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.18 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

7.20 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.21 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.21.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.21.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.22 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.23 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.24 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.25 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.27 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#); art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual .

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

9.1.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.8 O fiscal do contrato deverá:

11.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento do serviço de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

11.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do serviço.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos na referida lei, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

12.3 Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, esta será aplicado na forma do contrato e calculada nos percentuais estabelecidos no Anexo IV do TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço eletrônico: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

14.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

14.11.1 - ANEXO I –Termo de Referência e anexos;

14.11.2 - ANEXO II – Minuta do Contrato.

14.12 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

São Luís–MA, em 10 de abril de 2025.

Pregoeiro/Equipe de Apoio

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0185995v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 10/04/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0185995** e o código CRC **2C5E7E56**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001422.110000950.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	ASCOM /Assessoria de Comunicação
Responsável pela Elaboração:	Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva
E-mail:	ascomdpe@ma.def.br
Órgão:	Assessoria de Comunicação
UASG:	453747
Material /Serviço:	Prestação de serviços na área de Fonoaudiologia - CATESER: 5967

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e demais colaboradores da Defensoria Pública do Estado.

1.2. Para atender as necessidades da Defensoria Pública de qualificação técnica do seu corpo funcional, com atendimentos individualizados e outras iniciativas de cunho coletivo como palestras e media training, a contratada deverá realizar 38 sessões/horas mensais, perfazendo um total de 456 sessões/horas, na modalidade presencial, com a celebração de contrato de 12 meses.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (MENSAL) R\$	VALOR TOTAL (ANUAL) R\$
1	Prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e demais colaboradores da Defensoria Pública do Estado.	MÊS	13.110,00	157.320,00

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1. A requerida contratação visa oferecer a membros e servidores da Defensoria Pública do Estado serviço especializado na área de Fonoaudiologia, para eliminar barreiras de comunicação que podem impactar diretamente na qualidade dos atendimentos prestados aos assistidos e na imagem e reputação da Defensoria Pública perante a sociedade.

2.2. O serviço de Fonoaudiologia a ser contratado será uma das frentes de trabalho da recém-criada Divisão de Qualidade de Vida da DPE/MA, setor responsável pelas ações de promoção da saúde e do bem-estar no âmbito institucional, conforme o Ato DPGE nº 014, de 12 de janeiro de 2025.

2.3. Objetivos específicos para a contratação:

a) Atenção à saúde das cordas vocais - Um profissional de Fonoaudiologia pode desempenhar um papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública;

b) Segurança nos diagnósticos – Ao realizar avaliações detalhadas para identificar distúrbios, o fonoaudiólogo ajuda a diagnosticar problemas específicos, permitindo um plano de tratamento individualizado.

c) Intervenção Personalizada - Com base nos resultados da avaliação, o profissional de Fonoaudiologia pode desenvolver intervenções personalizadas para tratar os distúrbios identificados. Isso pode incluir terapias de linguagem para melhorar a comunicação verbal e escrita, terapias de voz para corrigir problemas de qualidade vocal, e treinamento auditivo para melhorar a percepção auditiva.

d) Suporte na Atuação Profissional - Distúrbios de comunicação, linguagem, voz e audição podem impactar negativamente no desempenho profissional e na qualidade de vida das pessoas. Ao oferecer suporte e tratamento para esses distúrbios, o fonoaudiólogo pode ajudar a melhorar o bem-estar e a autoconfiança desses profissionais, aumentando sua eficácia no cumprimento da missão da instituição.

e) Preparação de porta-vozes - Com a ajuda de um fonoaudiólogo, a instituição pode garantir que sua mensagem seja transmitida de maneira clara, persuasiva e profissional, o que, por sua vez, pode contribuir para uma imagem positiva e uma reputação sólida. Dentre as ações que podem ser realizadas com esse acompanhamento especializado estão: treinamento da voz; articulação e dicção; controle de ritmo e entonação; expressão facial e corporal; gestão do estresse e ansiedade.

3. Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

3.1. Embora contratar um fonoaudiólogo como pessoa física ofereça diversas vantagens, é importante garantir que o profissional tenha a qualificação técnica e a experiência comprovada necessárias para atender às necessidades específicas da Defensoria Pública e alcançar os resultados desejados. Em uma busca em plataformas especializadas e a realização de cotação de preços voltada a possíveis fornecedores locais, não foi possível encontrar propostas de fonoaudiólogo como pessoa física com os requisitos básicos pretendidos pela instituição.

3.2. Conforme está disposto no ETP, a solução escolhida está em realizar-se a contratação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, de empresa para a prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, que deverá disponibilizar profissional formado em Fonoaudiologia, com pós-graduação em Voz e experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz.

3.3. É importante destacar que no levantamento de mercado, também disposto no ETP, foram pontuadas dezenas de vantagens desse tipo de contratação. Dentre todas elas, esta Assessoria chama atenção para a letra "e" do item 5.2 que aborda a flexibilidade e a escalabilidade do serviço prestado por uma empresa e destaca como fator preponderante para a escolha a possibilidade de evitar a descontinuidade das atividades, caso o profissional se acidente ou adoئça, adotando as medidas necessárias para sua substituição.

3.4. A necessidade da instituição será de 38 sessões/horas mensais, perfazendo um total de 456 sessões/horas, na modalidade presencial, por um período de 12 meses, tendo como valor unitário estimado de cada sessão R\$345,00 e valor global de R\$ 157.320,00, conforme mediana extraída a partir da apresentação de três propostas de empresas especializadas no ramo da Fonoaudiologia.

4. Requisitos da contratação

4.1. EMPRESA QUE POSSUA PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO O SERVIÇO COM:

- a) Formação em Fonoaudiologia;
- b) Pós-graduação em Voz;
- c) Experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz.

4.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2. Para assegurar a capacidade dos licitantes em executar o objeto desta licitação de forma eficiente e satisfatória, seguem abaixo critérios e requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando garantir a seleção de empresas com a experiência, o conhecimento e os recursos necessários para cumprir as obrigações contratuais:

- a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de forma satisfatória, com objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação;
- b) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional de Fonoaudiologia (CREFONO) do profissional responsável pela execução dos serviços.

5.2. CRITÉRIOS E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. O presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de no mínimo 30 dias, por escrito.

5.2.2. Nos termos e condições permitidas pela legislação vigente e em conformidade com a Portaria nº 263-DPGE, de 15 de março de 2025, o contrato também poderá ser prorrogado, a critério da **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, até o limite de 10 (dez) anos.

5.2.2.1. Em observância à Portaria supracitada, a Administração considera como serviços contínuos aqueles que podem ser contratados de terceiros e apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, dentre eles o atendimento especializado em Fonoaudiologia, como citado no Art. 1º, alínea XV.

5.2.2.2. Os serviços serão executados nas dependências da sede da Defensoria Pública do Estado, na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís - MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.

5.2.2.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados. Está preestabelecido a carga horária, a ser distribuída entre CONTRATANTE e CONTRATADO, sendo 38 sessões/horas mensais, perfazendo 456 sessões/horas ao final do contrato (em dias e horários a combinar com a CONTRATANTE).

5.2.2.4. As sessões presenciais serão executadas durante a semana e cada sessão terá duração de 1 (uma) hora.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos neste Termo de Referência;
- b) Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e a DPE/MA;
- c) Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.
- d) A CONTRATADA deverá garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto a CONTRATADA ou que tenham sido produzidos em virtude da execução do objeto contratado.
- d) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Obriga-se a Defensoria Pública do Estado a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à CONTRATADA caso recebidos intempestivamente;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;
- c) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;
- d) Documentar as ocorrências/sinistros durante a realização das atividades;
- e) Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

6.4. Nestas hipóteses de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Defensoria Pública do Estado poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

6.4.1. advertência, por escrito;

6.4.2. as multas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;
- d) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em

função da natureza e gravidade da falta cometida;

e) declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.7.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Assessoria de Comunicação-DPE/MA, através do telefone (98) 3221.6110, Ramal 3073, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Assessoria de Comunicação e da Divisão de Qualidade de Vida, estarão responsáveis por repassar à CONTRATADA as informações necessárias quanto à prestação do objeto contratado;

6.7.2. Qualquer comunicação da DPE/MA à empresa contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo a empresa às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6.7.3. Não obstante a aceitação do objeto contratado, a empresa ficará obrigada a garantir-lhos, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre a contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. O pagamento mensal será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após fornecimento do serviço, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Assessoria de Comunicação da Defensoria.

7.2. Para pessoa jurídica, a nota fiscal deverá ser enviada à Ascom, da DPE-MA, acompanhada das seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Receita Estadual;
- d) Certidão Conjunta de Déb. relativos aos tributos federais e a Dív Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

9.1. A quantidade necessária foi calculada considerando 38 sessões/horas mensais, perfazendo um total de 456 sessões/horas, em 12 (doze) meses de contrato.

9.2. O valor estimado mensal, considerando a realização de 38 sessões, é de R\$ 13.110,00 (treze mil e cento e dez reais). O valor global, considerando o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 157.320,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e vinte reais), conforme Mapa de Preços inserido nos autos do presente processo administrativo.

9.3. A CONTRATADA receberá somente pelos atendimentos efetivamente realizados, os quais serão comprovados através de relatório mensal emitido e entregue junto com a Nota Fiscal.

9.4. Para fixar o valor da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de estimar o menor custo do objeto a ser contratado. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto a empresas locais do ramo, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes à solicitada e se referem a serviços idênticos ao objeto deste Termo. Em razão da inexistência de objeto semelhante, com as mesmas características e qualificação técnica exigida pela instituição, a pesquisa de preço em plataformas como o compras.gov.br, ficou inviabilizada.

10. Adequação orçamentária

Será necessário encaminhar à Assessoria de Planejamento para posterior enquadramento.

São Luís–MA, em **03 de abril de 2025**.

Maria do Socorro Boaes Silva
Chefe de Setor
ASCOM



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Boaes Silva, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 03/04/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0182292** e o código CRC **A5317C58**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2025

Processo nº 0001422.110000950.0.2025

Pregão Eletrônico

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP, CNPJ nº 22.565.391/0001-24**, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0002050.110000950.0.2024/DPE-MA, da Dispensa Eletrônica nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente, conforme condições, quantidades e exigências constante no Termo de

- Referência.
2. Para garantir que o serviço a ser contratado atenda às necessidades da Defensoria Pública de qualificação técnica do seu corpo funcional, na área de Fonoaudiologia, é necessária a realização de 224 sessões presenciais, em 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº XXXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Empresa que possua profissionais que prestarão o serviço com:

- a) Formação em Fonoaudiologia;**
- b) Pós-graduação em Voz;**
- c) Experiência profissional comprovada em instituições atendendo profissionais da voz;**
- d) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional Competente, do profissional que executará os serviços;**
- e) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação;**
- f) Possuir experiência com profissionais da área de comunicação e conhecimento de postura básica para entrevistas, vídeo-respostas para TV, rádios, dentre outros, com documento comprobatório/carta de recomendação emitido em papel timbrado da empresa contratante e assinado por proprietário ou responsável por área afim.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de no mínimo 30 dias, por escrito.

4.2. Os serviços serão executados nas dependências da sede da Defensoria Pública do Estado, na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.

4.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados. Está preestabelecido a carga horária em comum acordo entre CONTRATANTE E CONTRATADO, sendo 224 horas, em dias e horários a combinar com a CONTRATANTE).

4.4. As sessões presenciais serão executadas durante a semana e cada sessão terá duração de 1

(uma) hora.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Srª MARIA DO SOCORRO BOAES BARBOSA, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituída pela Srª LUCIENNE SANTOS SILVA, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080901; Programa de Trabalho nº 03.092.0623.6005.023316; Elemento de Despesa: 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais; e FR: 1759107000 – FADEP.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato terá vigência iniciada com a assinatura do contrato, até 31/12/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos neste termo de referência;

9.2. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e a DPE/MA;

9.3. Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

9.4. A CONTRATADA deverá garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto a contratada ou que tenham sido produzidos em virtude da execução do objeto contratado.

9.5. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Obriga-se a Defensoria Pública do Estado a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à Contratada caso recebidos intempestivamente;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

10.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

10.4. Documentar as ocorrências/sinistros durante a realização das atividades;

10.5. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento mensal será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela CONTRATADA, após fornecimento do serviço, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Assessoria de Comunicação da Defensoria.

11.2. O valor a ser pago será calculado de acordo com a quantidade de sessões presenciais realizadas durante o mês de referência.

11.3. Para pessoa jurídica, a nota fiscal deverá ser enviada à Ascom, da DPE-MA, acompanhada das seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

11.3.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.3.2. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;

11.2.3. Certidão Negativa de Dívida Ativa da Receita Estadual;

11.3.4. Certidão Conjunta de Déb. relativos aos tributos federais e a Dív Ativa da União;

11.3.5. Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;

11.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.2.7. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos Do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a Contratada que, dentre outros:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. Nestas hipóteses de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Defensoria Pública do Estado poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por escrito;

12.2.2. As multas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

d) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

e) declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A extinção contratual poderá ser:

14.2. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

14.3. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

14.4. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

14.5. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

14.7. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

15.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

15.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

15.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

15.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

15.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

15.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

15.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do

contrato.

15.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

15.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

15.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

15.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e

validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Assessoria de Comunicação-DPE/MA, através do telefone (98) 3221.6110, Ramal 3073, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Assessoria de Comunicação que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto a prestação do objeto contratado;

16.2. Qualquer comunicação da DPE/MA à empresa contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo a empresa às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

16.3. Não obstante a aceitação do objeto contratado, a empresa ficará obrigada a garantir-lhos, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre a contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 10/04/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0185903** e o código CRC **2E833E5C**.

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedita de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orcamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / SUFIN		
	Orcamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Certificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Processo n.º: 0001422.110000950.0.2025

Objeto: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia.

INDICADOR 01	
ITEM	QUALIDADE DO ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO
Finalidade	Garantir que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade esperados e promovam melhorias significativas na comunicação, linguagem, voz e audição dos pacientes.
Meta a Cumprir	Manter um nível de satisfação de pelo menos 90% dos usuários em relação à qualidade do atendimento. Reducir em pelo menos 50% a incidência de queixas relacionadas a distúrbios de comunicação, linguagem, voz e audição após três meses de tratamento.
Forma de Medição	Pesquisas de satisfação dos pacientes e análise comparativa de registros médicos antes e após o tratamento.
Periodicidade da verificação	Trimestralmente.
Início de Vigência	Desde o início do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras e necessidade de revisão do plano de tratamento se as metas de qualidade não forem atingidas.

INDICADOR 02	
ITEM	CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE SESSÕES
Finalidade	Garantir a realização das sessões de Fonoaudiologia conforme o cronograma estabelecido no contrato.
Meta a Cumprir	Completar 38 sessões de Fonoaudiologia por mês. Totalizar 456 sessões na modalidade presencial.
Forma de Medição	Registro semanal e mensal de sessões realizadas.
Periodicidade da verificação	Semanalmente e mensalmente.
Início de Vigência	Desde o início do contrato.
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por sessões não realizadas e exigência de sessões compensatórias no mês seguinte.

INDICADOR 03	
ITEM	TAXA DE ADESÃO DOS PARTICIPANTES
Finalidade	Assegurar que os membros e servidores da instituição participem efetivamente das sessões de Fonoaudiologia.
Meta a Cumprir	Obter uma taxa de adesão mínima de 90% dos participantes nas sessões semanais. Manter uma média de pelo menos 85% de participação ao longo dos 12 meses do contrato.
Forma de Medição	Registros de presença nas sessões e relatórios mensais de adesão.
Periodicidade da verificação	Semanalmente e mensalmente.
Início de Vigência	Desde o início do contrato.
Sanções Contratuais	Reavaliação de estratégias de engajamento e implementação de ações corretivas se a taxa de adesão for inferior às metas estabelecidas.

INDICADOR 04	
ITEM	EFICÁCIA DOS TRATAMENTOS
Finalidade	Avaliar a efetividade dos tratamentos na melhoria ou cura dos distúrbios tratados.
Meta a Cumprir	Melhorar a comunicação verbal de pelo menos 70% dos participantes após 12 meses de tratamento. Reducir em 50% a ocorrência de dificuldades auditivas relatadas pelos participantes ao final do contrato.
Forma de Medição	Avaliações clínicas e testes padronizados realizados antes, durante e após o tratamento.
Periodicidade da verificação	Ao final do contrato.
Início de Vigência	Desde o início do contrato.
Sanções Contratuais	Reavaliação dos métodos de tratamento e ajustes no plano terapêutico se as metas de eficácia não forem alcançadas.

INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAA

INDICADOR 05	
ITEM	PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE DO PROFISSIONAL
Finalidade	Assegurar que o profissional de Fonoaudiologia cumpra os horários e dias estabelecidos para as sessões.
Meta a Cumprir	Manter uma pontualidade de 100% nas sessões agendadas
	Garantir a presença do profissional em 100% das semanas durante os 12 meses de contrato
Forma de Medição	Registros de horários de início e fim das sessões e controle de presença semanal.
Periodicidade da verificação	Semanalmente
Início de Vigência	Desde o início do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras por atrasos e faltas não justificadas, e necessidade de reposição de sessões perdidas.

INDICADOR 06	
ITEM	DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS
Finalidade	Garantir que toda a documentação e relatórios relacionados ao atendimento fonoaudiológico estejam completos e atualizados.
Meta a Cumprir	Manter 100% dos prontuários dos pacientes atualizados a cada sessão de atendimento.
	Submeter relatórios mensais de progresso para a administração da instituição.
Forma de Medição	Auditorias de prontuários e verificação dos relatórios submetidos.
Periodicidade da verificação	Mensalmente.
Início de Vigência	Desde o início do contrato.
Sanções Contratuais	Penalidades por documentação incompleta ou atrasada e obrigação de regularização imediata

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Fonoaudiologia - Terapia

Descrição Detalhada: Fonoaudiologia - Terapia

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 157.320,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,75

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (1)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade **PROJETOS** **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** **10/04/2025 16:08:44**

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/04/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável		
94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização
Pregão	90011/2025	Tradicional	Eletrônico
Lei	Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto			
Serviços Comuns			
Nº do Processo			
0001422.11000095			
Quantidade de Itens			
1			
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e colaboradores da DPE.		
Data da Divulgação			
14/04/2025			
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 14/04/2025 às 08:00	Em 09/05/2025 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 90011/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/04/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO**Unidade compradora:** 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 14/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 14/04/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 09/05/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 00820295000142-1-000028/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e colaboradores da DPE.

Informação complementar:

Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas. A licitação será realizada por item único. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45374705900112025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 157.320,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Fonoaudiologia - Terapia	1	R\$ 157.320,00

Exibir: ▾

1-1 de 1 itens

Página: ▾

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Ofício nº 030/2025-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

- 1. EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025-DPE/MA. Processo SEI nº 0000547.110000931.0.2025-DPE/MA;**
- 2. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2025-DPE-MA (UASG 453747);**
- 3. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025-DPE-MA (UASG 453747);**

Cordiais saudações,

São Luís, 10 de abril de 2025

Comissão Permanente de Contratação

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21- Lote 02 - Renascença II
Fone (098) 3231-0958 / 3231-5819- CEP 65075-698
cpldpe@ma.def.br -São Luís – Maranhão





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025-DPE-MA (UASG 453747)

Proc. SEI nº 0001422.110000950.0.2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e colaboradores da DPE. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e demais normas aplicáveis. Abertura: dia 09/05/2025, às 9:00h (nove horas), horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís-MA. O Edital está à disposição nos sites: <https://pnpcp.gov.br/app/editais>; TCE/MA e defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 10/04/2025- Comissão Permanente de Contratação DPE-MA.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 10/04/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0186051** e o código CRC **578DA991**.

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...

Início

X Procedimento Licitatório

Em processamento

CNPJ	00820295000142
Procedimento	PE90011/2025DPEMA
ID da Contratação	00820295000142-1-000028/2025
Pncp	
Número do Procedimento	9011
Ano do Procedimento	2025
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	0001422.110000950.0
Ano do Processo	2025
Data Publicação	14/04/2025
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Critério	1
Finalidade	4
Sistema Pregão	WWW.COMPRAS.GOV.BR
Regime Execução	5
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e colaboradores da DPE.
CPF da Autoridade	05211971477
Data Sessão	09/05/2025
Sigiloso	N
Valor Estimado	157320
Instrumento Convocatório	DOWNLOAD

[FECHAR](#)

2025

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**Nº Processo:****Edital.:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - DPE/MA

**Título.:**

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 90011/2025-DPE/MA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e colaboradores da DPE.

Descrição.:**Arquivo.:**[AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 90011/2025-DPE/MA](#)

Publicado em: 14/04/2025

Protocolo: **202504140230332600**

Impresso em:14/04/2025 14:30:33

São Luís, segunda-feira, 14 de abril de 2025

RIBEIRÃO

Fonte de inspiração, lendas e mistérios

A lenda mais emblemática que envolve a Fonte do Ribeirão é a da existência de uma enorme serpente, cuja cabeça estaria sob o altar de Nossa Senhora da Vitória

DOUGLAS CUNHA

A Fonte do Ribeirão é um dos pontos turísticos de São Luís, mais visitados. Ali reina uma atmosfera de mistérios que embalam as lendas que através dos séculos estão arraigadas no imaginário da população ludovicense e atraem os turistas e os nativos mais curiosos.

A lenda mais emblemática que envolve a Fonte do Ribeirão é a da existência de uma enorme serpente que ali habitava, cuja cabeça estaria sob o altar de Nossa Senhora da Vitória, na catedral Metropolitana (Igreja da Sé), localizada na Avenida Dom Pedro II, no Centro Histórico de São Luís.

Por muito tempo, o imaginário popular acreditava nesta lenda, a ponto de haver quem tenha dito ter visto os olhos reluzentes da serpente espionando para fora das galerias, através das janelas protegidas com grades de ferro, existentes na parte frontal da fon-

te, guarnecedo suas misteriosas galerias.



Há também a profecia de que no dia em que a serpente despertar e resolver sair do seu refúgio, a Ilha de

Upano-açu será engolida pelo mar, desaparecendo.

O certo é que a Fonte do Ribeirão é um monumento arquitetônico de rara beleza, situado na Rua dos Afogados de frente para a Rua Isaac Martins, tendo ao seu lado direito a Rua do Ribeirão.

A Fonte do Ribeirão tem à sua frente pavimentação com pedras de cantaria e ornamentada com carrancas por onde joram, ininterruptamente, água em abundância. No seu interior, encontram-se galerias cheias de mistérios que não se sabe para onde levam. Falam que interligam as igrejas históricas, mas estas informações não são confirmadas.

Na parte frontal da fonte vê-se carrancas de pedra que tem nas bocas, canos de cobre por onde joram água. E no alto do seu frontispício, uma réplica da estátua do Deus Netuno. A original foi retirada e guardada em outro local, para evitar que seja degradada, o que já teria ocorrido em tempos passados.

Um símbolo afetivo da cidade de São Luís



Consta que a Fonte do Ribeirão foi construída em 1796 pelo governador da Província do Maranhão, Fernando Antônio de Noronha. Ela tem função turística e foi tombada, em 1958, como Patrimônio Histórico Nacional, sendo um lugar de muita visitação por turistas e mesmo pelos nativos, que ali vão apreciar sua beleza.

A Fonte do Ribeirão é um símbolo afetivo da cidade que foi entregue à população após um longo tempo de restauro feito pela Prefeitura Municipal.

A fonte perdeu sua utilização primária, que era o abastecimento de água na cidade, como ocorreu com diversas outras fontes da capital, e hoje, mais de 200 anos após sua inauguração, serve de cenário para os cliques fotográficos dos turistas.

A fonte foi construída pelo gover-

nador, o tenente-coronel D. Fernando Antônio de Noronha, que ansiava pelo melhor saneamento da região e melhoria da água para o consumo. É lembrada em diversas histórias contadas pelo povo da cidade.

Uma delas refere-se às galerias subterrâneas de aproximadamente dois metros de largura por dois metros de altura, que já foram abertas à visitação pública, mas atualmente encontram-se fechadas. Dizem que tais galerias foram abertas para o deslocamento de padres e frades entre as igrejas da cidade, de forma que não fossem vistos pela população. Outros inserem a Fonte do Ribeirão a uma das lendas mais famosas de São Luís, a da Serpente Encantada.

A Fonte está inserida num vasto pátio revestido por pedras de cantaria, é protegida por paredes de alvenaria.

Sua fachada azul celeste ao fundo tem um frontão decorado com símbolos pagãos e cristãos, como uma pomba do Divino e no topo uma estátua de Netuno em pedra, sendo a atual uma réplica.

A original está de posse do IPHAN, para evitar vandalismo. Abaixo, três janelas fechadas por grades que dão acesso às já mencionadas galerias subterrâneas.

Há também duas pilas ornadas nas laterais. Por último, e não menos importantes, as cinco famosas carrancas da fonte em forma de peixes e de deuses. As carrancas são feitas de pedra e com biqueiras em bronze, de onde as águas são canalizadas e levadas ao tanque para depois escoar por um rego que segue por toda a extensão do pátio até o Rio Anil, na Avenida Beira-mar.

EDITAL DE LEILÃO N° 03/2025- CONTRATO N° 43/2023/MA

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado do Maranhão, neste ato representada pela Comissão Regional de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão da Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão - CRU/SRPF/MA, constituída pela Portaria No 464/2021- SR/PF/MA, de 31 Agosto de 2021, torna público que realizará leilão em 08/05/2025 - quinta-feira, às 09:30 horas (Horário de São Luís/MA), conforme disposições do Edital, do bem: 1) Descrição Mínima: conforme OSAs N° 15, 16, 479 e 1099/2024. 2) OBTEÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir de 14 de abril de 2025 nos endereços eletrônicos: <http://notroleiloes.com.br> ou <https://legado.justica.gov.br/sua-protecte/politicassobre-drogas/leiloes-1/leiloes-em-andamento3>. Visitação: Item 5.1 - O bem móvel poderá ser visitado e examinado, no dia 06/05/2025, no CENTRO TÁTICO AÉREO DO MARANHÃO - CTA / MA - AV. CEL. COLARES MOREIRA, CALHAU, SÃO LUÍS/MA e no dia 07/05/2025, na Rua São Francisco, 25A, matrícula de Itaperuna, São Luis. CEP: 65092-009, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: Os requisitos edemais condições de participação estão definidos no Edital de Leilão 03/2025 e seus anexos. SAMIR BARBOSA FERNANDES Mat. funcional 11.211 - Presidente, SANDRO DE OLIVEIRA, JUCEMA 027/2021 - Leiloeiro Público Oficial.

SANDRO DE OLIVEIRA, JUCEMA 027/2021 - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90010/2025-DPE-MA
(UASG 453747)

Proc. SEI nº 0000681.110000943.0.2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, manutenção predial e limpeza de fachada com fornecimento de materiais e mão de obra, para a Sede da DPE e núcleos da região metropolitana de São Luís, com fornecimento de materiais, sem dedicação exclusiva de mão de obra nas condições do Edital e seus anexos. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis. Data Abertura: dia 07/05/2025, às 9:00h (nove horas), horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís-MA. O Edital está à disposição nos sites: <https://pnpc.gov.br/app/editais>; TCE/MA e defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 08/04/2025- CPC-DPE.

AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para Alimentação Escolar no ano Letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque/MA, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, tipo preço de aquisição definido, a sessão de abertura de propostas e habilitação será no dia 20 de Maio de 2025 às 10h00min, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pelo Setor de Contratações, a partir dia 16 de Abril de 2025 às 08h00min, até dia 16 de Maio de 2025 às 18h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparéncia do Município pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Senador La Rocque - MA, 10 de abril de 2025. **Francisquinha Menes da Silva Miranda** - Secretaria Municipal de Educação.

ICATU
CIDADE DE TODOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, sob o Regime de Empreitada por preço Global, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação e incineração dos resíduos de serviços de saúde (RSS) do grupo a (risco biológico) e grupo e (perfuro cortantes) nos PSFS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Icatu - MA. ABERTURA: 06 DE MAIO DE 2025, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitaciatur.com.br>. Demais informações no e-mail cplicatulicitacao@gmail.com e Portal da Transparéncia. Icatu/MA, 11 de abril de 2025. **Nilton Mendes da Silva** - Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2025

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025. Processo Administrativo nº 08/2025, do tipo menor preço global, que tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de preços, camisas de ar e protetores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA, com data de abertura dia 06/05/2025 às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparéncia do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://pnpc.gov.br/app/editais>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (<https://pnpc.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 10 de abril de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2025

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025. Processo Administrativo nº 08/2025, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Archer/MA, com data de abertura dia 05/05/2025 às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparéncia do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://pnpc.gov.br/app/editais>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (<https://pnpc.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 10 de abril de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - Portaria nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS/MA

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2025. PROCESSO ADM. N° 00990/2025. A Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhãs/MA, CNPJ: 06.014.005/001-50, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de abril de 2025, às 14:00h (quatorze horas), Licitação na modalidade DISPENSA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando Aquisição de Material Pedagógico e Esportivo para a Escola de Tempo Integral no Município de Olho D'água das Cunhãs/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site www.comprasodc.com.br, SINC – Sistema Nacional de Contratações. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.comprasodc.com.br ou Portal da Transparéncia do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Olho D'água das Cunhãs/MA, 10 de abril de 2025. **GARDEHENIA SOUSA LOPES** CPF nº 777.963.143-53. Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA-MA

EXTRATO DE ERRATA

ERRATA AO REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025, PUBLICADO DO DOU – Diário Oficial do União de N° 69, quinta-feira, 10 de abril de 2025, página A 162: Onde se LÊ no aviso: "A realização da sessão será no dia 01 de Maio de 2025 - às 09h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br" LEIA-SE: "A realização da sessão será no dia 02 de Maio de 2025 - às 09h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br". 14 de abil de 2025, Tutóia/MA, **FRANCIS DA SILVA PEREIRA**, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90011/2025-DPE-MA
(UASG 453747)

Proc. SEI nº 0001422.110000950.0.2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e colaboradores da DPE. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e demais normas aplicáveis. Abertura: dia 09/05/2025, às 9:00h (nove horas), horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís-MA. O Edital está à disposição nos sites: <https://pnpc.gov.br/app/editais>; TCE/MA e defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 10/04/2025- Comissão Permanente de Contratação DPE-MA.

O IMPARCIAL
O DIGITAL TAMBÉM
É O NOSSO NORMAL!
o imparcial.com.br
8 MILHÕES
DE ACESSOS

Nosso papel tá on, tá impresso, todo dia

prevê a INEXIGIBILIDADE de Licitação com fulcro art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/21, considerando ainda, que o Departamento de Controle Interno, manifestou-se favorável a Regularidade do pedido (ID 0184976). Dotação: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6006.023345; Natureza de despesa: 33903903 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica / Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagens; Fonte: 1759107000-FADEP. SLA NEGOCIOS LTDA CNPJ: 44.284.474/0001-88. Valor Total: R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais). Data da Ratificação em 09/04/2025-Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPE/MA.

DISPENSA FRACASSADA EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 90003/2025-DPE/MA. Processo SEI nº 0000547.110000931.0.2025-DPE/MA. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS). A autoridade superior homologou o resultado da Dispensa de Licitação em 10/04/2025, restando fracassada conforme Relatório/Ata da Sessão (SEI 0496157). Comissão Permanente de Contratação-DPE/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90010/2025-DPE-MA (UASG 453747) Proc. SEI nº 0000681.110000943.0.2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, manutenção predial e limpeza de fachada com fornecimento de materiais e mão de obra, para a Sede da DPE e núcleos da região metropolitana de São Luís, com fornecimento de materiais, sem dedicação exclusiva de mão de obra nas condições do Edital e seus anexos. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis. **Abertura:** dia 07/05/2025, às 9:00h (nove horas), horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís-MA. O Edital está à disposição nos sites: <https://pnpc.gov.br/app/editais>; TCE/MA e defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 08/04/2025- CPC-DPE.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90011/2025-DPE-MA (UASG 453747) Proc. SEI nº 0001422.110000950.0.2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e colaboradores da DPE. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e demais normas aplicáveis. **Abertura:** dia 09/05/2025, às 9:00h (nove horas), horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís-MA. O Edital está à disposição nos sites: <https://pnpc.gov.br/app/editais>; TCE/MA e defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 10/04/2025- Comissão Permanente de Contratação DPE-MA.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 00943/2025
Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação do **Grupo Grita, CNPJ 05.278.692/0001-58**, para concessão de apoio financeiro (patrocínio), com o objetivo de realizar o espetáculo teatral Via Sacra do Anjo da Guarda 2025 – Da Poeira aos Palcos: Um Diálogo Entre os Territórios, a ser realizado no período de 17 a 18 de abril de 2025, por um prazo de 90 (noventa)

dias, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO** a contratação da referida empresa por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento legal no caput do art. 30 e § 3º do artigo 27 da Lei nº 13.303/2016 e artigos 11, 12 e 14 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, conforme dispõe o Parecer Jurídico nº 242/2025-GEJUR. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís/MA, 10 de abril de 2025. **Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça**, Presidente da EMAP, em exercício.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 048/2025 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.110215.03206 – EMSERH OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde para atender a demanda do serviço de Anestesiologia do Hospital de Barra do Corda **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **SITUAÇÃO DA LICITAÇÃO:** FICAADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. **MOTIVO DO ADIAMENTO:** Solicitação do setor demandante **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou valeska.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 10 de abril de 2025. **Valeska Moreira Lindoso** Agente de Licitação da CL/EMSERH Mat.nº 12.751.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 056/2025 - CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.110215.23531 – EMSERH OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde para atender a demanda do serviço de Anestesiologia (plantão) do Hospital Aquiles Lisboa, administrada pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **SITUAÇÃO DA LICITAÇÃO:** FICA ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. **MOTIVO DO ADIAMENTO:** Solicitação do Setor Demandante **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou edynaira.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 10 de abril de 2025. **Edynaira Fernandes Rocha de Oliveira** Agente de Licitação da CL/EMSERH Mat.nº 12.754.

MARANHÃO PARCERIAS – MAPA

AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA AVISO DE SUSPENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 01/2025-MAPA. Processo Administrativo n° 2024.630204.02187 - MAPA. O pregóero da MAPA torna público a suspensão da dispensa de licitação eletrônica, anteriormente agendada para o dia 14 de abril às 14h30m (horário local), no sistema: **licitações-e**; no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br; ID nº 1068395, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender às necessidades da Maranhão Parcerias – MAPA, na forma da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas alterações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MAPA – RILC/MAPA, até ulterior deliberação. São Luís/MA, 010 de abril de 2025. **MARCUS VINÍCIUS COSTA DE MENDONÇA**– Pregoeiro da MAPA.

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025-DPE/MA

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIPÇÃO	QUANT.	UND	V.UND	V.TOTAL
1	Prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e demais colaboradores da Defensoria Pública do Estado	12 MESES	MESES	R\$ 13.083,33	R\$ 157.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 157.000,00 – CENTO E CINQUENTA E SETE MIL REAIS

Validade da proposta: 150 (CENTO E CINQUENTA) dias.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atendem plenamente ao descritivo, bem como às normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados são compatíveis com os praticados no mercado.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que cumprimos todos os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e quaisquer outros necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada conforme o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e nos comprometemos a cumpri-los integralmente.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, sem qualquer interação, discussão ou compartilhamento de informações com outros participantes potenciais ou efetivos.

Declaramos que não houve tentativa de influenciar na decisão de outros participantes da licitação, e que o conteúdo da nossa proposta não foi, total ou parcialmente, informado à administração antes da abertura oficial das propostas, nem recebemos informações nesse sentido da administração.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de maio de 2025.

MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal: Ancelmo Brum Medeiros Junior
CPF: 092.969.894-00
Cargo: Sócio Diretor

MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS

@MEDSOLUCA

WWW.MEDSOLUCOES.ORG

CNPJ: 55.611.310/0001-34

MEDSOLUCA@GMAIL.COM

R TENENTE JOSE PEREIRA DE LIMA, 25, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 55.611.310/0001-34
Razão Social: MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: MED SOLUCOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	24/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação
Receita Municipal	Sem Informação

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
2º ADITIVO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 55.611.310/0001-34
NIRE:3523450491-8

ANCELMO BRUM MEDEIROS JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 06652426544 e do CPF nº 092.969.894-00, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 835, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.132-690 e **ANGELICA NAYARA ARAUJO DANTAS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH Nº 05082518825 e do CPF nº 061.291.344-95, residente e domiciliada no Sítio Para Velho, SN, Zona Rural, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, sócios da sociedade empresária limitada **MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua ângelo Elias, nº 716, Sala 01, Jardim Santa Rosalia, Sorocaba/SP, CEP: 18.090-100, inscrita no CNPJ sob o nº 55.611.310/0001-34 devidamente registrada em 20/06/2024, resolvem modificar esse seu contrato social nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Neste ato e por este instrumento fica alterado o endereço da sede para a Rua Tenente José Pereira de Lima, nº 25, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.291-673.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do seu contrato social e aditivo, não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSOLIDAÇÃO: Em virtude de alterações no seu contrato social bem como do presente instrumento, decidem os sócios, consolidar o seu contrato social e aditivo da forma abaixo:

MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CNPJ: 55.611.310/0001-34

ANCELMO BRUM MEDEIROS JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 06652426544 e do CPF nº 092.969.894-00, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 835, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.132-690 e **ANGELICA NAYARA ARAUJO DANTAS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH nº 05082518825 e do CPF nº 061.291.344-95, residente e domiciliada no Sítio Para Velho, SN, Zona Rural, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, sócios da sociedade empresária limitada **MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Tenente José Pereira de Lima, nº 25, Centro, São

Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.291-673, inscrita no CNPJ sob o nº 55.611.310/0001-34 registra em 20/06/2024, resolvem consolidar seu contrato social e aditivo de acordo com a lei nº 10.406, de 10.01.2002, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial **MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Tenente José Pereira de Lima, nº 25, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.291-673.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade pode a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos no país, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
- Atividades de teleatendimento;
- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- Atividades de atenção ambulatorial;
- Atividades de enfermagem;
- Atividades de psicologia e psicanálise;
- Atividades de fisioterapia;
- Atividades de profissionais da área de saúde;
- Atividades de apoio à gestão de saúde;
- Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	COTAS	VALOR
ANCELMO BRUM MEDEIROS JUNIOR	50	150.000	150.000,00
ANGELICA NAYARA ARAUJO DANTAS	50	150.000	150.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DO INÍCIO DE ATIVIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 25/04/2024, terá prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe aos sócios administradores **ANCELMO BRUM MEDEIROS JUNIOR** e **ANGELICA NAYARA ARAUJO DANTAS**, isoladamente ou em conjunto, devidamente qualificados no preâmbulo deste instrumento, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA NONA: DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

No dia 31 de dezembro de cada ano o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelo sócio, proporcionalmente às cotas do capital social que detiverem.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Falecendo ou interditando o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as apenas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade empresária, quer seja em virtude de lei especial ou por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OMISSÕES

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em acordo, aceitam, outorgam e assinam o presente contrato que foi editado em via única, comprometendo-se o contratante, por si, por seus representantes e por seus herdeiros e sucessores, respeitar todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, para depois de cumpridas as formalidades legais, ser submetido a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANCELMO BRUM MEDEIROS JUNIOR
Data: 31/03/2025 09:46:03-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANCELMO BRUM MEDEIROS JUNIOR
Sócio Administrador

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELICA NAYARA ARAUJO DANTAS
Data: 31/03/2025 09:48:41-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANGELICA NAYARA ARAUJO DANTAS
Sócia Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte certifica que, em 11/04/2025, foi realizado o registro para a empresa MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 55.611.310/0001-34.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2025 14:32 SOB Nº 24201248832.

PROTOCOLO: 250225409 DE 31/03/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506192734. CNPJ DA SEDE: 55611310000134.

NIRE: 24201248832. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2025.

MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL

www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.
Documentação de Habilitação (0195987)

SEI 0001422.110000950.0.2025 / pg. 173



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.611.310/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/06/2024
NOME EMPRESARIAL MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED SOLUCOES E SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TENENTE JOSE PEREIRA DE LIMA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.291-673	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO GONCALO DO AMARANTE	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANCELMO@MEDSOLUCOES.ORG	TELEFONE (84) 8157-4933		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/04/2025 às 16:16:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA066524265<446<<<<<<<<<
9701148M3408294BRA<<<<<<<<<<0
ANCELMO0<<BRUM<MEDEIROS<JUNIOR<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANGELICA NAYARA ARAUJO DANTAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF
2503719 ITEL RN

CPF
061.291.344-95 DATA NASCIMENTO
23/01/1989

FILIAÇÃO
ARNALDO FAUSTINO DANTAS

MARIA INEZ ARAUJO SILVA DAN
TAS

PERMISSÃO
VALIDADE
28/07/2031

ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05082518825

VALIDEZ
1ª HABILITAÇÃO
22/11/2010

**VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL**

2080184352

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

 2080184352	<p>OBSERVAÇÕES</p> <hr/> <p><i>Angelico Nogueira A. Costa</i></p> <hr/> <p>ASSINATURA DO PORTADOR</p> <hr/> <p>LOCAL _____ NATAL, RN</p> <p>ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO</p> <p>RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>DENATRAN</p>	<p>DATA EMISSÃO 29/07/2021</p> <p>07354116228 RN709498675</p> <p>CONTRAN</p>
---	---	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 55.611.310/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:29 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **7BDC.2380.34A8.9FD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED SOLUÇOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.611.310/0001-34

Certidão nº: 23598768/2025

Expedição: 29/04/2025, às 09:33:58

Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED SOLUÇOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.611.310/0001-34**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.611.310/0001-34

Razão Social: MED SOLUÇOES E SERVICOS LTDA

Endereço: R DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARA 55 SALA 602 EDF THEMIS / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59064-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2025 a 24/05/2025

Certificação Número: 2025042505276272436070

Informação obtida em 29/04/2025 09:32:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9640739
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **55.611.310/0001-34** Inscrição Estadual: **20.663.618-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **29/04/2025** às **09:47:26** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.173.227.203**.

Validade até **28/05/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 09/05/2025 11:56:49

Inscrição Estadual: 20.663.618-0	CNPJ/CPF: 55.611.310/0001-34
Razão Social: MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
Nome Fantasia: MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS	
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 1 URT
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO	
Detalhe da Inscrição: Sem Informação	
CNAE Principal: 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	
CNAE Secundário: 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias 8621-6/01 - UTI moveis 8621-6/02 - Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por UTI moveis 8622-4/00 - Servicos de remoção de pacientes, exceto os servicos moveis de atendimento a urgencias 8630-5/03 - Atividade medica ambulatorial restrita a consultas 8630-5/06 - Servicos de vacinação e imunização humana 8640-2/01 - Laboratorios de anatomia patologica e citologica 8640-2/02 - Laboratorios clinicos 8650-0/01 - Atividades de enfermagem 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanalise 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia 8650-0/99 - Atividades de profissionais da area de saude não especificadas anteriormente 8660-7/00 - Atividades de apoio a gestão de saude 8711-5/03 - Atividades de assistencia a deficientes fisicos, imunodeprimidos e convalescentes 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporaria 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento 4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES 4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios 4664-8/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e pecas 4771-7/01 - Comercio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulação de formulas 4771-7/03 - Comercio varejista de produtos farmaceuticos homeopaticos	
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 20/06/2024
Endereço: R DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARA, 55 - LAGOA NOVA - SALA 602; COND EDF THEMIS TOWER; - CEP: 59064200 - NATAL/RN	Telefone: (84) 81574933
Credenciado: NÃO CREDENCIADO	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: NÃO



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
Secretaria Municipal de Tributação

**Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal Nº 095.180**

Contribuinte:

MED SOLUÇOES E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.:

55.611.310/0001-34

Inscrição no CMC:

012.142-8

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Emitida em 29 de ABRIL de 2025, 09:51:51 horas

Certidão Válida por 30 dias

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site
<http://www.saogoncalo.rn.gov.br/>, pelo agente recebedor**

Código de Validação: EBEQ57278

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 095.180
Secretaria Municipal de Tributação

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/05/2025 14:11:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **55.611.310/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
(DEFINITIVO)

Número do Alvará: 000004068	Validade: 31/12/2025	Inscrição Municipal: 012.142-8	Competência: 2025
Concedido a: MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		Início da atividade: 04/2025	
Nome Fantasia:		Simples Nacional: SIM	
Endereço / Logradouro: RUA TENENTE JOSE PEREIRA DE LIMA , 25, CENTRO, 59291-673			
CPF/CNPJ: 55.611.310/0001-34	Data da emissão: 23 de ABRIL de 2025	Natureza Jurídica: 206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA	
Regime do ISS: HOMOLOGADO	Regime de TLF: NORMAL	Regime de PUBLICIDADE: NORMAL	
Regime do MÁQUINAS E AFINS: NORMAL	Regime de OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA:	Regime da VIGILÂNCIA SANITÁRIA: INCIDE	
Atividade Econômica Principal: Q87123000 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO			
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s): N8220-2/000 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO Q8610-1/001 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS Q8630-5/003 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS Q8630-5/099 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Q8650-0/001 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM Q8650-0/003 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE Q8650-0/004 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA Q8650-0/099 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Q8660-7/000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE Q8711-5/003 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES			
Observações:		AUTENTICAÇÃO	
		 OBJZ08657	

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: <https://saogoncalo.rn.gov.br/>



À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025-DPE/MA

DECLARAÇÕES

Pelo presente instrumento, a empresa MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 55.611.310/0001-34, através de seu representante legal infra-assinado, Ancelmo Brum Medeiros Junior, CPF nº 092.969.894-00, na qualidade de Sócio Diretor da empresa, declara, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025), as seguintes informações:

1. Declaração de Microempresa/Pequeno Porte

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e que não existem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

2. Declaração de Conformidade com o Edital

Declara que cumpre todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025-DPE/MA**.

3. Declaração de Capacidade para Fornecimento

Declara que está plenamente capacitada para efetuar o fornecimento dos produtos/serviços licitados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025-DPE/MA**, nas quantidades e prazos previstos, e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

4. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Declara que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025-DPE/MA**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

5. Declaração de Veracidade das Informações

Declara que atende aos requisitos de habilitação e assume responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6. Declaração sobre Trabalho Infantil e Condições de Trabalho

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS

@MEDSOLUCA

WWW.MEDSOLUCOES.ORG

CNPJ: 55.611.310/0001-34

MEDSOLUCA@GMAIL.COM

R TENENTE JOSE PEREIRA DE LIMA, 25, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

7. Declaração sobre Trabalho Degradeante ou Forçado

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8. Declaração sobre Cotas para Deficientes e Reabilitados

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme a legislação vigente.

9. Declaração de Idoneidade

Declara, para os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE/MA**.

10. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Declara que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11. Declaração sobre Vínculo com Servidores Públicos

Declara que não possui no quadro societário ou de empregados servidor ou dirigente da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE/MA** ou responsável pela dispensa de licitação.

12. Declaração sobre Custos Trabalhistas

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13. Declaração de Independência da Proposta

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

14. Declaração sobre o Responsável Legal da Empresa

Declara, para os devidos fins, que o responsável legal da empresa é o Sr. **Ancelmo Brum Medeiros Junior**, portador do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº **092.969.894-00**, cuja função/cargo é **Sócio Diretor**, responsável pela assinatura do contrato.

15. Declaração sobre Prevenção à Corrupção

Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos.

MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS

@MEDSOLUCA

WWW.MEDSOLUCOES.ORG

CNPJ: 55.611.310/0001-34

MEDSOLUCA@GMAIL.COM

R TENENTE JOSE PEREIRA DE LIMA, 25, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN



Compromete-se a não oferecer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou vantagem indevida que constitua prática ilegal ou corrupta, garantindo que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Declaração de Contato para Comunicação

Declara que, para qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório ou eventual contratação, o contato será encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: ancelmo@medsolucoes.org

Telefone: (84) 98157-4933

17. Declaração sobre Alterações de Contato

Declara que, caso altere o e-mail ou telefone citados, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE/MA**, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

18. Compromisso de Manutenção das Condições de Habilitação

Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19. Declaração de Concordância com o Edital e Termo de Referência

Declara, para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, que está de acordo com todo o teor do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025-DPE/MA**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, que integra o presente Aviso, sujeitando-se a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

20. Declaração de Tempo de Atuação do Profissional

Declara que o profissional representado na documentação enviada já tem anos de experiência no ramo.

21. Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável

Declara que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE/MA**, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

22. Declaração LGPD

Declara ter pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS

@MEDSOLUCA

WWW.MEDSOLUCOES.ORG

CNPJ: 55.611.310/0001-34

MEDSOLUCA@GMAIL.COM

R TENENTE JOSE PEREIRA DE LIMA, 25, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE/MA** diversos dados pessoais, entre eles:
 - Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - Referentes a participações societárias;
 - Informações inseridas em contratos sociais;
 - Endereços físicos e eletrônicos;
 - Estado civil;
 - Eventuais informações sobre cônjuges;
 - Relações de parentesco;
 - Número de telefone;
 - Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;
 - Dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE/MA**.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

23. Declaração de ciência.

Declaramos que estamos cientes do local de prestação e iremos cumprir integralmente do edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Documento assinado digitalmente
 ANCELMO BRUM MEDEIROS JUNIOR
Data: 09/05/2025 14:18:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de maio de 2025.

MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal: Ancelmo Brum Medeiros Junior
CPF: 092.969.894-00
Cargo: Sócio Diretor

MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS
@MEDSOLUCA
WWW.MEDSOLUCOES.ORG
CNPJ: 55.611.310/0001-34
MEDSOLUCA@GMAIL.COM
R TENENTE JOSE PEREIRA DE LIMA, 25, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

TRANSFERÊNCIA DE REGIÃO

do

REGISTRO PRINCIPAL

CRFa Região

Nº CRFa 2 - 19223

PARA

CRFa Região

Registro nº

Aprovado em

Aprovado em

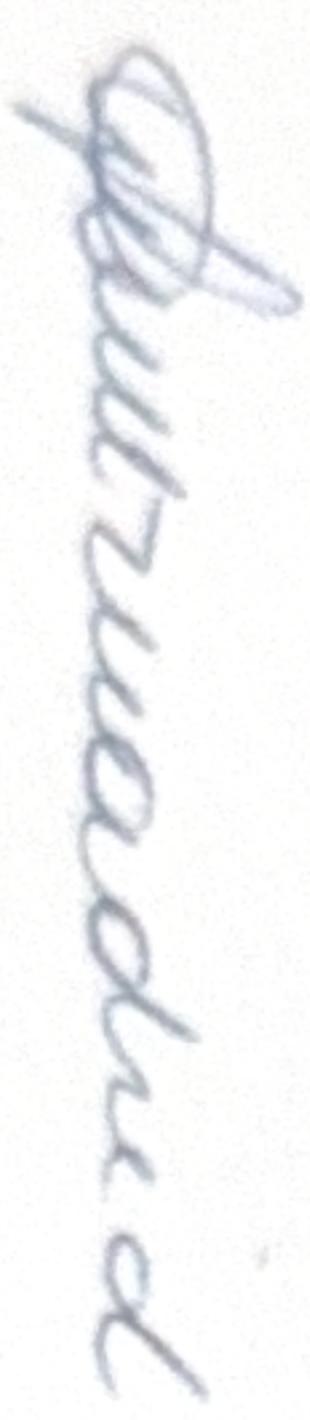
10/03/2014

Presidente

Presidente

Secretário

Secretário



**CONSELHO REGIONAL DE
FONOAUDIOLÓGIA - 2^a REGIÃO - SP**

Carteira Profissional de Fonoaudiólogo expedida
de acordo com a Lei n.º 6965/81, de 09 de
Dezembro de 1.981 a

ANA PAULA DA SILVA VITOR

Nacionalidade: **BRASILEIRA**
Naturalidade: **SALTO/SP**

RG: 34.336.209-0 SSP/SP CPF: 32354974809

Data do Nascimento: **20/04/1984**

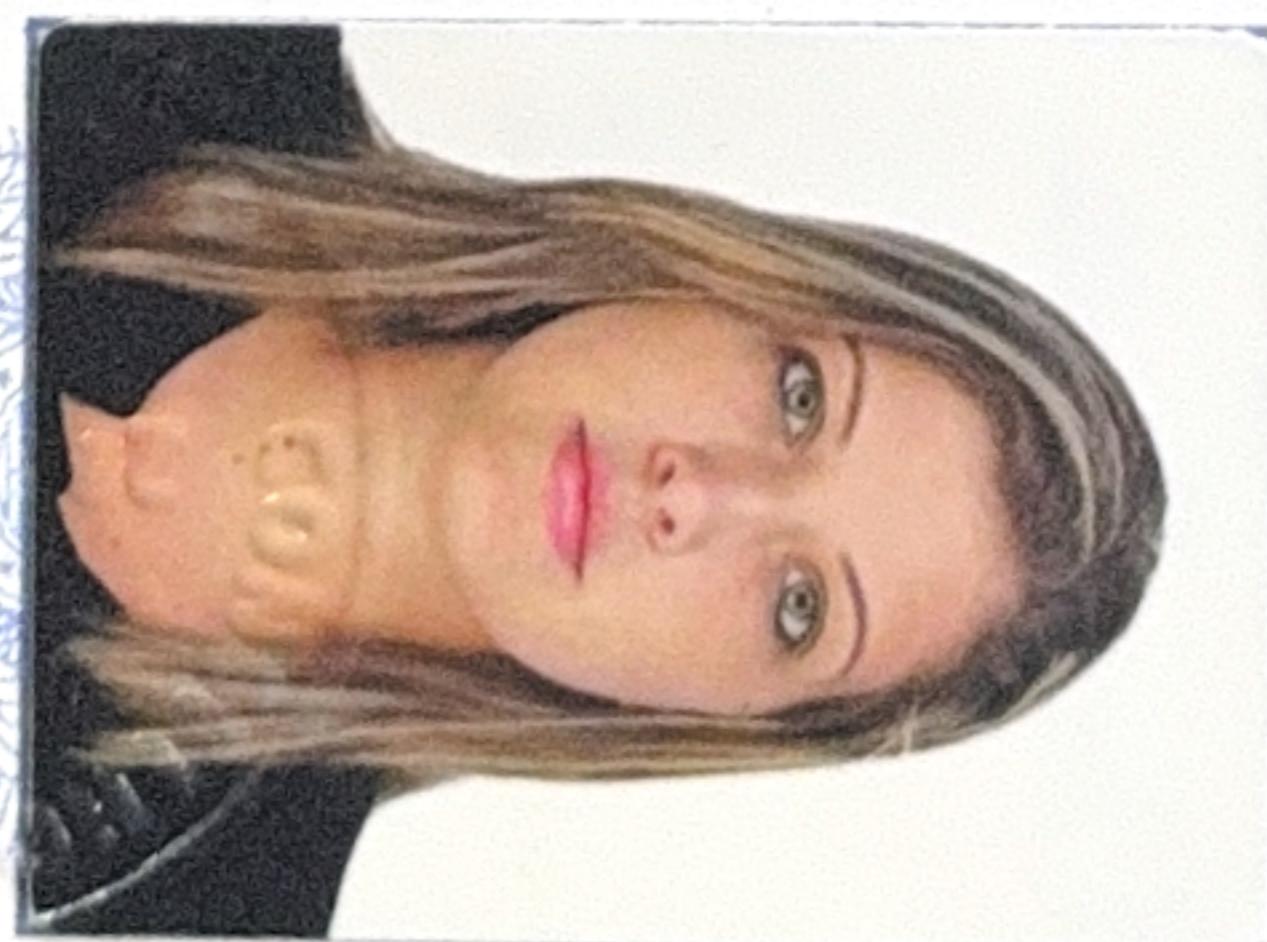
Filiação:
JOSE APARECIDO VITOR

ROSANA PEREIRA DA SILVA VITOR

Estado Civil: **CASADO**

Data de Expedição: **12/03/2014**

**Obs.: Esta Carteira tem valor legal de
"CARTEIRA DE IDENTIDADE", por força do
disposto no artigo 1.º, da Lei n.º 6.206, de
07/05/75.**



Ana Paula da Silva Vitor

Assinatura do Fonoaudiólogo



CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO

Sociedade de Educação Nossa Senhora do Patrocínio
Decreto Presidencial de 1º de Julho de 1998 - Publicado no D.O.U. de 02.07.98



FACULDADE DE SAÚDE E CIÊNCIAS DA VIDA

O Reitor do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do

CURSO DE FONOaudiologia, em 13 de fevereiro de 2014, confere o título de

Bacharel em FONOaudiologia a

ANA PAULA DA SILVA VITOR

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 20 de abril de 1984, RG 34.336.209-0 - SP

e outorga-lhe o presente diploma, para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itu, 05 de maio de 2014.



Nilson Rogério Nogueira de Mattos

Secretário

Diplomado(a)

Marcel Fernando Bácio Cardozo
RG. 22.832.721-0
Diretor

Prof. Estevão Anganuzzi
REITOR

REITOR

Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio
Faculdade de Saúde e Ciências da Vida
Curso de FONOaudiologia
Reconhecido pela Portaria MEC nº 1.402 DE 19/05/2004 - D.O.U. de 20/05/2004
Renovada pela Portaria MEC nº 322 de 04/07/2006 - D.O.U. de 05/07/2006

Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio

SECRETARIA

Registrado à fls. J 23 do livro n° 09

Em 05 de maio de 2014.


Nilson Rogério Nogueira de Mattos
Secretário

CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO

Secretaria Geral

Diploma Registrado sob nº 15468

Processo nº 2014.32039.JJ.4

nos termos do Artigo 48 da Lei 9.394/96 e dos Pareceres

CNE/CES nº 155/2002 e CNE/CES nº 250/2002.

Salto, 25 de julho de 2014


Prof. Roberto Aparecido Cardozo
Divisão de Registros Acadêmicos

De acordo


Nilson Rogério Nogueira de Mattos
Secretário Geral

**CONSELHO REGIONAL DE
FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO - SP**

Carteira Profissional de Fonoaudiólogo expedida
de acordo com a Lei n.º 6965/81, de 09 de
Dezembro de 1.981 a

ANA PAULA DA SILVA VITOR

Nacionalidade: **BRASILEIRA**
Naturalidade: **SALTO/SP**

RG: 34.336.209-0 SSP/SP CPF: 32354974809

Data do Nascimento: **20/04/1984**

Filiação:
JOSE APARECIDO VITOR

ROSANA PEREIRA DA SILVA VITOR

Estado Civil: **CASADO**

Data de Expedição: **12/03/2014**

Obs.: Esta Carteira tem valor legal de
"CARTEIRA DE IDENTIDADE", por força do
disposto no artigo 1.º, da Lei n.º 6.206, de
07/05/75.



Assinatura do Fonoaudiólogo



CONSELHO REGIONAL DE FONOaudiologia

CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Nome

MARIANE ROCHA CHEPLUSKI



Inscrição Nº
10731

Expedida em
19/10/2021

Região

003 - Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª região

CPF
079.008.759-64 8.735.655-8

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CRFa
3ª Região

Assinatura do Portador

Mariane Rocha Chepluski



Filiação
Pai

ELCIO CHEPLUSKI

Mãe

GIOVANA ROCHA CHEPLUSKI

Nacionalidade

BRASILEIRA

Naturalidade

GUARAPUAVA-PR

Data de Nascimento

25/09/1991

Celso L. G. dos Santos Junior
CELSO LUIZ G. DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

05237-03 PR



CASA DA MOEDA DO BRASIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FONOAUDIOLOGIA, em 16 de março de 2016, confere o título de BACHARELA em FONOAUDIOLOGIA a

MARIANE ROCHA CHEPLUSKI,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 25 de setembro de 1991, portadora do RG número 8.735.655-8/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 1º de abril de 2016.

Mariane Rocha Chepluski
Graduada

Aldo Nelson Bona
Prof. Aldo Nelson Bona

Reitor



SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO		AUTENTICAÇÃO
Guarapuava - PR		Confere com o documento apresentado. Dá fé
Data		08 JUL. 2021
		Fone/Fax (42) 3622-4449
<input type="checkbox"/> Alceu Leite Agner - Agente Delegado		
<input type="checkbox"/> Cleverson Wender		
<input type="checkbox"/> Mauricio Edvaldo F. Kowalski		
<input type="checkbox"/> Lívia Soárez		
<input type="checkbox"/> Dan Karam Silva		
<input type="checkbox"/> Thelma Cordassari		
<input type="checkbox"/> Fabiano Michelc		
<input type="checkbox"/> Almino Wesseler Júnior		
<input type="checkbox"/> Eduardo Almeida Nobreza		

CURSO DE FONOAUDIOLOGIA

Reconhecido pelo Decreto nº 6881/2006 publicado no D.O.E.
nº 7265/2006. Decreto nº 3134/2011 publicado no D.O.E. nº
8579/2001. Decreto nº 6256/2012, publicado no D.O.E. nº
8819/2012.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

UNICENTRO

Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná por meio do
Decreto nº 3.444/97, de 08 de agosto de 1997, publicado no
Diário Oficial do Estado nº 5.063, do dia 08 de agosto de
1997.

Conclusão do Curso: 16 de março de 2016.
Colação de Cíara: 1 de abril de 2016.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO

Diploma registrado sob nº 59.832, Livro 025, Fls. 114,
Processo 23.050, de 01/04/2016, de acordo com o disposto no
artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do
artigo 2º, da Portaria nº 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 08 de julho de 2016.

Prof.ª Regina Celia Habib Wipieski Padilha,
Pro-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução
n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.



Conclusão do Curso: 16 de março de 2016.
Colação de Cíara: 1 de abril de 2016.

Faculdade Inspirar

CERTIFICADO

O Presidente, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

MARIANE ROCHA CHEPLUSKI

por ter concluído o curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FONOAUDIOLOGIA NEUROFUNCIONAL** realizado entre 13 de abril de 2021 a 13 de outubro de 2022, de acordo com a Resolução CNE/CES 01, de 06 de abril de 2018.

Curitiba, 14 de novembro de 2022

Prof. Dr. Esperidião Elias Aquim
Presidente

Mariane Rocha Chepluski
Titulada





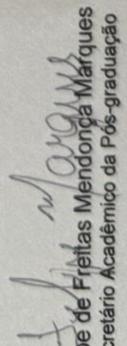
CERTIFICADO

Conferimos a **MARIANE ROCHA CHEPLUSKI**, RG. 8209810, o presente certificado de conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* em:

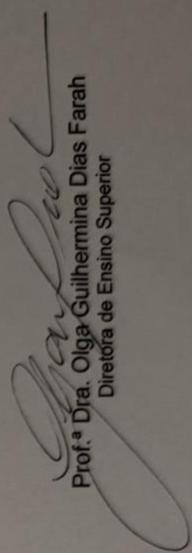
Cuidados Paliativos

na área de conhecimento em Ciências da Saúde, promovido pela Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Albert Einstein, credenciado pela Portaria Ministerial MEC/SERES nº 1 de 06/01/2012 e D.O.U de 09/01/2012, realizado no período de 01/09/2021 a 31/08/2022, compreendendo 420 horas.

São Paulo, 18 de novembro de 2022.


Felipe de Freitas Mendonça Marques
Secretário Acadêmico da Pós-graduação

Pós-graduado(a)


Prof.ª Dra. Olga Guilhermina Dias Farah
Diretora de Ensino Superior



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 8.209.810
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/SET/2001

NOME MARIANE ROCHA CHEPLUSKI

FILIAÇÃO ELCIO CHEPLUSKI
GIOVANA ROCHA CHEPLUSKI

NATURALIDADE GUARAPUAVA PR
DATA DE NASCIMENTO 25/09/1991

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 11473 LV A - 22 FL 271
CART. RCPN - BOQUEIRÃO SC

CPF 079.008.759-64
JARAGUÁ DO SUL - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGI





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cartão de Pessoa Física

versão 2010

079.008.759-64

Nome:
MARIANE ROCHA CHEPLUSKI

Data de nascimento:
25/09/1991



Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS



CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO.

Pelo presente contrato, as partes adiante identificadas e ao final assinadas tem entre si justo e contratada nos termos dos artigos 991 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), constituir uma Sociedade em Conta de Participação (doravante denominada simplesmente de SOCIEDADE) que se regerá mediante os seguintes termos, cláusulas e condições:

I. – DAS PARTES

SÓCIA OSTENSIVA: MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: sob o nº 55.611.310/0001-34, com sede na RUA DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARA, 55, SALA 602 COND EDF THEMIS TOWER, representada pelo (a) sócio (a) administrador (a), Sr (a). ANGÉLICA NAYARA ARAÚJO DANTAS, Empresária, portador (a) do CPF sob o nº 061.291.344-95 e RG nº 2503719 - ITEPRN, residente e domiciliado(a) na Rua Aurino Vila, 464, Emaús, Parnamirim/RN.

SÓCIO(S) PARTICIPANTE(S): LEONARDO AMORIM AGOSTINHO, Fonoaudióloga, CRF 164491, inscrito(a) no CPF sob nº 140964167-89.

II. PROPÓSITOS DAS PARTES

- a. A SÓCIA OSTENSIVA pretende, em virtude do Contrato, firmado junto ao Juíza Federal da Paraíba-PB, viabilizar as atividades de Fisioterapia, competindo a mesma praticar todos os atos necessários à efetivação dos negócios objeto do presente contrato, obrigando-se pessoalmente perante terceiros, arcando com todas as responsabilidades.
- b. Por sua vez, o(s) SÓCIO(S) PARTICIPANTE(S) investirão na SOCIEDADE com sua expertise e know how através dos atendimentos de Fisioterapia, tudo para obtenção de lucro comum, observando-se as disposições da CLÁUSULA V deste contrato, pelo que não farão aportes financeiros ou materiais, tampouco levantarão valores que não aqueles exclusivamente relativos os pagamentos das atividades realizadas por cada sócio participante, em conformidade com as regras contratuais realizado junto a Prefeitura de Instância Turística do Salto-SP, observando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por atendimento Fonoaudióloga que realizar pela Prefeitura de Instância Turística do Salto-SP, referente ao contrato 277/2024, firmando entre a Sócia Ostensiva e administração pública, **destacando que o valor descrito acima, será o valor líquido, pago ao(a) Sócio(a) Participante.**

III. – DA IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade ora constituída, inclusive para fins de escrituração contábil e fiscal, será identificada pelo nome: **RAZÃO SOCIAL SCP 08**, salientando ser dispensável a formalização de sua constituição, nos termos do Art. 992 do Código Civil.

Parágrafo Único: Eventual inscrição do presente instrumento em qualquer registro não confere personalidade jurídica à sociedade, da mesma forma que o Contrato Social produz efeitos somente entre os sócios, nos termos do Art. 993 do Código Civil.

IV. – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo as atividades de Fisioterapia, na Prefeitura de Instância Turística do Salto-SP, conforme especificações contidas no contrato.

MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 55.611.310/0001-34
email: medsoluca@gmail.com - fone: 84 9
8646-50522

Parágrafo único: Ao sócio ostensivo caberá a exploração do objeto social, que se dará em seu próprio nome e através da sua própria sociedade.

V. – DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SÓCIOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

As partes estabelecem que as quotas-partes na sociedade terão a seguinte distribuição:

SÓCIOS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (SÓCIA OSTENSIVA)	R\$ 9.990,00	99,9%
LEONARDO AMORIM AGOSTINHO	R\$ 10,00	0,1%
TOTAL DO CAPITAL	R\$ 10.000,00	100%

§ 1º - Fica estabelecido que o(a) SÓCIO (A) PARTICIPANTE e SÓCIA OSTENSIVA, integralizam as suas contribuições em moeda corrente e legal do país.

VI. – DO PATRIMÔNIO ESPECIAL

As contribuições dos sócios constituem patrimônio especial da conta de participação relativa aos negócios sociais, somente produzindo efeitos entre os sócios.

VII. – DA ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

A admissão de novos sócios somente será permitida com a anuência expressa da sócia ostensiva.

VIII. - DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO(S) PARTICIPANTE(S)

O(A) sócio(a) PARTICIPANTE se compromete a disponibilizar seu conhecimento e know-how através da prestação de serviços, definidos na letra "b", item II do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: O(A) sócio(a) PARTICIPANTE se obriga a prestar serviço de forma ética e profissional; Ser cortês e respeitoso(a) com os(as) colegas de trabalho e de igual modo com os(as) pacientes; Atender todos os pacientes prestando os cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento poderá acarretar em imediata exclusão por justa causa do sócio participante, devendo ser precedida da apuração dos haveres a receber por serviços prestados.

IX. – DOS DIREITOS DOS SÓCIOS PARTICIPANTES

São direitos dos SÓCIOS PARTICIPANTES:

- a. Ter acesso aos registros dos negócios sociais e da movimentação financeira referentes ao objeto deste contrato, inclusive extrato bancário, sempre que entender conveniente, exercendo plenamente seu poder fiscalizatório;
- b. Requerer exibição de contas à SÓCIA OSTENSIVA;
- c. Contribuição para formação do patrimônio especial da sociedade, após isso a participação sobre seus resultados.

X. – DAS OBRIGAÇÕES DA SÓCIA OSTENSIVA

São obrigações da SÓCIA OSTENSIVA:

- a. Promover, manter e administrar todos os atos necessários para consecução dos objetivos da

SOCIEDADE;

- b. Manter a escrituração contábil e fiscal específica das operações em livros próprios, segundo as normas civis e os princípios gerais da contabilidade;
- c. Manter em boa guarda até a final liquidação da SOCIEDADE todos os documentos que comprovem as operações da SOCIEDADE, exibindo-os ao(s) SÓCIO(S) PARTICIPANTE(S) quando solicitado(s);
- d. Empreender esforços para a redução dos custos, sem afetar a qualidade final do objeto deste contrato;
- e. Todas as obrigações perante terceiros que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos da sociedade serão assumidas pela SÓCIA OSTENSIVA, sejam elas fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza;
- f. Realizar a seleção e contratar todos os empregados que exercerão atividades para a SOCIEDADE.
- g. Realizar os pagamentos das atividades médicas realizadas pelos sócios participantes em conformidade com as regras editalícias do Contrato, definidos na letra "b", item II do presente contrato.
- h. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais.
- i. Realizar, o pagamento aos sócios participantes sempre até o dia 15 do mês subsequente a data do serviço prestado, sob pena de multa de 2% sobre o valor a receber, respeitado a realização do pagamento a ser realizado pela Prefeitura de Instância Turística do Salto-SP, sendo inexigível, a realização de pagamentos antes do efetivo repasse por parte do Tomador de Serviços, de maneira que suportar eventuais atrasos que advenham de ato da Administração Pública, não se revela mera tolerância, mas expressa avença da sociedade.
- j. Arcar com os custos administrativos, especificados na cláusula XII.
- k. Restituir e indenizar o(a) sócio(a) participante por todas as despesas e perdas em decorrência de eventuais responsabilizações advindas da presente sociedade que venha a recair sobre ela durante ou após a vigência da presente sociedade.

XI. – DA RESPONSABILIDADE

- a) A sócia ostensiva assume as atividades sociais e seus riscos em nome próprio, sob sua própria e exclusiva responsabilidade;
- b) A sócia ostensiva compete a responsabilidade pela estratégia tributária, que deve ser realizada de forma ética e proba, pois é quem possui poderes e know-how para tal na presente sociedade, devendo realizar corretamente os recolhimentos tributários, especialmente com relação aos valores que competem ao(s) sócio(s) participante(s) na sociedade, evitando quaisquer embaraços.
- c) É afastada a responsabilidade do(s) sócio(s) participante(s) por eventuais dívidas civis, trabalhistas, fiscais e de qualquer outra natureza, relativas a sócia ostensiva, mesmo que relacionados com o objeto da SOCIEDADE;
- d) Ao(s) sócio(s) participante(s) caberá apenas e tão somente contribuir para a formação do patrimônio da SOCIEDADE, não assumindo responsabilidade perante terceiros.

XII. – DO RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES

O resultado líquido das operações será apurado ao final do mês e definido através da diferença entre a receita bruta dos serviços e suas despesas, custos e encargos incidentes sobre os serviços prestados.

1. - A RECEITA BRUTA DAS OPERAÇÕES COMPREENDE:

- a. Todas as importâncias recebidas pela SOCIEDADE em decorrência da prestação de serviços médicos objeto da presente SOCIEDADE; e
- b. Os resultados das aplicações de todos os saldos existentes e depositados em conta bancária destinada a abrigar os fundos do patrimônio especial da conta de participação, de administração exclusiva da Sócia Ostensiva.

2. - AS DESPESAS E CUSTOS DA SOCIEDADE COMPREENDEM

- a. Despesas com tributos municipais, estaduais e federais;
- b. Despesas com empregados e pessoal contratado, inclusive contribuições sociais e previdenciárias;
- c. Despesas operacionais, custos administrativos e contábeis, serviços de terceiros.

XIII. – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e perdurará quando da cessação dos serviços prestados por todos os sócios, com relação ao Contrato entre a Sócia Ostensiva e a Prefeitura da Instância Turística do Salto-SP

XIV – DA DISSOLUÇÃO TOTAL E PARCIAL DA SOCIEDADE

XIV.1 - Dissolve-se totalmente, dando entre si e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro seja a que título for, devendo ser precedida da apuração dos haveres a receber por serviços prestados, nos seguintes casos:

- a. Mediante mútuo consenso entre os sócios.
- b. Pela expiração do prazo contratual, que será executado com a presente sociedade.
- c. Pela falência, interdição ou recuperação judicial da sócia ostensiva, que acarreta a liquidação da conta de participação.
- d. Pelo distrato, mediante declaração de vontade da sócia ostensiva ou de todos os sócios participantes, pela mesma forma em que se celebrou o presente contrato, fazendo-se necessária a liquidação específica, devidamente estipulada no instrumento de distrato, para a apuração de haveres.
- e. Em caso de distrato de iniciativa do tomador de serviços.

XIV.2 – Dissolve-se parcialmente, dando entre si e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro seja a que título for, devendo ser precedida da apuração dos haveres a receber por serviços prestados, nos seguintes casos:

- a. Pela exclusão do(a) sócio(a) participante por justa causa, pelo inadimplemento contratual, mediante comunicação prévia de 15 (dias) dias de antecedência, devendo ser precedida da apuração dos haveres a receber por serviços prestados.
- b. Pelo distrato, mediante declaração de vontade do sócio participante, pela mesma forma em que se celebrou o presente contrato, mediante comunicação prévia de 15 (dias) dias de antecedência, fazendo-se necessária a liquidação específica, devidamente estipulada no instrumento de distrato, para a apuração de haveres.

Parágrafo único: Em caso de morte de qualquer um dos sócios, a sociedade prosseguirá com os demais sócios remanescentes. Os haveres que competiam ao sócio falecido serão apurados em balanço especial levantado para este fim específico e pagos aos herdeiros.

XV- DA CONCORDÂNCIA CONTRATUAL

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- c. A sócia ostensiva declara não possuir dívidas ou passivo que possam vir a prejudicar o(os) sócio(os) participante(s), excluindo expressamente da responsabilidade do(s) sócio(s) participante(s) qualquer situação, especialmente anterior a data de início desta sociedade.
- d. O(s) sócio(s) participante(s) poderão constituir procurador (a) para que realize a análise de qualquer documentação dirigida a estes, principalmente as decorrentes das obrigações da sócia ostensiva, prevista na cláusula X deste contrato.
- e. Não constitui novação, nem implica aceitação ou renúncia ou consentimento, qualquer ato de tolerância das partes, com relação aos direitos e obrigações aqui avençadas.
- f. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

XVII - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste contrato, as partes elegem o foro da Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

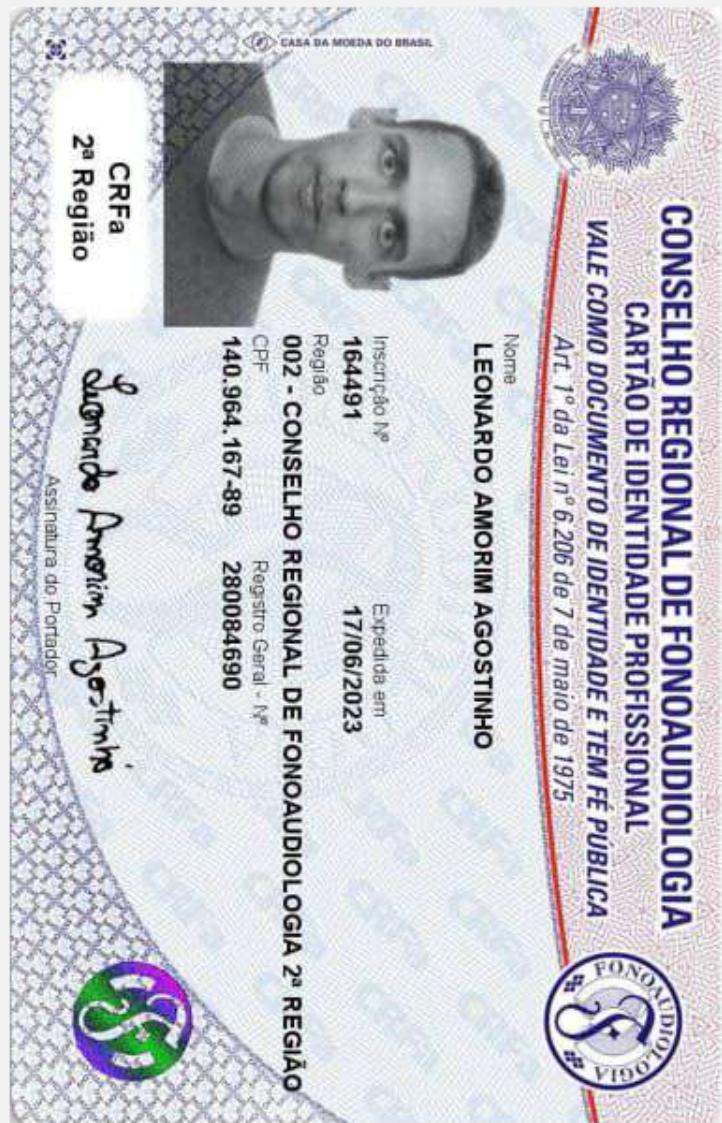
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Natal/RN, 25 de Setembro de 2024.

- ANGÉLICA NAYARA ARAÚJO DANTAS
MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
SOCIA OSTENSIVA
CNPJ: 55.611.310/0001-34

*Leonardo Amorim Agostinho
Fonoaudiólogo
CRFa: 16449-1*

LEONARDO AMORIM AGOSTINHO
SÓCIO(A) PARTICIPANTE





ScannedDocument



← Você
agora mesmo





Você

27 de fevereiro 21:49



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Reitor da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do Curso de Fonoaudiologia em 19 de agosto de 2021,
conferiu o grau de Bacharel a

Leonardo Amorim Agostinho

natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 28 de abril de 1997, filho de Moacyr Wanderley Agostinho e de Rosane Cunha de Amorim, e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Cristóvão/SE, 06 de outubro de 2022.

Dilson Cândido Santos Maynard
Prof. Dr. Dilson Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação

Walter Joviniano de Santana Filho
Prof. Dr. Walter Joviniano de Santana Filho
Reitor

DIPLOMADO
CPF: 140.964.167-89

Universidade Federal de Sergipe

←

Você

27 de fevereiro 21:49



Curso: Fonoaudiología - BACHARELADO

Autorização: 36/2009/CONSU. 25/09/2009. DOU

AUT/12a/ab; 36/2009/CONSÚ, 25/09/2009, BOU

25/09/2009.

Bocanegra, 939/2015/MEC A/13301E DOI

Reconhecimento: 933/2015/MEC, 01/12/2015, DOU

02/12/2015

Renovação do Reconhecimento: 949/2021/MEC
Data: 30/08/2021, **DOU:** 31/08/2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÉMICA

Diskon 20% pada pembelian

Livro 102, folha 2483, em 06/10/2022.

processo n.º 23113.003253/2022-08

Division of Research Development - V

Digitized by srujanika@gmail.com, 08/10/2022

Antônio Edilson do Nascimento
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
Documentação - Arquivo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio de Janeiro

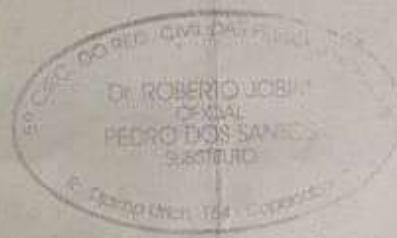
Poder Judiciário

Dr. ROBERTO LUIZ FAUSTO JOBIM, Oficial Vitalício
Quinta Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais
Rua Djalma Ulrich, 154 - 2^o, 5^o e 7^o andares
COMARCA DA CAPITAL - FREGUESIAS: LAGOA E GÁVEA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

19 TRASLADO

CERTIFICO que à fls. 95 do Livro nº 988 e sob o número de ordem 182197, foi lavrado hoje o assentamento de LEONARDO AMORIM AGOSTINHO, nascido no dia 28 de abril de 1997, às 07:24 horas, no(a) Casa de Saúde São José, nesta cidade, do sexo masculino, filho de Moacyr Wanderley Agostinho e de Rosane Cunha de Amorim, sendo avós paternos: Moacyr da Conceição Agostinho e Elizabeth Wanderley Agostinho e maternos: Edison Marcos Pacheco de Amorim e Natália Cunha de Amorim. Foi declarante Moacyr Wanderley Agostinho. Dispensadas as testemunhas, na forma do artigo 549 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Observações: -----



Eu _____, escrevente autorizado, a
extraí o referido e verifico que é da autoria do feito.

RIO de Janeiro, 2 de maio de 1997

COTA
Tab. II, nº 11 e 17, 09/14
R\$ 5,39

Jessara Gomes da Costa
Técnica Automada-CJ

Jessara Gomes da Costa
Técnica Automada-CJ



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1^a RBM - 13^º BBM
2^a COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.611.310/0001-34**, situada na Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, nº 55, Sala 602, Edifício Themis, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-200, prestou com competência e eficiência serviços de análise clínica, exames toxicológicos de larga escala.

Os serviços foram executados em parceria com a **Prefeitura Municipal de Itapema/SC**, CNPJ nº **82.572.207/0001-03**, atendendo ao **Corpo de Bombeiros de Itapema/SC**. A empresa demonstrou capacidade técnica, qualidade e precisão em todos os serviços prestados, conforme os requisitos estabelecidos pelas normas vigentes e as demandas da referida organização.

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica e cumprimento das obrigações contratuais.

Itapema, 25 de agosto de 2024.

Respeitosamente,

Rodrigo Knorst – 2º Sgt BM

Chefe do Setor de Logistica e 2^a CBM/13^º BBM



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XND4761E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO KNORST (CPF: 007.XXX.020-XX) em 25/09/2024 às 13:13:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 09:05:23 e válido até 28/03/2119 - 09:05:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMTg1NF8xMTg3M18yMDlyX1hORDQ3NjFF> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00011854/2022** e o código **XND4761E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE PERNAMBUCO

Endereço: Rua de São Jorge, 25 - Recife Antigo - Recife/PE - CEP 50030-240
Telefone: (81) 3424-7111 - CNPJ: 00.394.502/0038-36

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 55.611.310/0001-34, demonstrou capacidade técnica para a prestação de serviços de psicologia, conforme descrito abaixo:

Descrição dos Serviços Prestados:

Serviços de Avaliação Psicológica de Trabalhadores Portuários candidatos ao Curso de Operação de Guindaste de Bordo (COGB), constituída por:

1. Entrevista semiestruturada individual;
2. Teste de Aptidão Específica (Atenção, Concentração, Dividida e Alternada / Memória / Raciocínio Lógico);
3. Teste de Personalidade (Expressivo e Projetivo);
4. Inventário de Personalidade; e
5. Elaboração de Laudo Psicológico conforme normas do CRP/CFP.

A MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA comprovou que possui equipe qualificada e segue as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Regional de Psicologia, proporcionando a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

Recife-PE, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente

 EVANDRO FERREIRA DA ROCHA
Data: 07/11/2024 10:24:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVANDRO FERREIRA DA ROCHA
Capitão de Fragata (RM1-T)
Chefe do Departamento de Ensino Profissional Marítimo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

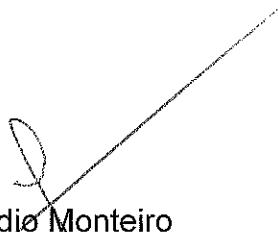
A Prefeitura Municipal de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 - Passa Vinte, Palhoça - SC, 88136-256, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.316/0001-08, atesta para os devidos fins que a empresa **MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.611.310/0001-34, localizada na Rua Doutor Luiz Felipe Camara, 55, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-200, prestou serviços de psicologia com competência e qualidade técnica.

Os serviços prestados pela MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA incluíram **avaliação psicológica para porte de arma de fogo conforme Instrução Normativa nº 78 – Policia Federal, que engloba avaliação psicológica, atendimento em grupo e individualizado, emissão de laudos e atestados**, cumprindo com os padrões de qualidade e ética profissional exigidos pela legislação vigente e pelas necessidades da Prefeitura Municipal de Palhoça.

A prestação dos serviços ocorreu de forma satisfatória, dentro dos prazos acordados e com excelente qualidade, contribuindo de forma significativa para o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Palhoça.

Palhoça, 24 de setembro de 2024.

Atenciosamente,



Claudio Monteiro

Secretário Municipal de Segurança Pública
Prefeitura Municipal de Palhoça - SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.507/0001-06, atesta, para os devidos fins, que a empresa **MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.611.310/0001-34, prestou serviços especializados de HIDROTERAPIA.

Os serviços prestados incluíram as seguintes ações:

- **Alongamento de tronco, membros superiores (MMSS) e membros inferiores (MMII);**
- **Relaxamento muscular;**
- **Técnicas de Watsu;**
- **Fortalecimento muscular em decúbito dorsal, contemplando os seguintes grupos musculares:**
 - Quadríceps;
 - Isquiostibiais;
 - Dorsiflexores;
 - Plantiflexores;
 - Abdominais.
- **Mobilidade de tornozelos em decúbito dorsal com o uso de flutuadores;**
- **Liberação muscular em extensores de tronco;**
- **Outras técnicas complementares pertinentes à hidroterapia.**

Os serviços foram realizados conforme os padrões técnicos exigidos, demonstrando a capacidade e a qualificação técnica da empresa para o desempenho das atividades descritas.



Marcia Vieira Fernandes Batista
Secretária Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Salto – CNPJ 46.634.507/0001-06

Contratada: Med Soluções e Serviços Ltda

Contrato Administrativo: nº 244/2024

Processo Administrativo: nº 1942/2024

A **Prefeitura da Estância Turística de Salto**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, atesta para os devidos fins que a empresa **Med Soluções e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.611.310/0001-34, com sede à [inserir endereço completo], foi contratada, por meio do **Contrato Administrativo nº 244/2024**, firmado com este Município, para a **prestação de serviços no tratamento de doenças neuromusculares em regime domiciliar**, destinado ao atendimento de paciente amparado por ordem judicial.

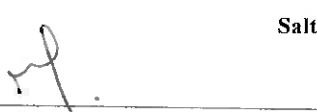
A contratação, formalizada pelo **Processo Administrativo nº 1942/2024**, teve por objeto a execução dos seguintes serviços, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico nº 16/2024**:

1. **Terapia Ocupacional** – Sessões para tratamento de distúrbios motores e funcionais, visando a reabilitação e adaptação às atividades do cotidiano.
2. **Fonoaudiologia** – Tratamento especializado para pacientes com distúrbios da comunicação e da deglutição.
3. **Fisioterapia Motora** – Atendimento fisioterapêutico focado na recuperação e manutenção das funções motoras.
4. **Fisioterapia Respiratória** – Tratamento especializado para melhorar a capacidade respiratória do paciente.

A prestação dos serviços foi realizada com fornecimento de **mão de obra especializada**, conforme as necessidades do paciente, sempre dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato e em conformidade com as exigências legais e técnicas.

Este atestado tem como objetivo comprovar a capacidade técnica da empresa **Med Soluções e Serviços Ltda** na execução dos serviços descritos, atendendo à solicitação do processo licitatório mencionado.

Salto, 25 de novembro de 2024.


Marcia Vieira Fernandes Batista
Secretária Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Salto – CNPJ 46.634.507/0001-06

Contratada: Med Soluções e Serviços Ltda

Contrato Administrativo: nº 277/2024

Processo Administrativo: nº 5708/2024

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de sessões de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Nutricionista, Fisioterapias e Assistência médica em Pediatria, para atendimento de pacientes amparados por Ordem Judicial, da Secretaria Municipal de Saúde de Salto, com fornecimento de mão de obra necessária para a execução do objeto, sendo os atendimentos prestados no domicílio dos pacientes.

Por meio deste atestado, declaramos que a empresa **Med Soluções e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.611.310/0001-34, possui a **capacidade técnica necessária** para a execução dos serviços contratados no âmbito do **Contrato Administrativo nº 277/2024**, conforme os seguintes detalhes:

1. **Fisioterapia Respiratória** – Realização de sessões de fisioterapia respiratória para pacientes com dificuldades respiratórias, com utilização de técnicas e aparelhos específicos para reabilitação pulmonar, conforme prescrição médica e acompanhamento de evolução do quadro clínico.
2. **Fisioterapia Motora** – Atendimento especializado em fisioterapia motora para pacientes que necessitam de reabilitação de movimentos, com foco em melhora de mobilidade e funcionalidade das extremidades ou de partes do corpo afetadas por condições neurológicas ou ortopédicas.
3. **Terapia Ocupacional** – Sessões de terapia ocupacional com abordagem individualizada para promoção de autonomia e melhora da qualidade de vida de pacientes com restrições motoras ou cognitivas, auxiliando-os na execução das atividades diárias.
4. **Fonoaudiologia Especializada em Disfagia** – Atendimento fonoaudiológico com enfoque específico na avaliação e reabilitação da disfagia, proporcionando melhora na deglutição e segurança alimentar dos pacientes.
5. **Fisioterapia com Técnica Bobath** – Implementação da técnica Bobath para reabilitação de pacientes com distúrbios neurológicos, buscando promover a recuperação motora e funcional por meio de exercícios terapêuticos e manejo postural adequado.
6. **Nutricionista** – Acompanhamento nutricional para pacientes com necessidades específicas, incluindo dietas adaptadas e orientações sobre hábitos alimentares saudáveis, visando à manutenção ou melhora do estado nutricional do paciente.
7. **Pediatra** – Atendimento médico especializado em Pediatria, oferecendo cuidados médicos gerais e especializados para crianças, com foco na promoção da saúde e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil.

A empresa **Med Soluções e Serviços Ltda** tem demonstrado competência e compromisso na execução de serviços de saúde, atendendo aos requisitos estabelecidos no contrato e prestando os serviços no domicílio dos pacientes, conforme as especificações do edital e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde de Salto. Este atestado tem como objetivo confirmar a capacidade técnica da empresa para a execução dos serviços mencionados no Contrato Administrativo nº 277/2024.

Salto, 25 de novembro de 2024.


Marcia Vieira Fernandes Batista
Secretaria Municipal de Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N° 049/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.611.310/0001-34, com endereço em rua Doutor Luiz Felipe Camara, nº 55, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-200, vencedora do item 1 do Pregão Eletrônico nº 033/2024 (Proad nº 26.030/2024), entregou o objeto contratado, conforme dados que seguem:

Objeto: Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de avaliação psicológica com emissão de laudo individualizado.

- 1)** Início das avaliações psicológicas: 19/09/2024
- 2)** Nota da Empenho: 2024NE000876
- 3)** Penalidades: Nada Consta
- 4)** Item fornecido:

Item	Descrição	Unidade	Avaliações solicitadas
1	Serviço de avaliação psicológica e emissão do respectivo laudo para fins de concessão ou renovação do porte de armas, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.	Unidade	50

ATESTA ainda que os serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e nos prazos pactuados e não existem em seus registros fatos que desabonem sua conduta quanto às obrigações assumidas.

São Paulo, data e hora da assinatura digital.

AQUILES JOSE MALVEZZI:78700 Assinado de forma digital por
AQUILES JOSE MALVEZZI:78700
Dados: 2024.10.31 12:39:34
-03'00'

AQUILES JOSÉ MALVEZZI

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
29/04/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **1894325/2025**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 55.611.310/0001-34

Endereço: Rua Tenente José Pereira de Lima, 25, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN,
59291-673

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 29/04/2025 09:58. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: ef7d874930236174ad21f23c2b918643

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidores.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 29 de Abril de 2025 às 09:58

Rua DOUTOR LUIZ FELIPE CÂMARA 55/SALA 602 COND EDF THEMIS TOWER, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59064-200 / CNPJ:55.611.310/0001-34

ATIVO	300.000,00 D
CIRCULANTE	300.000,00 D
CAIXA	300.000,00 D
CAIXA	300.000,00 D
PASSIVO	300.000,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	300.000,00 C
CAPITAL	300.000,00 C
CAPITAL	300.000,00 C

Empresa Registrada sob NIRE nº 24201158701.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
A empresa não possui Auditoria Independente.

NATAL, 20 DE JUNHO DE 2024

.....
ADMINISTRADOR: ANCELMO BRUM MEDEIROS JUNIOR
CPF: 092.969.894-00

.....
CONTADOR: TULIO DE SOUZA TRINDADE
CPF: 100.875.104-99
CRC :013763



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06129134495	ANGELICA NAYARA ARAUJO DANTAS
09296989400	ANCELMO BRUM MEDEIROS JUNIOR
10087510499	TULIO DE SOUZA TRINDADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2024 10:21 SOB N° 20240558464.

PROTOCOLO: 240558464 DE 11/07/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409873686. CNPJ DA SEDE: 55611310000134.

NIRE: 24201158701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2024.

MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC/Comissão Permanente de Contratação

À Assessoria de Comunicação,

Considerando o processo n.º **0001422.110000950.0.2025**, Licitatório: **Pregão Eletrônico, Contratação dos Serviços de Fonoaudiologia 2025**

Encaminhamos, **para análise e aprovação**, a proposta de preços ajustada e documentação de habilitação e qualificação técnica da empresa MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA.

São Luís-MA, em **12 de maio de 2025**

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0195992v4



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 12/05/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0195992** e o código CRC **96C956DF**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASCOM /Assessoria de Comunicação

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001422.110000950.0.2025**, Licitatório: **Pregão Eletrônico, Contratação dos Serviços de Fonoaudiologia 2025**;

Após análise da farta documentação apresentada pela MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA, declaramos que a empresa atende todas as exigências referentes à proposta de preço e à qualificação técnica, estando apta para a continuidade do certame.

São Luís-MA, em **12 de maio de 2025**.

Lucienne Santos da Silva
Assessora Junior
ASCOM

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / ascomdpe@ma.def.br -

0196402v2



Documento assinado eletronicamente por **Lucienne Santos da Silva, Assessora Junior**, em 12/05/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0196402** e o código CRC **3C885190**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90011/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e colaboradores da DPE.		
Entrega de propostas:	De 14/04/2025 às 08:00 até 09/05/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2025 às 09:01:07	Bom dia, Senhores Licitantes. Sou a Pregoeira Lílian Goulart e, juntamente com os demais membros da equipe, conduzirei esta sessão licitatória.
Sistema	09/05/2025 às 09:01:16	O objeto desta licitação é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e colaboradores da DPE.
Sistema	09/05/2025 às 09:01:22	Por favor, enviem seus lances com responsabilidade.
Sistema	09/05/2025 às 09:10:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2025 às 11:42:56	Informamos que, para fins de contagem do prazo destinado à solicitação de anexos, foi desconsiderado o intervalo correspondente ao horário de almoço.
Sistema	09/05/2025 às 15:51:25	A sessão será suspensa para análise dos documentos enviados, e sua continuidade ocorrerá no dia 12 de maio de 2025, às 14:00 horas.
Sistema	12/05/2025 às 14:03:49	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	12/05/2025 às 14:10:54	Informamos que a sessão está sendo retomada neste momento.
Sistema	12/05/2025 às 14:11:56	Declaramos que, após a análise da proposta ajustada, dos documentos técnicos, e dos documentos de habilitação enviados, a empresa MED SOLUÇÕES E SERVICOS LTDA., CNPJ: 55.611.310/0001-34 está classificada e habilitada, conforme manifestação do setor técnico e desta
Sistema	12/05/2025 às 14:12:22	Por favor, acompanhem a classificação e habilitação no sistema.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/05/2025 14:36	

Data/Hora	Descrição
09/05/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
09/05/2025 às 09:10:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Fonoaudiologia - Terapia

Fonoaudiologia - Terapia

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 157.320,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 157.320,0000 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.838.***-8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART para MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 55.611.310/0001-34, melhor lance: R\$ 157.000,0000 (unitário) / R\$ 157.000,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, inciso I

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 157.320,0000 (unitário) R\$ 157.320,0000 (total)	R\$ 157.320,0000 (unitário) R\$ 157.320,0000 (total)
19.224.595/0001-97 - C & R COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	Valor proposta: R\$ 157.000,0000 (unitário) R\$ 157.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado
19.224.595/0001-97 - C & R COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	Valor proposta: R\$ 157.000,0000 (unitário) R\$ 157.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado
55.611.310/0001-34 - MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	Valor proposta: R\$ 157.320,0000 (unitário) R\$ 157.320,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado
22.111.188/0001-88 - MERABI SERVICOS, MAO DE OBRA E SAUDE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	Valor proposta: R\$ 13.110,0000 (unitário) R\$ 13.110,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado
		R\$ 157.000,0000 (unitário) R\$ 157.000,0000 (total)
		Quantidade ofertada: 1
		Proposta desclassificada
		Fornecedor habilitado
		Quantidade ofertada: 1
		Proposta desclassificada
		Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.043.564/0001-84 - PSIMOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 157.320,0000 (unitário) R\$ 157.320,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 157.320,0000 (unitário) R\$ 157.320,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 160.230,4199 (unitário) R\$ 160.230,4199 (total)	-
Valor proposta: R\$ 160.230,4199 (unitário) R\$ 160.230,4199 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/05/2025 às 11:34:34	55.611.310/0001-34	R\$ 157.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2025 às 09:05:02	A proposta no valor de R\$ 13.110,0000 para o item 1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em “Reafirmar valor”.
Sistema	09/05/2025 às 09:10:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 19.224.595/0001-97	09/05/2025 às 09:12:26	Bom dia, Srs. Licitante.
Sistema para o participante 19.224.595/0001-97	09/05/2025 às 09:13:11	A administração tem interesse em negociar, o seu último lance é o seu valor final?
Sistema para o participante 19.224.595/0001-97	09/05/2025 às 09:13:25	A empresa tem 15 minutos para responder.
Sistema para o participante 19.224.595/0001-97	09/05/2025 às 09:22:33	Em continuidade faremos a convocação dos anexos.
Sistema para o participante 19.224.595/0001-97	09/05/2025 às 09:25:21	Sr. Fornecedor C & R COMERCIO LTDA, CNPJ 19.224.595/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:27:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Conforme item 5.19 do Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Sistema para o participante 19.224.595/0001-97	09/05/2025 às 11:27:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:27:00 de 09/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor C & R COMERCIO LTDA, CNPJ 19.224.595/0001-97.
Sistema	09/05/2025 às 11:30:32	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 157.320,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 11:35:32 do dia 09/05/2025.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 11:35:33	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 157.000,0000.
Sistema	09/05/2025 às 11:35:33	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 11:37:47	Bom dia, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 11:38:02	Considerando o interesse da Administração em realizar negociação, o valor apresentado em sua proposta corresponde ao menor preço que a empresa pode ofertar?
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 11:38:03	Bom dia, senhor pregoeiro(a)
Sistema para o participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 11:38:11	A empresa tem 15 minutos para responder.
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 11:38:39	Sim, senhor agente.
Sistema para o participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 11:38:58	Retificando a pergunta: Considerando o interesse da Administração em realizar negociação, o valor apresentado em seu último lance corresponde ao menor preço que a empresa pode ofertar?
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 11:39:54	Senhor, poderia abrir a janela para ofertarmos o melhor valor? acreito que ainda tenhamos uma margem, pequena, mas tem.
Sistema para o participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 11:40:24	Obrigada pela atenção. Faremos agora a convocação dos anexos.
Sistema para o participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 11:41:16	Sr. Fornecedor MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 55.611.310/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:37:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Conforme item 5.19 do Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 11:47:07	Agradeço, senhor pregoeiro.
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 14:51:09	Senhor, devido ao limite de MB para anexação da documentação, estamos tendo que dividir os arquivos
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 14:51:23	Solicito prorrogação do prazo,
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 14:56:46	Se possível, deixando aberto até segunda, pois nossos setores fecham o expediente as 16 horas na sexta.
Sistema para o participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 14:59:43	Considerando que o prazo estabelecido para envio encerra-se às 15h37, horário que antecede significativamente o fim do expediente da empresa, solicitamos a devida justificativa para o pedido de prorrogação. Qual seria, portanto, a razão para tal solicitação?
Sistema para o participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 15:10:22	A justificativa apresentada não é considerada plausível, pois o problema relatado poderia ser facilmente solucionado com o envio dos documentos em formato compactado, não havendo motivo que justifique a prorrogação do prazo.
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 15:36:44	Senhor agente, a compactação não diminui o tamanho do arquivo e sim junta em um arquivo só, fizemos a divisão de arquivos compactados. Mas tal atitude traz riscos de falta de documentos ou de corromper arquivos.
Sistema para o participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 15:37:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:37:00 de 09/05/2025. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 55.611.310/0001-34.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 15:37:14	Solicito novamente a extensão do prazo para podermos compactar os ARQUIVOS EM PDF e poder enviar em um único zip ou PDF.
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 15:38:01	Como sugestão: leve esse questionamento ao setor técnico do órgão, assim eles confirmarão.
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 15:43:17	Não havendo extensão do prazo, coloco-me a disposição para corrigir/complementar qualquer documento faltante ou quaisquer diligências necessárias.
Sistema para o participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 15:48:34	A justificativa apresentada para prorrogação de prazo não se mostra plausível, considerando que o Edital prevê, expressamente, o prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação. Conceder prorrogação sem fundamento pertinente afrontaria o princípio da isonomia e poderia gerar prejuízo aos demais licitantes. Informamos que os documentos encaminhados serão devidamente analisados e, caso haja necessidade de esclarecimentos, entraremos em contato.
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 15:54:00	Senhor agente, infelizmente acredito que tal atitude traz riscos para a documentação. A isonomia não entra em questão, pois é uma prática comum e correntemente recomendada pelo TCU.
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 15:54:33	Mas como informado, ficamos à disposição para esclarecimento, haja vista a possibilidade de falta de documentos devido a limitações do sistema.
Pelo participante 55.611.310/0001-34	12/05/2025 às 14:05:50	Boa tarde.
Sistema	12/05/2025 às 14:14:43	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/05/2025 14:24:43.
Sistema	12/05/2025 às 14:25:51	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/05/2025 14:35:51.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/05/2025 às 09:00:04	Item aberto para lances.
09/05/2025 às 09:05:02	A proposta no valor de R\$ 13.110,0000 foi excluída durante a disputa conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022.
09/05/2025 às 09:10:05	Item com etapa aberta encerrada.
09/05/2025 às 09:10:05	Item encerrado para lances.
09/05/2025 às 09:25:21	Fornecedor C & R COMERCIO LTDA, CNPJ 19.224.595/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:27:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Conforme item 5.19 do Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
09/05/2025 às 11:30:16	Fornecedor C & R COMERCIO LTDA, CNPJ 19.224.595/0001-97 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 157.000,0000. Motivo: A empresa não apresentou os anexos conforme solicitado no item 5.19 do Edital. .
09/05/2025 às 11:30:32	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
09/05/2025 às 11:30:32	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 157.320,0000.
09/05/2025 às 11:35:33	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
09/05/2025 às 11:35:33	Item encerrado para lances.
09/05/2025 às 11:41:16	Fornecedor MED SOLUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 55.611.310/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:37:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Conforme item 5.19 do Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
12/05/2025 às 14:14:43	Fornecedor MED SOLUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 55.611.310/0001-34 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 157.000,0000. Motivo: A proposta da empresa atende aos requisitos do Edital..

Data/Hora	Descrição
12/05/2025 às 14:25:51	Fornecedor MED SOLUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 55.611.310/0001-34 foi habilitado.
12/05/2025 às 14:36:15	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RELATÓRIO

PROCESSO SEI nº 0001422.110000950.0.2025-DPE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025-CPC/DPE/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e colaboradores da DPE.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

O presente processo licitatório, solicitado pela Assessoria de Comunicação (ASCOM), foi conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global. O processo administrativo foi devidamente aberto e instruído, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Assim, após análise de regularidade realizada pelo Controle Interno ID 0180743, foi autorizada a realização do certame pela Autoridade Superior ID 0180934.

A Comissão Permanente de Contratação, com base nos elementos contidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, IDs: 0179451 e 0182292, elaborou a minuta do Edital Pregão Eletrônico, sendo encaminhada para apreciação da Assessoria Jurídica. Esta aprovou a minuta conforme o parecer nº 125/2025 ID: 0185902, emitindo também a minuta de Contrato ID: 0185903.

O Edital definitivo foi emitido pela Comissão Permanente de Contratação, ID 0186017, e logo em seguida, a licitação foi publicada no PNCP, divulgada ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE (Sistema SINC-Contrata), Jornal de grande circulação local (O Imparcial), Site da transparência DPE (<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>), e no Diário Oficial do Estado - edição nº 069, publicação 14/04/2025, conforme IDs: 0196099, 0186363, 0186736, 0186735 e 0186738, evidenciando, assim, o cumprimento aos requisitos de publicidade e transparência do certame.

A Sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico, teve início no dia 09 de maio de 2025 às 09:00 (horário de Brasília) no sistema Comprasnet conforme Termo de Julgamento/Ata da Sessão ID 0196550. Registra-se que participaram do procedimento licitatório 06 (seis) empresas.

Convém informar que a empresa *MERABI SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E SAÚDE*, inscrita no CNPJ sob o nº 22.111.188/0001-88, foi desclassificada no início do certame em razão de erro no cadastramento da proposta inicial, tendo inserido o valor de R\$ 13.110,00 (Treze mil, cento e onze reais) como valor global, o que tornou sua proposta inexistente.

Encerrada a fase de lances, a empresa C & R COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 19.224.595/0001-97, obteve a melhor classificação com a proposta no valor global de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Contudo, ao ser convocada para envio dos anexos exigidos conforme item 5.19 do Edital, não os apresentou dentro do prazo regulamentar de 2 (duas) horas, acarretando sua desclassificação.

Diante disso, verificou-se empate entre as propostas das empresas seguintes, todas no valor de R\$ 157.320,00 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais). Nessa situação, o sistema automaticamente realizou o procedimento de desempate, convocando as empresas empatadas para nova oferta de lance final. O menor valor foi ofertado pela empresa MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 55.611.310/0001-34, que passou a ocupar a primeira colocação, com o valor global de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

A proposta e a documentação de habilitação da empresa vencedora foram encaminhadas à ASCOM, que, após análise, declarou a empresa habilitada e sua proposta aceita, conforme Despacho ID nº 0196402.

A Comissão de Contratação, por sua vez, após análise dos documentos de habilitação, declarou a empresa MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA habilitada, em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Este certame será homologado pelo valor global de R\$ 157.000,00, resultando em uma economia de R\$ 320,00 em relação ao Termo de Referência cujo valor estimado foi R\$ 157.320,00. Dessa forma, a economia representa aproximadamente 0,20% considerando o valor estimado pela administração.

Encaminhe-se os autos ao Controle Interno, para manifestação, com posterior devolução a esta Comissão Permanente de Contratação, para fins de encaminhamento à autoridade superior para a Adjudicação/Homologação do procedimento.

São Luís, 12 de maio de 2025

Comissão Permanente de Contratação

CPC DPE/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0196693v2



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 12/05/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 12/05/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 12/05/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa, Assessor Sênior**, em 12/05/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0196693** e o código CRC **0501F63B**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0001422.110000950.0.2025

Interessado: Assessoria de Comunicação

Assunto: Licitatório: Pregão Eletrônico - Contratação dos Serviços de Fonoaudiologia

Comissão Permanente de Contratação,

Vêm a exame deste Departamento de Controle Interno os autos referentes ao Pregão Eletrônico nº 90011/2025-DPE/MA, cujo objeto refere-se à prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e colaboradores da DPE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Fase interna:

Este Departamento de Controle Interno manifestou-se na fase inicial do processo por meio do expediente nº 0180743, emitido em 01 de abril de 2025. Na sequência, foram cumpridas as exigências legais relativas à fase interna, incluindo:

- Autorização do Ordenador de Despesas;
- Elaboração da minuta do edital pela Comissão Permanente de Contratação (CPC);
- Emissão de parecer jurídico;
- Elaboração da minuta contratual pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR).

Fase externa:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- Publicação do Aviso de Licitação no PNCP (0196099);
- Divulgação no Sinc Contrata/TCE (0186363);
- Divulgação no Site da Defensoria (0186735);
- Publicação Jornal (0186736);
- Diário Oficial do Estado (0186738);
- Data da publicação da sessão: 14/04/2025;
- Data da Realização da Sessão: 09/05/2025;
- Proposta da licitante;
- Documentos de Habilitação e Regularidade Fiscal da empresa;
- Análise da Proposta de Preço pela Assessoria de Comunicação (0196402); e
- Relatório Conclusivo da CPC, culminando com o encaminhamento do processo licitatório a este Departamento de Controle Interno.

A sessão foi **designada para o dia 09 de maio de 2025**, sendo realizada na data e horário previamente marcados. O instrumento convocatório foi publicado em **14 de abril de 2025**, observando-se, portanto, o **lapso temporal mínimo de 8 (oito) dias úteis** entre a publicação do aviso de licitação e a realização do certame, conforme exigido pelo art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei nº **14.133/2021**, garantindo-se, assim, o **princípio da publicidade**.

Da análise do presente processo licitatório, **verifica-se que o certame transcorreu regularmente**, com a participação de **diversas empresas**, o que evidencia a **ampla divulgação do instrumento convocatório e a busca pela economicidade** nas contratações públicas.

A proposta de preço apresentada pela empresa melhor classificada foi encaminhada à **Assessoria de Comunicação**, setor demandante, que **manifestou-se favoravelmente à sua aprovação**, conforme consta em despacho nos autos.

Após a aprovação da proposta ajustada, a **Comissão Permanente de Contratação** declarou como vencedora do certame a empresa **MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Por fim, considerando que foram **atendidos todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021**, que institui normas gerais para licitações e contratos administrativos, **recomenda-se a adjudicação do objeto à empresa vencedora e a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas**.

São Luís–MA, em **13 de maio de 2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 13/05/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0196799** e o código CRC **EDD07725**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC/Comissão Permanente de Contratação

Ao Gabinete DPGE,

Considerando o processo n.^º **0001422.110000950.0.2025**, Licitatório: **Pregão Eletrônico, Contratação dos Serviços de Fonoaudiologia 2025;**

Diante do resultado do Pregão Eletrônico nº 90011/2025–DPE/MA, e considerando a análise de regularidade emitida pelo Controle Interno (Doc. nº 0196799), encaminhamos os autos do presente processo para adjudicação e homologação do certame pela autoridade superior.

Após, retornar os autos a esta Comissão para fins de publicação do resultado e demais providências.

São Luís–MA, em **14 de maio de 2025**

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0197045v3



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 14/05/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.^º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0197045** e o código CRC **7B57C026**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

À Comissão de Contratação Permanente,

Considerando o processo n.º **0001422.110000950.0.2025**, Licitatório: **Pregão Eletrônico, Contratação dos Serviços de Fonoaudiologia 2025;**

Informo a adjudicação e homologação do procedimento pelo Defensor Público Geral e encaminho para providências cabíveis.

São Luís-MA, em **15 de maio de 2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público
GAB-DEFGERAL

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0198467v2



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 15/05/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0198467** e o código CRC **286DEC6B**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90011/2025

Às 12:17 horas do dia 15 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0001422.110000950, Pregão nº 90011/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e colaboradores da DPE.		
Entrega de propostas:	De 14/04/2025 às 08:00 até 09/05/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/05/2025 às 09:01:07	Bom dia, Senhores Licitantes. Sou a Pregoeira Lílian Goulart e, juntamente com os demais membros da equipe, conduzirei esta sessão licitatória.
Sistema	09/05/2025 às 09:01:16	O objeto desta licitação é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e colaboradores da DPE.
Sistema	09/05/2025 às 09:01:22	Por favor, enviem seus lances com responsabilidade.
Sistema	09/05/2025 às 09:10:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/05/2025 às 11:42:56	Informamos que, para fins de contagem do prazo destinado à solicitação de anexos, foi desconsiderado o intervalo correspondente ao horário de almoço.
Sistema	09/05/2025 às 15:51:25	A sessão será suspensa para análise dos documentos enviados, e sua continuidade ocorrerá no dia 12 de maio de 2025, às 14:00 horas.
Sistema	12/05/2025 às 14:03:49	Boa tarde, Srs. Licitantes.
Sistema	12/05/2025 às 14:10:54	Informamos que a sessão está sendo retomada neste momento.
Sistema	12/05/2025 às 14:11:56	Declaramos que, após a análise da proposta ajustada, dos documentos técnicos, e dos documentos de habilitação enviados, a empresa MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA., CNPJ: 55.611.310/0001-34 está classificada e habilitada, conforme manifestação do setor técnico e desta
Sistema	12/05/2025 às 14:12:22	Por favor, acompanhem a classificação e habilitação no sistema.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/05/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
09/05/2025 às 09:10:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Fonoaudiologia - Terapia

Fonoaudiologia - Terapia

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 157.320,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 157.320,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.119.***-*7 - GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES para MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 55.611.310/0001-34, melhor lance: R\$ 157.000,0000 (unitário) / R\$ 157.000,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, inciso I

Propostas do Item 1

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 157.320,0000 (unitário) R\$ 157.320,0000 (total)	R\$ 157.320,0000 (unitário) R\$ 157.320,0000 (total)
19.224.595/0001-97 - C & R COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	Valor proposta: R\$ 157.000,0000 (unitário) R\$ 157.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado
19.224.595/0001-97 - C & R COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	Valor proposta: R\$ 157.000,0000 (unitário) R\$ 157.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado
55.611.310/0001-34 - MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	Valor proposta: R\$ 157.320,0000 (unitário) R\$ 157.320,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado
22.111.188/0001-88 - MERABI SERVICOS, MAO DE OBRA E SAUDE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RN	Valor proposta: R\$ 13.110,0000 (unitário) R\$ 13.110,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado
		R\$ 157.000,0000 (unitário) R\$ 157.000,0000 (total)
		R\$ 13.110,0000 (unitário) R\$ 13.110,0000 (total)
		Quantidade ofertada: 1
		Proposta adjudicada
		Proposta desclassificada
		Proposta desclassificada
		Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.043.564/0001-84 - PSIMOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 157.320,0000 (unitário) R\$ 157.320,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 157.320,0000 (unitário) R\$ 157.320,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 160.230,4199 (unitário) R\$ 160.230,4199 (total)	-
Valor proposta: R\$ 160.230,4199 (unitário) R\$ 160.230,4199 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/05/2025 às 11:34:34	55.611.310/0001-34	R\$ 157.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/05/2025 às 09:05:02	A proposta no valor de R\$ 13.110,0000 para o item 1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em “Reafirmar valor”.
Sistema	09/05/2025 às 09:10:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 19.224.595/0001-97	09/05/2025 às 09:12:26	Bom dia, Srs. Licitante.
Sistema para o participante 19.224.595/0001-97	09/05/2025 às 09:13:11	A administração tem interesse em negociar, o seu último lance é o seu valor final?
Sistema para o participante 19.224.595/0001-97	09/05/2025 às 09:13:25	A empresa tem 15 minutos para responder.
Sistema para o participante 19.224.595/0001-97	09/05/2025 às 09:22:33	Em continuidade faremos a convocação dos anexos.
Sistema para o participante 19.224.595/0001-97	09/05/2025 às 09:25:21	Sr. Fornecedor C & R COMERCIO LTDA, CNPJ 19.224.595/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:27:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Conforme item 5.19 do Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Sistema para o participante 19.224.595/0001-97	09/05/2025 às 11:27:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:27:00 de 09/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor C & R COMERCIO LTDA, CNPJ 19.224.595/0001-97.
Sistema	09/05/2025 às 11:30:32	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 157.320,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 11:35:32 do dia 09/05/2025.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2025 às 11:35:33	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 157.000,0000.
Sistema	09/05/2025 às 11:35:33	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 11:37:47	Bom dia, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 11:38:02	Considerando o interesse da Administração em realizar negociação, o valor apresentado em sua proposta corresponde ao menor preço que a empresa pode ofertar?
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 11:38:03	Bom dia, senhor pregoeiro(a)
Sistema para o participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 11:38:11	A empresa tem 15 minutos para responder.
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 11:38:39	Sim, senhor agente.
Sistema para o participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 11:38:58	Retificando a pergunta: Considerando o interesse da Administração em realizar negociação, o valor apresentado em seu último lance corresponde ao menor preço que a empresa pode ofertar?
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 11:39:54	Senhor, poderia abrir a janela para ofertarmos o melhor valor? acredito que ainda tenhamos uma margem, pequena, mas tem.
Sistema para o participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 11:40:24	Obrigada pela atenção. Faremos agora a convocação dos anexos.
Sistema para o participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 11:41:16	Sr. Fornecedor MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 55.611.310/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:37:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Conforme item 5.19 do Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 11:47:07	Agradeço, senhor pregoeiro.
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 14:51:09	Senhor, devido ao limite de MB para anexação da documentação, estamos tendo que dividir os arquivos
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 14:51:23	Solicito prorrogação do prazo,
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 14:56:46	Se possível, deixando aberto até segunda, pois nossos setores fecham o expediente as 16 horas na sexta.
Sistema para o participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 14:59:43	Considerando que o prazo estabelecido para envio encerra-se às 15h37, horário que antecede significativamente o fim do expediente da empresa, solicitamos a devida justificativa para o pedido de prorrogação. Qual seria, portanto, a razão para tal solicitação?
Sistema para o participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 15:10:22	A justificativa apresentada não é considerada plausível, pois o problema relatado poderia ser facilmente solucionado com o envio dos documentos em formato compactado, não havendo motivo que justifique a prorrogação do prazo.
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 15:36:44	Senhor agente, a compactação não diminui o tamanho do arquivo e sim junta em um arquivo só, fizemos a divisão de arquivos compactados. Mas tal atitude traz riscos de falta de documentos ou de corromper arquivos.
Sistema para o participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 15:37:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:37:00 de 09/05/2025. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 55.611.310/0001-34.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 15:37:14	Solicito novamente a extensão do prazo para podermos compactar os ARQUIVOS EM PDF e poder enviar em um único zip ou PDF.
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 15:38:01	Como sugestão: leve esse questionamento ao setor técnico do órgão, assim eles confirmarão.
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 15:43:17	Não havendo extensão do prazo, coloco-me a disposição para corrigir/complementar qualquer documento faltante ou quaisquer diligências necessárias.
Sistema para o participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 15:48:34	A justificativa apresentada para prorrogação de prazo não se mostra plausível, considerando que o Edital prevê, expressamente, o prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação. Conceder prorrogação sem fundamento pertinente afrontaria o princípio da isonomia e poderia gerar prejuízo aos demais licitantes. Informamos que os documentos encaminhados serão devidamente analisados e, caso haja necessidade de esclarecimentos, entraremos em contato.
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 15:54:00	Senhor agente, infelizmente acredito que tal atitude traz riscos para a documentação. A isonomia não entra em questão, pois é uma prática comum e correntemente recomendada pelo TCU.
Pelo participante 55.611.310/0001-34	09/05/2025 às 15:54:33	Mas como informado, ficamos à disposição para esclarecimento, haja vista a possibilidade de falta de documentos devido a limitações do sistema.
Pelo participante 55.611.310/0001-34	12/05/2025 às 14:05:50	Boa tarde.
Sistema	12/05/2025 às 14:14:43	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/05/2025 14:24:43.
Sistema	12/05/2025 às 14:25:51	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/05/2025 14:35:51.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/05/2025 às 09:25:21	Fornecedor C & R COMERCIO LTDA, CNPJ 19.224.595/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:27:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Conforme item 5.19 do Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
09/05/2025 às 11:41:16	Fornecedor MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 55.611.310/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:37:00 do dia 09/05/2025. Justificativa: Conforme item 5.19 do Edital. A pregoeira solicita ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
15/05/2025 às 12:17:06	Fornecedor MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 55.611.310/0001-34 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 157.000,0000.
15/05/2025 às 12:17:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

12/05/2025 14:24:43

Intenção de recurso na habilitação:

12/05/2025 14:35:51



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90011/2025-DPE/MA

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição, com foco na promoção do bem-estar e da qualidade de vida de membros, servidores e colaboradores da DPE. A autoridade superior após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou o resultado da licitação em 15/05/2025, a favor da empresa MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 55.611.310/0001-34 no valor global de R\$ 157.000,00. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís-MA, em 15 de maio de 2025. Anúncio de M. C. Barbosa - Agente de Contratação. Comissão Permanente de Contratação-DPE/MA.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 15/05/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0198480** e o código CRC **BD51854E**.



Ofício nº 044/2025-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

- 1. AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025-DPE/MA;**
- 2. AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-DPE/MA.**

Cordiais saudações,

São Luís, 15 de maio de 2025
Comissão Permanente de Contratação

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21- Lote 02 - Renascença II
Fone (098) 3231-0958 / 3231-5819- CEP 65075-698
cpldpe@ma.def.br -São Luís – Maranhão

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...

Início
Enviar
Gerenciar
Sem Movimentação
Trilhas
Alterar Entidade

ESTADO DO MARANHÃO - CNPJ:
00820295000142 - EXERCÍCIO:
2025

GERENCIAR LAYOUTS

Resultado

X Resultado

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	PE90011/2025DPEMA
Tipo Resultado	1
Data Homologação	15/05/2025
CPF Autoridade	05211971477
Valor	157000
Procedimento de Contratação	Não tem Documentos

FECHAR

00820295000142 DP900102025DPEMA 1

1 2 3 4 5 ... 49 50 51 52 >

©Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2025



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Publicação de Resultado

À Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Considerando o processo n.º 0001422.110000950.0.2025, Licitatório: Pregão Eletrônico, Contratação dos Serviços de Fonoaudiologia 2025;

Informamos que, em prosseguimento ao Procedimento Licitatório nº 90006/2025, o Aviso de Resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sistema SINC-CONTRATA do Tribunal de contas do Estado (TCE), conforme comprovam os anexos. Para fins de registro e transparência, solicitamos a anexação da cópia da publicação aos autos.

Em face da conclusão do certame, comunicamos o encerramento do processo nesta Comissão Permanente de Contratação (CPC)

São Luís-MA, em **16 de maio de 2025**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPC

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0198831v2



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 16/05/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0198831** e o código CRC **198227AC**.